



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Publicado no AOTC Nº 163 de 22/08/2008
ACÓRDÃO Nº 1133/08 - Tribunal Pleno

PROCESSO N º : 231180/08

ENTIDADE : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: ROBERTO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL
RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2007

RELATOR : Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG

Ementa: Prestação de Contas do Governador do Estado. Exercício financeiro de 2007. Parecer Prévio pela regularidade das contas, com ressalvas.



SUMÁRIO

ÍNDICE DE TABELAS	4
ÍNDICE DE GRÁFICOS	5
ÍNDICE DE SIGLAS	6
I - INTRODUÇÃO.....	9
II - ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO.....	12
1. ESTRUTURA INSTITUCIONAL	12
2. QUADRO DE PESSOAL DO ESTADO.....	12
III – ORÇAMENTO ESTADUAL	19
1. PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	19
2. EVOLUÇÃO DO ORÇAMENTO	21
3. EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	23
3.1. – COMPORTAMENTO DA RECEITA	25
3.1.1. Receitas Correntes	25
3.1.2. Receitas de Capital.....	27
3.2. – DESPESA PÚBLICA	28
3.2.1. Despesas Correntes	29
3.2.2. Despesas com Investimentos e Inversões Financeiras	31
3.2.3. Despesas por Área	33
3.2.4. Despesas por Função do Governo	34
4. A VISÃO DO GASTO PÚBLICO.....	36
4.1. DA DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS.....	37
4.2. DA DESPESA LICITADA E NÃO LICITADA	40
4.2.1. Da Despesa Não Licitada	41
4.2.2. Da Despesa Licitada.....	51
4.2. RESULTANTES DA ANÁLISE.....	51
5. PROGRAMAS DE GOVERNO	52
5.1. EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA	54
5.2. INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	57
5.3. EXPANSÃO PRODUTIVA	59
5.4. EMPREGO, CIDADANIA E SOLIDARIEDADE	62
5.5. GESTÃO DO ESTADO	65
6. DESPESAS DE DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA INSTITUCIONAL E DE ATOS OFICIAIS.....	68
6.1. DOS CONTRATOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	68
6.2. AUSÊNCIA DOS PADVS	69
6.3. DIVERGÊNCIA DE VALORES	72
6.4. DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA INSTITUCIONAL	73
7. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	74
8. FUNDOS ESPECIAIS.....	75
9. SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS.....	80
10. ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	81
10.1. DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO.....	82
10.2. DAS CONTRIBUIÇÕES AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	83
10.2.1. Dos Aportes Em Espécie	84
10.2.2. Dos Aportes Com Outros Ativos	85



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

10.3. OUTRAS QUESTÕES.....	86
IV - LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	89
1. COTAS LIBERADAS PARA OS PODERES LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO.	90
2. GASTOS COM EDUCAÇÃO	90
2.1. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	90
2.2. APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIGINÁRIOS DO FUNDEB	91
2.3. VALOR POR ALUNO/ANO	93
3. RECURSOS PARA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	93
4. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.....	94
5. GASTOS COM PESSOAL.....	100
6. LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	100
6.1. RESULTADO PRIMÁRIO	101
6.2. RESULTADO NOMINAL	102
V - GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	104
1. GESTÃO FINANCEIRA DE RECEITAS E DESPESAS	104
2. MOVIMENTAÇÃO EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	104
3. DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS NOS TERMOS DA LRF	105
4. SALDO FINANCEIRO	106
VI - GESTÃO PATRIMONIAL	108
1. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.....	108
1.1. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS RESULTANTES DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	108
1.2. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	109
2. BALANÇO PATRIMONIAL	110
2.1. DÍVIDA ATIVA	111
2.2 PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA.....	113
2.3. DÍVIDA GERAL DO ESTADO	114
2.4. PRECATÓRIOS	116
VII - INDICADORES ECONÔMICO E FINANCEIRO.....	125
1. ANÁLISE ECONÔMICA	125
2. ANÁLISE FINANCEIRA.....	126
VIII - TRABALHOS REALIZADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS	128
1. RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS APRESENTADOS PELAS INSPETORIAS DE CONTROLE EXTERNO:.....	128
2. IMPUGNAÇÕES E TOMADAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS:	128
IX - CONTAS DO GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	129



CONCLUSÃO..... 130

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1: Relação de cargos comissionados à disposição de outros órgãos e entidades.....	18
Tabela 2: Distribuição da Receita Estimada – 2007.....	22
Tabela 3: Resumo das Alterações Orçamentárias – 2007.....	22
Tabela 4: Balanço Orçamentário - Administração Global – 2007.....	24
Tabela 5: Parcela Estadual – Valores Constantes – 2006 e 2007.....	26
Tabela 6: Execução Orçamentária da Despesa.....	29
Tabela 7: Demonstrativo da Despesas Por Área- 2007.....	32
Tabela 8: Demonstrativo da Despesa.....	33
Tabela 9: Demonstrativo da Despesa.....	33
Tabela 10: Demonstrativo da Despesa.....	34
Tabela 11: Execução da Despesa por Função de Governo – 2007.....	34
Tabela 12: Distribuição da Despesa Liquidada por Unidades Administrativas.....	37
Tabela 13: Recursos Sob a Supervisão da SEFA.....	39
Tabela 14: Despesa Não Licitada – Principais Unidades Orçamentárias.....	42
Tabela 15: DESPESA NÃO LICITADA – Despesa Liquidada 2007.....	43
Tabela 16: Despesa não Licitada.....	45
Tabela 17: Despesa Não Licitada – Outras Despesas Correntes.....	46
Tabela 18: Despesa Licitada – Principais Órgãos.....	51
Tabela 19: Execução do PPA Segundo Linhas de Ação de Governo.....	52
Tabela 20: Execução do PPA Segundo a Linha de Ação Educação, Inovação e Cultura.....	55
Tabela 21: Execução do PPA Segundo a Linha de Ação Infra-Estrutura e Meio Ambiente.....	57
Tabela 22: Execução do PPA Segundo a Linha de Ação Expansão Produtiva.....	60
Tabela 23: Execução do PPA Segundo a Linha de Ação Emprego, Cidadania e Produtividade.....	63
Tabela 24: Execução do PPA Segundo a Linha de Ação Gestão do Estado.....	65
Tabela 25: Despesas com Divulgação e Propaganda – 2007.....	70
Tabela 26: Divulgação e Propaganda Institucional e Publicação de Atos Oficiais – 2007.....	72
Tabela 27: Divulgação e Propaganda Institucional – Valores Constantes – 2005 a 2007.....	73
Tabela 28: Divulgação de Atos Oficiais – Valores Constantes – 2005 a 2007.....	74
Tabela 29: Unidades Com Maior Arrecadação da Administração Indireta – 2007.....	75
Tabela 30: Execução Orçamentária dos Fundos Especiais – 2007.....	77
Tabela 31: Movimentação dos Recursos Vinculados aos Fundos Especiais – 2004 a 2007.....	78
Tabela 32: Créditos a Receber pela PARANAPREVIDÊNCIA – 2007.....	82
Tabela 33: Formas de Contribuição ao Fundo Previdenciário.....	84
Tabela 34: Limites Constitucionais e Legais – Valores Aplicados – 2007.....	89
Tabela 35: Origens e Aplicações de Recursos do FUNDEF/FUNDEB – 2007.....	92
Tabela 36: Base de Repasse do FUNDEB – Valor Anual estimado por Aluno e Modalidade de Ensino – 2007.....	93
Tabela 37: Demonstrativo dos Gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2007.....	95
Tabela 38: Despesas Excluídas dos Gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2007.....	95
Tabela 39: Gastos com Pessoal.....	100
Tabela 40: Limites da Lei Complementar nº 101/00 – Exercício de 2007.....	101
Tabela 41: Metas Fiscais – Resultado Primário – 2007.....	102
Tabela 42: Metas Fiscais – Resultado Nominal – 2007.....	103
Tabela 43: Quadro de movimentação financeira.....	104
Tabela 44: Movimentação Extra-Orçamentária – Dívida Flutuante – 2007.....	105
Tabela 45: Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa – Posição em Dez/2007.....	105
Tabela 46: Disponibilidades Financeiras por Entidade – 2007.....	106
Tabela 47: Divergências encontradas – Contábil x Bancário – 2007.....	106
Tabela 48: Resultado Patrimonial do Exercício – 2007.....	108
Tabela 49: Variações Patrimoniais Resultantes da Execução Orçamentária – 2007.....	109
Tabela 50: Variações Patrimoniais Independentes da Execução Orçamentária – 2007.....	110
Tabela 51: Balanço Patrimonial Consolidado – Composição do Ativo – 2007.....	111
Tabela 52: Demonstrativo do Estoque da Dívida Ativa – 2004 a 2007.....	112
Tabela 53: Participações Societárias do Governo Estadual – 2004 a 2007.....	114
Tabela 54: Composição da Dívida Geral do Estado – 2007.....	115
Tabela 55: Movimentação dos Precatórios Registrados no Passivo Financeiro – Restos a Pagar a Processar – 2007.....	117
Tabela 56: Movimentação dos Precatórios Registrados no Passivo Permanente – 2007.....	119
Tabela 57: Evolução dos Precatórios Inscritos em Dívida Fundada – 2005 a 2007.....	120
Tabela 58: Análise Econômica – Comprometimento do Ativo Real – 2004 a 2007.....	125



Tabela 59: Análise Financeira – Índice de Liquidez – 2004 a 2007 126

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Comportamento do orçamento estadual..... 23
Gráfico 2: Divisão da Receita Tributária – 2007 26
Gráfico 3: Despesa Realizada por Área na Administração Direta – 2007..... 32
Gráfico 4: Distribuição da Despesa Liquidada por Unidades Administrativas 38
Gráfico 5: Distribuição dos Recursos Sob a Supervisão da SEFA..... 40
Gráfico 6: Distribuição da Despesa Liquidada 40
Gráfico 7: Distribuição da Despesa Não Licitada 46
Gráfico 8: Distribuição das Aplicações Diretas – Não Licitadas 48
Gráfico 9: Execução do PPA Segundo Linhas de Ação de Governo 53
Gráfico 10: Evolução do Total Aplicado Segundo o Período de Execução do PPA..... 53
Gráfico 11: Distribuição Dos Recursos Segundo as Linhas de Ação de Governo no Período 2004 – 2007 54
Gráfico 12: Execução da Linha de Ação Educação, Inovação e Cultura Segundo Programas de Governo e Período de Execução do PPA 55
Gráfico 13: Evolução do Total Aplicado na Linha de Ação Educação, Inovação e Cultura Segundo o Período de Execução do PPA..... 56
Gráfico 14: Distribuição dos Recursos da Linha de Ação Educação, Inovação e Cultura Segundo Programas de Governo Durante o Período de Execução do PPA 56
Gráfico 15: Execução da Linha de Ação Infra-Estrutura e Meio Ambiente Segundo Programas de Governo e Período de Execução do PPA 58
Gráfico 16 Evolução do Total Aplicado na Linha de Ação Infraestrutura e Meio Ambiente Segundo o Período de Execução do PPA 58
Gráfico 17: Distribuição dos Recursos da Linha de Ação Infra-Estrutura e Meio Ambiente Segundo Programas de Governo Durante o Período De Execução do PPA..... 59
Gráfico 18: Execução da Linha de Ação Expansão Produtiva Segundo Programas de Governo e Período de Execução do PPA..... 60
Gráfico 19: Evolução do Total Aplicado na Linha de Ação Expansão Produtiva Segundo o Período de Execução Do PPA..... 61
Gráfico 20: Distribuição dos Recursos da Linha de Ação Expansão Produtiva Segundo Programas de Governo Durante o Período de Execução do PPA..... 62
Gráfico 21: Execução da Linha de Ação Emprego, Cidadania e Produtividade Segundo Programas de Governo e Período de Execução do PPA 63
Gráfico 22: Evolução do Total Aplicado na Linha de Ação Emprego Cidadania e Produtividade Segundo o Período de Execução do PPA..... 64
Gráfico 23: Distribuição dos Recursos da Linha de Ação Emprego Cidadania e Produtividade Segundo Programas de Governo Durante o Período de Execução do PPA 64
Gráfico 24: Execução da Linha de Ação Gestão do Estado Segundo Programas de Governo e Período de Execução do PPA 66
Gráfico 25: Evolução do Total Aplicado na Linha de Ação Gestão do Estado Segundo o Período de Execução do PPA..... 66
Gráfico 26: Distribuição dos Recursos da Linha de Ação Gestão do Estado Segundo Programas de Governo Durante o Período de Execução do PPA..... 67
Gráfico 27: aplicação dos recursos em educação..... 90
Gráfico 28: Composição da Dívida Geral do Estado – 2007 115
Gráfico 29: Evolução dos Precatórios Inscritos em Dívida Fundada – 2005 a 2007..... 120



ÍNDICE DE SIGLAS

APPA	Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
BADEP	Banco de Desenvolvimento do Paraná - S/A
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BPP	Biblioteca Pública do Paraná
BRDE	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul
CCTG	Centro Cultural Teatro Guaíra
CEASA	Centrais de Abastecimento do Paraná S/A
CELEPAR	Companhia de Informática do Paraná
CEPR	Centro Estadual do Paraná
CFTs	Certificados Financeiros do Tesouro
CIDE	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
CLASPAR	Empresa Paranaense de Classificação de Produtos
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CODAPAR	Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná
COHAPAR	Companhia de Habitação do Paraná
COMEC	Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
COPEL	Companhia Paranaense de Energia
CPRA	Centro Paranaense de Referência em Agroecologia
CRE	Coordenação da Receita do Estado
DAE	Sistema de Dívida Ativa
DCE	Diretoria de Contas Estaduais
DEAP	Departamento Estadual de Arquivo Público do Paraná
DECOM	Departamento Estadual de Construção, de Obras e Manutenção
DER	Departamento de Estradas de Rodagem
DETRAN	Departamento de Trânsito do Paraná
DICON/SEFA	Divisão de Contabilidade Geral
DIJUR	Diretoria Jurídica
DIOE	Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná
EC	Emenda Constitucional
EMATER	Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural
FEAP	Fundo de Equipamento Agropecuário
FEAS	Fundo Estadual de Assistência Social
FECEA	Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana
FEMA	Fundo Estadual do Meio Ambiente
FERROESTE	Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A
FGV	Fundação Getúlio Vargas
FIA	Fundo para Infância e Adolescência
FPGE	Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado
FUMPM	Fundo de Modernização da Polícia Militar
FUNCB	Fundo Estadual do Corpo de Bombeiros Militar
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação
FUNDEF	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Fundamental e Valorização do Magistério
FUNDEPAR	Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná
FUNREFISCO	Fundo de Reequipamento do Fisco
FUNREJUS	Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário
FUNRESPOL	Fundo de Reequipamento da Polícia
FUNRESTRAN	Fundo de Reequipamento do Departamento de Trânsito
FUNSAUDE	Fundo Estadual de Saúde
FUPEN	Fundo Penitenciário



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

IAP	Instituto Ambiental do Paraná
IAPAR	Instituto Agrônômico do Paraná
IASP	Instituto de Ação Social do Paraná
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IGA	Inspetoria Geral de Arrecadação
IGP-DI	Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IPARDES	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
IPEM	Instituto de Pesos e Medidas do Paraná
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
IPVA	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
IRRF	Imposto de Renda Retido na Fonte
ISEP	Instituto de Saúde do Paraná
ITC	Instituto de Terras e Cartografia do Paraná
ITCMD	Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos
JBIC	Japan Bank For International Cooperation
JUCEPAR	Junta Comercial do Estado do Paraná
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MINEROPAR	Minerais do Paraná S/A
MON	Museu Oscar Niemeyer
NLC	Nota de Lançamento Contábil
PADV	Pedido de Autorização Para Divulgação e Propaganda
PARANASAN/JBIC	ParanáSaneamento
PETROBRÁS	Petróleo Brasileiro S/A
PPA	Plano Plurianual
PROEM/BID	Programa Expansão, melhoria e inovação no Ensino Médio do Paraná
PROVOPAR	Programa do Voluntariado Paranaense
PRTUR	Paraná Turismo
RMC	Região Metropolitana de Curitiba
SANEPAR	Companhia de Saneamento do Paraná
DAS	Setor de Dívida Ativa
SEAB	Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
SEAE	Secretaria Especial para Assuntos Estratégicos
SEAP	Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
SECS	Secretaria de Estado da Comunicação Social
SEDU	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano
SEEC	Secretaria de Estado da Cultura
SEED	Secretaria de Estado da Educação
SEFA	Secretaria de Estado da Fazenda
SEIM	Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul
SEJU	Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania
SEMA	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
SEOP	Secretaria de Estado de Obras Públicas
SEPL	Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
SERLOPAR	Serviço de Loterias do Paraná
SESA	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná
SESP	Secretaria de Estado da Segurança Pública
SETI	Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
SETP	Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social
SETR	Secretaria de Estado dos Transportes
SETU	Secretaria do Turismo
SIAF	Sistemas Integrados de Acompanhamento Financeiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SUDERHSA	Superintendência de Desenvolvimento de Recursos
SUS	Hídricos e Saneamento Ambiental
TJ	Sistema Único de Saúde
TC	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
TECPAR	Instituto de Tecnologia do Paraná
TGE	Tesouro Geral do Estado
TJ	Tribunal de Justiça
TVE	Rádio e Televisão Educativa do Paraná
UEL	Universidade Estadual de Londrina
UEM	Universidade Estadual de Maringá
UEPG	Universidade Estadual de Ponta Grossa
UNESPAR	Universidade Estadual do Paraná

CÓPIA



I - INTRODUÇÃO

Em obediência à regra textualizada no artigo 75, I da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) apresento proposta de parecer prévio das contas do Governador do Estado, Sr. Roberto Requião de Mello e Silva, referentes ao exercício financeiro de 2007.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, Exmo. Sr. Deputado Nelson Justus, através do ofício nº 069/08, enviou a este Tribunal, em data de 05/05/2008, a prestação de contas do Governo do Estado, alusiva ao exercício de 2007, composta de 12 volumes, contendo em síntese, informações e documentos referentes à Administração Direta e Indireta do Estado, contendo o relatório do Balanço Geral Consolidado; comprovantes do Ativo e Passivo; Restos a pagar; Anexos previstos na Lei Federal nº 4320/64 – administração direta; Alterações Orçamentárias, Balanço da Administração Indireta; Anexos previstos na Lei Federal nº 4320/64 – Global; Demonstrativo da dívida consolidada com precatórios e a execução física do Orçamento-Programa – 2007.

O processo foi protocolado junto a esta Corte sob nº 23118-0/08, em 05/05/2008, e foi distribuído a este Relator nos termos do § 3º, do artigo 21, da Lei Complementar nº 113/2005, a fim de dar atendimento à decisão desta Corte, na sessão ordinária nº 01, de 11/01/2007

Em cumprimento ao artigo 212 do Regimento Interno deste Tribunal, os autos foram encaminhados à Diretoria de Contas Estaduais, para que, considerando a documentação encartada e as informações contidas nos relatórios de inspeções *in loco* elaborados pelas Inspetorias de Controle Externo, nos relatórios do SIAF, bem como das informações



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

extraídas dos registros daquela Diretoria e das outras unidades administrativas da Casa, procedesse à instrução da espécie.

Através da Informação nº 053/2008, a Diretoria de Contas Estaduais identificou, primeiramente, que não foram atendidos, integral ou parcialmente, alguns itens constantes da Instrução Normativa nº 16/2007-TC, que define a documentação que deve compor o processo de prestação de contas do Governo Estadual, muito embora afirme que a documentação foi suficiente para a apuração dos resultados contábeis das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal.

Tal situação ensejaria a aplicação da multa prevista no artigo 87, I, b, da Lei Complementar nº 113/2005. Contudo, deixo de aplicá-la considerando que a Diretoria de Contas Estaduais apontou em sua instrução que não houve impacto na análise das contas apresentadas.

Os exames foram conduzidos de maneira a aferir a fidedignidade das demonstrações contábeis apuradas em 31/12/2007, a legalidade dos atos e fatos praticados pelo governo estadual, a eficiência dos resultados alcançados, tanto na gestão econômico-financeira e fiscal quanto na execução dos programas de governo.

Uma síntese foi apresentada das principais ocorrências tidas como aspectos importantes, falhas, pontos críticos e/ou pendências constatadas no decorrer dos trabalhos, além de uma análise retrospectiva às recomendações exaradas nos Pareceres Prévios das contas referentes aos exercícios de 2004, 2005 e 2006, aferindo as providências tomadas.

A comparação dos dados inseridos no Balanço Geral de 2007 com outros de exercícios anteriores foi efetuada com base nos valores atualizados, utilizando-se o Índice Geral de Preços (IGP-DI), publicada na Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

As contas prestadas pelos Presidentes dos Poderes Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, apesar de integrarem as contas do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Governo do Estado, receberão análises individualizadas e serão julgadas conforme previsto no § 1º, do artigo 21, da Lei Complementar nº 113/2005.

Da mesma forma os recursos orçamentários e financeiros, bem como os dispêndios das unidades administrativas da Administração Direta e da Indireta serão examinados em seus detalhes quando da análise das prestações de contas anuais de seus ordenadores de despesas.

Procedendo a uma síntese a respeito dos principais assuntos abordados nas Informações elaboradas pela Diretoria de Contas Estaduais e considerando as justificativas e esclarecimentos prestados por ocasião do contraditório oportunizado e a manifestação do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, passo a tecer considerações a respeito de aspectos relevantes em cada um dos capítulos, obedecendo à ordem de sua apresentação.



II - ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO

1. Estrutura Institucional

A Diretoria de Contas Estaduais apresenta a Composição da Administração Direta e Indireta do Estado, destacando as alterações ocorridas no decorrer do exercício, com a criação do Fundo Estadual de Habitação e Regularização Fundiária de Interesse Social – FEHRIS (Lei Complementar nº 119 de 31/05/2007) e do Sistema de Controle Interno (Lei nº. 15.524 de 05/06/2007); com a extinção do Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR; do Departamento Estadual de Construção, Obras e Manutenção – DECOM; do Instituto de Saúde do Estado do Paraná – ISEP (Lei nº 15.466 de 31/01/2007); do Serviço de Loteria do Estado do Paraná – SERLOPAR (Lei nº 15.521 de 05/06/2007); e do Instituto de Ação Social do Paraná – IASP (Lei nº 15.604 de 15/08/2007).

Ainda, o início das operações, em março de 2007, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, em substituição ao FUNDEF que teve vigência até março de 2007.

2. Quadro de Pessoal do Estado

O Poder Executivo Estadual conta com 171.310 servidores, incluindo os servidores efetivos; os ocupantes de cargos em comissão; os contratados temporariamente pelo regime celetista e pelo regime especial; os celetistas e os estagiários.

Da situação presente em 2007, três aspectos merecem comentários em face da relevância e especificidade frente à gestão de recursos humanos estadual:

- a) É de salientar que houve um aumento de 2.476 servidores no total do quadro de pessoal, contudo o decréscimo de servidores em áreas de atuação essencial do Estado reclama atenção, tais como



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

segurança pública e educação superior, onde a Polícia Militar obteve redução de efetivo de 410 policiais e a Polícia Civil com redução de 121. No caso da Educação de Ensino Superior houve diminuição de 685 servidores.

Ainda que a redução acima exposta, em ambos os casos, possa ser considerada irrisória frente ao total, as áreas envolvidas não permitem qualquer potencial de desprezo, merecendo, ao contrário, maior atenção por parte do Poder Público;

- b) O segundo aspecto a ser tratado diz respeito à contratação temporária de servidores e as modalidades de operacionalização. Cabe aqui esclarecer que o Estado do Paraná se utiliza de duas formas de contratação de servidores temporários para atendimento de excepcional interesse público, conforme dispõe a Constituição Federal em seu art. 37, IX e a Constituição do Estado do Paraná no inciso IX do artigo 27. Através de teste seletivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho e mediante processo seletivo simplificado introduzido pela Lei Complementar 108/05; estes últimos denominados de contratados sob Regime Especial.

O total dos Contratados Temporariamente em 2007 alcançou o número de 23.788 com um acréscimo de 1.072 em relação a 2006. Cabe destacar que os Contratados Temporariamente pela CLT foram reduzidos de 5.067 para 3.803, portanto em 1.264, mas, em contrapartida, os contratados sob regime especial somaram 17.649 em 2006 e passaram a 19.985, num acréscimo de 2.336 em 2007.

Sem entrar no mérito das modalidades de contratação, que deve ser objeto de análise de adequabilidade caso a caso quando da apreciação dos respectivos processos para fins de registro nesta Corte, o que se pretende ressaltar é que, como esta situação tem se agravado e se perpetuado ao longo de pelo menos quatro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

anos, pode-se concluir que não há mais temporariedade e a situação emergencial restou descaracterizada, concorrendo com 13,89% do total do contingente de recursos humanos referidos.

Além do que, considerando o contingente de servidores estatutários somado aos contratados temporariamente, estes concorrem com o significativo percentual de 15,52%.

Agravante é a análise de que os Contratados sob Regime Especial (19.985) estão a serviço do magistério do ensino fundamental e médio e, nesta condição, os contratados correspondem com 35,26% do Quadro Próprio daquela categoria funcional (56.676).

Caso não haja maior acuidade na política de gestão de pessoal, considerando que num curto espaço de tempo de sua implantação pela Lei Complementar nº 108/2005 houve acréscimo de 100% no número de contratações temporárias, podemos vislumbrar uma distorção frente à necessidade do cumprimento da norma basilar constitucional do concurso público para acesso aos quadros de servidores do Estado. Assim a tendência observada subverte a regra, descaracterizando a exceção, que, por definição, embora permitida no direito positivo, deve ser atendida de forma restritiva.

Ademais, conforme vedação constante da Lei Complementar nº 108/2005 e da Consolidação das Leis Trabalhistas, findo o contrato de trabalho, que não pode ser superior a dois anos, os mesmos profissionais não poderão ser recontratados pelo interstício de dois anos.

Em face das variações ocorridas nos contratos sob o Regime especial, estagiários e demais contratações temporárias, esta questão constou como ressalva no Parecer prévio referente à prestação de contas do exercício de 2006.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Instada a se manifestar a respeito, a Secretaria de Estado da Administração e Previdência, através do Ofício nº 53/07-GAB informou que adotaria as medidas visando à correção da situação. No entanto, a mesma perdura.

Em que pese neste Tribunal ser realizado o devido registro das contratações, é imprescindível o acompanhamento ou o monitoramento dos atos de ingresso subseqüentes. Para tanto proponho a realização de auditoria para levantamento da situação dos contratados temporariamente, sob o Regime Especial e sob o regime celetista, que constavam da folha de pagamento em 2007, frente às disposições da Lei Complementar nº 108/2005, das Constituições Federal e Estadual do Paraná e demais legislação pertinente;

- c) Por fim, o terceiro ponto a ser enfatizado diz respeito à disposição funcional de servidores ocupantes de cargos em comissão.

O Estado possui 3.743 cargos em comissão, dos quais 1.400 são ocupados por servidores estatutários. Em dezembro de 2007, segundo os dados obtidos junto às Inspetorias de Controle Externo, 367 cargos em comissão ocupados por servidores sem vínculo estavam à disposição de órgãos de outras Secretarias, correspondendo a 15,66%.

Destaque-se a situação peculiar da Casa Civil, pois dos 2.343 cargos em comissão ocupados por servidores sem vínculo, 460 são pertencentes àquele Órgão, portanto 19,63%. Destes 460 cargos, 227 (49,35%) estão à disposição de outras Secretarias. Desta forma a Casa Civil concorre com 61,85% do total de cargos em comissão à disposição.

Constando do contraditório oportunizado, a Casa Civil através da Informação nº 039/2008 do Grupo de Recursos Humanos Setorial, apresentou esclarecimentos/justificativas no sentido de que o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

inciso V, do artigo 37 da Constituição Federal, poderia ser interpretado sob a ótica na qual os cargos em comissão destinados ao pessoal sem vínculo efetivo não estariam sujeitos à regra estabelecida, ou seja, não estariam destinados às funções de direção, chefia e assessoramento.

No entanto, tal entendimento é contrário à esmagadora doutrina, que aponta que todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, devem se destinar a tais funções.

Cumprir Destacar que é este também o entendimento do próprio Estado do Paraná, como se constata do portal cidadão – www.portaldoservidor.pr.gov.br, que traz a definição de cargos em comissão como “*o aqueles destinados ao livre provimento e exoneração, de caráter provisório, **destinando-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, podendo recair ou não em servidor do Estado.** Os Cargos em Comissão devem ser preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei*” (sem negrito no original).

Foi alegado que os Quadros de Pessoal do Poder Executivo, compostos tanto por cargos de provimento efetivo como em comissão, são distribuídos pelas unidades administrativas e, por sua natureza, compõem um única estrutura organizacional, considerada como parte permanente da Administração Pública e que a Lei Estadual nº 6.174/70, no § 1º do art. 50, estabelece que a lotação dos funcionários somente poderá efetivar-se diferente daquela em que estiver lotado, se previamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

Destaca que as demandas temporárias exigem flexibilidade do poder público, que procura atendê-las sem onerar ou criar despesas permanentes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Ressalto que o cerne da questão levantada não é a lotação dos servidores ou a impossibilidade da cessão dos mesmos, pois que tal possibilidade está prevista na Lei citada, mas sim o fato de que a cessão de ocupantes de cargos em comissão conduz ao desvio da função do cargo ocupado, porquanto deixa o ocupante de exercer as funções de direção, chefia ou assessoramento, inerentes aos cargos dessa natureza e impostas por força constitucional.

Ademais, o atendimento a demandas temporárias não pode ser alegado como justificativa para a cessão de servidores ocupantes de cargos em comissão, uma vez que a legislação aponta outras alternativas para o atendimento de tal necessidade.

Outro ponto que merece rebate é que se o cargo foi criado para determinada unidade administrativa é porque havia necessidade do desempenho das funções naquele órgão.

Esta Corte através do Acórdão nº 163/06-Pleno, fixou orientação jurisprudencial para fins de fiscalização, no sentido da impossibilidade jurídica de cessão de pessoal exercente de cargo em comissão para atividades que não sejam de chefia, direção e assessoramento, pois tal cessão contraria a lógica jurídica da criação desses cargos nos respectivos órgãos. Contraria também a lógica do controle das atividades que deve ser exercido pela autoridade responsável pela sua nomeação. Qualquer outra forma de cessão de pessoal que exerce cargos em comissão é a obrigação constitucional do provimento de cargos por concurso público.

Abaixo segue tabela de cargos em comissão do Executivo à disposição de outros órgãos, segundo dados levantados pelas Inspetorias de Controle Externo:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Tabela 1: Relação de cargos comissionados à disposição de outros órgãos e entidades

SECRETARIAS DE ORIGEM	Nº DE CARGOS À DISPOSIÇÃO DE OUTRAS SECRETARIAS
Casa Civil	227, sendo 7 para a PROVOPAR e 17 para o MON
Sesa	03
Seed	08
DETRAN	05
Seju	01
Faculdade de Artes	05
Iap	05
Sesp	75, sendo 37 para o MON
Sedu	04
Comec	01
Secs	01
TOTAL	367

Fonte: * Dados fornecidos pelas Inspetorias de Controle Externo do Tribunal de Contas

Outro fato merecedor de reflexão é a disposição de 54 cargos em comissão ao Museu Oscar Niemayer, instituição não integrante da estrutura estatal, visto ser uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP. A cessão de funcionários se ampara em Termo de Parceria firmado com o Estado do Paraná. Contudo, é curioso que destes 54 cargos 37 são oriundos da Secretaria de Estado da Segurança Pública, unidade administrativa sem aparente relação de finalidade com as desenvolvidas pelo Museu.

Assim, cabe às Inspetorias de Controle Externo verificar a questão acima exposta junto aos órgãos jurisdicionados e, utilizando-se dos instrumentos consignados no Regimento Interno e na Lei Complementar nº 113/05 – Lei Orgânica desta Corte, adotem as medidas pertinentes visando a regularização da situação.



III – ORÇAMENTO ESTADUAL

1. Planejamento Governamental

GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE: O PPA COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

A Constituição Estadual estabelece que o Executivo deve submeter à apreciação da Assembléia um Plano Plurianual (PPA), abrangendo quatro anos e contendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública para as despesas de capital e para os programas de longa duração. Além do PPA, a Constituição estabelece que sejam instituídas as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Orçamentária Anual (LOA) como componentes de um sistema integrado de planejamento e orçamento. O período de vigência do Plano se encontra deslocado em relação ao mandato do governador, de forma que no primeiro ano de governo são executadas as ações previstas no mandato anterior e elaborado o plano para os próximos quatro anos.

O Estado precisa saber como são aplicados os recursos previstos nos instrumentos disciplinadores do Orçamento Geral do Estado e, para isto, a utilização da avaliação como instrumento de aperfeiçoamento da gestão governamental é uma das tendências no campo da Administração Pública que vem se impondo para buscar atender de forma eficiente, efetiva e eficaz à crescente demanda da sociedade pelos serviços do Estado.

A avaliação de desempenho da ação governamental constitui parte indispensável da gestão pública e responde à necessidade de maior exigência de responsabilidade dos servidores, da escassez de recursos e da pressão para melhorar a gestão financeira. As informações produzidas por intermédio de relatórios gerenciais auxiliam os órgãos, p.ex., no desenvolvimento de políticas públicas, na administração eficiente de seus recursos, no aumento da efetividade e na promoção da transparência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

O controle da ação governamental é viabilizado por meio da mensuração de resultados dos serviços ou produtos oferecidos pelas instituições públicas em relação à qualidade esperada pelo cidadão, com a implementação de indicadores de diversos tipos que refletem o interesse e as expectativas do cliente-cidadão quanto aos serviços ou produtos oferecidos pelo Estado.

A capacidade de avaliação desempenha papel decisivo em quatro áreas principais na gestão pública:

- a) no diagnóstico inicial, a partir do cenário em que se encontra, pela definição de diretrizes para a formulação do tipo de política pública necessária;
- b) no processo decisório, pelas alternativas de ação, avaliando custos e benefícios das políticas públicas;
- c) durante a implementação, no monitoramento dos resultados obtidos;
- d) ao término da política, avaliando os resultados obtidos, em relação ao que inicialmente se esperava.

A avaliação de gestão é um processo permanente e permite que o processo decisório seja dotado de maior racionalidade técnica e gerencial possibilitando o conhecimento sistemático e organizado do funcionamento dos órgãos e programas, dos obstáculos existentes, dos resultados esperados, etc., resultando em melhor qualidade na utilização dos recursos.

A elaboração do PPA para que possa ter efetividade e atenda adequadamente às necessidades da sociedade deve ter clareza de objetivos e de suas externalidades, ou seja, conseqüências positivas ou negativas esperadas. O estabelecimento da Linha de Base permite a aferição do impacto dos Programas na sociedade, na medida em que se tem a situação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

antes da implementação dos Programas e, posteriormente, onde se quer chegar, com a definição de objetivos e metas.

Diante das dificuldades que são encontradas nos órgãos da Administração no processo de gestão, visando propiciar o seu aperfeiçoamento, é de se sugerir que os cargos vinculados ao Grupo de Planejamento Setorial sejam ocupados por servidores com experiência na elaboração e acompanhamento do PPA, considerando o disposto no art. 24 do Decreto Estadual nº 188/07; que sejam disponibilizadas para conhecimento da sociedade as convocações e os resultados das reuniões ocorridas; sejam elaborados procedimentos padronizados para a avaliação dos Programas, divulgando os resultados das ações decorrentes de sua execução; e, por fim, a indicação formal de gestores responsáveis pela implementação dos programas de governo, conforme expresso no Plano de Governo 2003-2006.

2. Evolução do Orçamento

A receita orçamentária líquida de recolhimento centralizado foi estimada em R\$ 16.415.168.530,00 (dezesesseis bilhões, quatrocentos e quinze milhões, cento e sessenta e oito mil e quinhentos e trinta reais) ficando a despesa fixada no mesmo montante. Também, foram estimadas as receitas próprias de recolhimento descentralizado das Autarquias, Fundações, Órgãos de Regime Especial, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista dependentes (exclusive transferências do Tesouro Estadual) no valor de R\$ 1.334.984.390,00 (um bilhão, trezentos e trinta e quatro milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e trezentos e noventa reais) e das demais Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Não Dependentes, para o orçamento de investimentos, no valor de R\$ 1.055.576.460,00 (um bilhão, cinqüenta e cinco milhões, quinhentos e setenta e seis mil e quatrocentos e sessenta reais) totalizando o valor de R\$ 18.805.729.380,00 (dezoito bilhões, oitocentos e cinco milhões, setecentos e vinte e nove mil e trezentos e oitenta reais).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Tabela 2: Distribuição da Receita Estimada – 2007

TÍTULO	R\$
Receitas de Recolhimento Centralizado	16.415.168.530,00
Receitas Próprias de Recolhimento Descentralizado das Autarquias, Fundações, Órgãos de Regime Especial, Fundos, Empresas Públicas e Fundações, Órgãos de Regime Especial, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Dependentes (exclusive Transferências do Tesouro Estadual)	1.334.984.390,00
Receitas Próprias de Recolhimento Descentralizado das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, para o Orçamento de Investimentos (exclusive Transferências do Tesouro Estadual)	1.055.576.460,00
TOTAL	18.805.729.380,00

Fonte: Tabela 7 página 12 - instrução DCE

Amparadas nas autorizações contidas na Lei Orçamentária ocorreram alterações mediante abertura de Créditos Adicionais, tanto na Administração Direta como na Indireta:

Tabela 3: Resumo das Alterações Orçamentárias – 2007

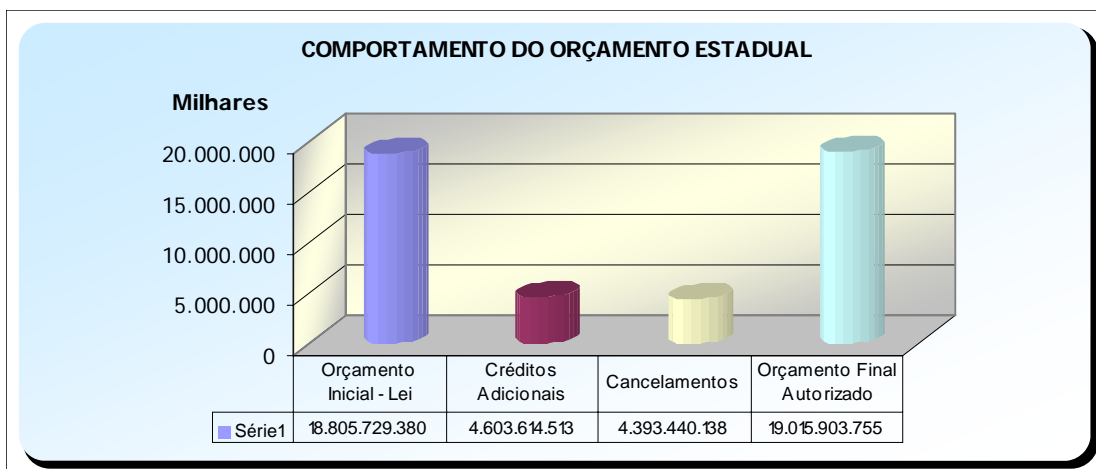
ÓRGÃO/ENTIDADE	Em R\$ 1,00			
	ORÇAMENTO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	CANCELAMENTOS	ORÇAMENTO FINAL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	229.595.060	77.995.643	77.995.643	229.595.060
TRIBUNAL DE CONTAS	143.972.280	20.560.909	20.560.909	143.972.280
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	629.538.830	27.340.000	27.340.000	629.538.830
MINISTÉRIO PÚBLICO	274.632.810	10.608.000	10.608.000	274.632.810
PODER EXECUTIVO - SECRETARIAS	11.327.578.660	3.345.057.302	3.056.988.352	11.615.647.610
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	4.930.531.750	1.101.661.491	1.189.276.877	4.842.916.364
EMPRESAS PÚBLICAS	148.404.220	13.321.256	6.578.588	155.146.888
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	1.121.475.770	7.069.912	4.091.769	1.124.453.913
ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO	18.805.729.380	4.603.614.513	4.393.440.138	19.015.903.755
Percentual		24,48%	23,36%	1,12%

Fonte: Tabela 8 e 9 - Instrução DCE página 13 e 14.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gráfico 1: Comportamento do orçamento estadual



Fonte: Tabela 8 e 9 - Instrução DCE página 13 e 14.

Estas alterações orçamentárias estavam amparadas nas disposições do art. 13 da Lei Orçamentária e possibilitaram mudanças em relação à estrutura do orçamento inicialmente aprovado, pois os créditos adicionais representaram 24,48% e os cancelamentos 23,36% do Orçamento Inicial.

O orçamento autorizado final apresentou acréscimo de R\$ 210,2 milhões em relação ao Inicial, representando 1,12%. Este aumento teve como fonte de recursos o excesso de arrecadação nas receitas da administração direta e indireta, bem como o superávit financeiro apurado no balanço da administração indireta.

3. Execução do Orçamento

A administração pública estadual apresentou o Balanço Orçamentário Consolidado, com receita prevista e despesa fixada de R\$ 17.960.327.295,00 (dezessete bilhões, novecentos e sessenta milhões, trezentos e vinte e sete mil e duzentos e noventa e cinco reais) incluindo o orçamento fiscal e próprio da administração indireta, excluindo o orçamento de investimentos no valor de R\$ 1.055.576.460,00 (um bilhão, cinqüenta e cinco milhões, quinhentos e setenta e seis mil e quatrocentos e sessenta reais) e já descontada a parcela para a formação do FUNDEB no valor de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

R\$ 1.450.877.962,00 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta milhões, oitocentos e setenta e sete mil e novecentos e sessenta e dois reais).

Tabela 4: Balanço Orçamentário - Administração Global – 2007

Em R\$ mil

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES	18.173.033	17.408.750	DESPESAS CORRENTES	15.507.536	14.638.786
Receita Tributária	12.124.610	11.667.615	Pessoal e Encargos Sociais	7.866.800	7.815.079
Receita de Contribuições	92.533	93.618	Juros e Encargos da Dívida	896.463	655.767
Receita Patrimonial	451.897	383.332	Outras Despesas Correntes	6.744.273	6.167.940
Receita Agropecuária	3.433	2.977			
Receita Industrial	73.232	20.886			
Receita de Serviços	632.596	630.054			
Transferências Correntes	4.187.996	4.157.180			
Outras Receitas Correntes	606.738	453.090			
RECEITAS DE CAPITAL	1.238.172	162.790	DESPESAS DE CAPITAL	2.452.792	1.315.628
Operações de Crédito	165.758	49.795	Investimentos	1.540.628	791.629
Alienação de Bens	570.130	3.442	Inversões Financeiras	963	0
Amortização Empréstimos	67.281	64.430	Amortização da Dívida	911.200	523.999
Transferências de Capital	265.919	44.975	Outras Despesas de Capital	0	0
Outras Receitas de Capital	169.084	148			
Dedução Receita FUNDEB	(1.450.878)	(1.552.772)			
REC. ORÇAMENTÁRIA	17.960.327	16.018.768	DESP. ORÇAMENTÁRIA	17.960.327	15.954.414
DÉFICIT		0	SUPERÁVIT		64.354
SOMA	17.960.327	16.018.768	SOMA	17.960.327	16.018.768

Fonte: Tabela 10 - Instrução DCE página 15



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

3.1. – COMPORTAMENTO DA RECEITA

A receita global arrecadada de R\$ 16 bilhões, considerada a exclusão do FUNDEB, representou 89,19% da previsão que era R\$ 18 bilhões, portanto R\$ 2 bilhões abaixo da estimada, em consequência, principalmente, dos ingressos a menor verificados nas Receitas de Capital, que arrecadaram 13,15% de sua previsão.

3.1.1. Receitas Correntes

A Receita Corrente Global do Estado totalizou R\$ 17,4 bilhões que, com a exclusão da parcela do FUNDEB, resultou num montante de R\$ 15,9 bilhões, apresentando crescimento real de 2,09% em relação ao exercício de 2006 que teve uma arrecadação atualizada pelo IGP-DI/FGV, de R\$ 15,5 bilhões.

Desdobram-se a seguir as principais fontes desta categoria:

a) receita tributária

A receita tributária é a maior fonte de arrecadação do Estado, composta por impostos e taxas, arrecadados principalmente pela administração direta. Seu montante arrecadado em 2007 foi de R\$ 11,7 bilhões, respondendo por 72,84% da arrecadação total da administração global. Deste montante, R\$ 3 bilhões constituiu parcela a ser repassada aos municípios paranaenses nos termos da Constituição Federal, referente ao ICMS e ao IPVA.

A parcela estadual da receita tributária alcançou o montante de R\$ 8,7 bilhões e apresentou evolução em valores constantes de 2,71% de 2006 para 2007.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Tabela 5: Parcela Estadual – Valores Constantes – 2006 e 2007

Em R\$

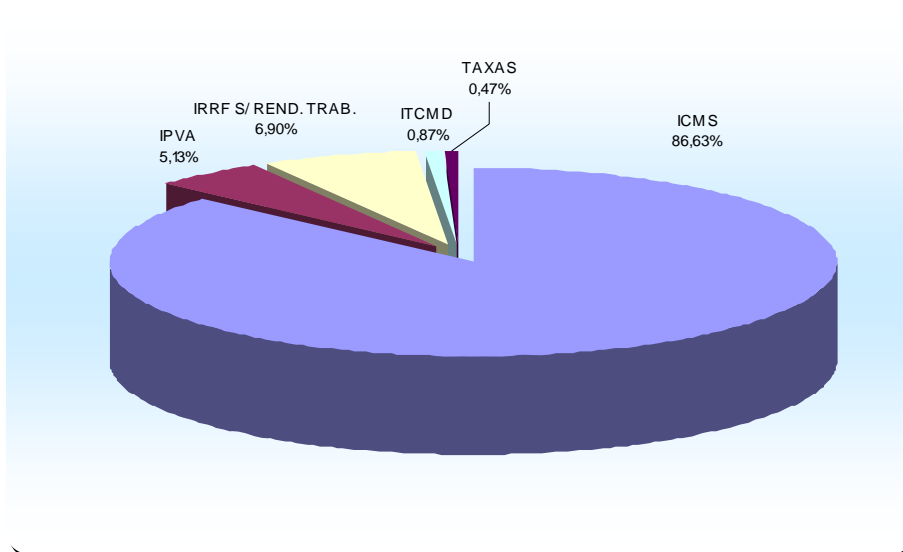
1,00

TÍTULOS	2006	%	2007	%	Varição 2006 p/2007
ICMS	7.456.805.325	87,97	7.542.970.437	86,63	1,16
IPVA	397.032.586	4,68	446.675.442	5,13	12,50
IRRF S/ REND. TRAB.	516.617.492	6,09	600.811.784	6,90	16,30
ITCMD	67.698.892	0,80	75.518.403	0,87	11,55
TAXAS	38.808.887	0,46	40.639.557	0,47	4,72
TOTAL	8.476.963.182	100,00	8.706.615.623	100,00	2,71

Índice de atualização: IGP-DI -FGV

Fonte: Tabela 11, página 16 – Instrução DCE

Gráfico 2: Divisão da Receita Tributária – 2007



Fonte: Gráfico 1 página 17 – Instrução DCE

Neste grupo, destaca-se o ICMS – Parcela Estadual, com arrecadação de R\$ 7,5 bilhões, o que equivale a 86,63% da receita tributária – parcela estadual. Em 2007, esta arrecadação teve acréscimo real de 1,16% em relação ao exercício anterior, ou seja: um acréscimo de R\$ 86,2 milhões.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Ressalte-se que a parcela do ICMS pertencente ao Estado responde, isoladamente, por 47,09% da arrecadação total da administração global.

Os setores da indústria, comércio, energia e comunicação respondem por 87,56% da arrecadação desse tributo.

b) Transferências Correntes

Estas receitas representam a segunda maior fonte de arrecadação do Estado. São receitas oriundas de repasses do Governo Federal, contabilizadas como receitas recebidas da União, e totalizaram na administração global R\$ 4,1 bilhões, correspondendo a 25,95% do total das receitas correntes, constituídas por R\$ 4 bilhões da Direta e R\$ 113,1 milhões da Indireta.

c) Demais Receitas Correntes

Este grupo engloba as receitas de serviços, outras receitas correntes, e receita patrimonial, que no conjunto arrecadaram R\$ 1,5 bilhões.

3.1.2. Receitas de Capital

Os recursos de investimentos da administração estadual para o exercício de 2007 foram constituídos por um montante de R\$ 162,8 milhões, equivalente a 1,02% da receita total, estando assim desdobradas as principais fontes desta categoria:

a) Amortização de Empréstimos

Compreendeu o montante de R\$ 64,4 milhões referente à amortização de empréstimos concedidos pelo Estado aos municípios através do Programa de Prioridade Social – PPS, Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano – PEDU, Programa de Saneamento Ambiental – PROSAM e Programa Paraná Urbano – PPU, na administração direta.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

b) Operações de Crédito

As operações de crédito, que visam à captação de recursos suplementares, atingiram o montante de R\$ 49,8 milhões, sendo arrecadadas exclusivamente pela administração direta. As operações de crédito internas totalizaram R\$ 5,9 milhões, enquanto que as operações externas somaram R\$ 43,9 milhões, assim destinados:

- Programa PROEM/BID – R\$ 2,7 milhões;
- Programa PARANASAN/JBIC – R\$ 41,2 milhões.

c) Transferências de Capital

A arrecadação referente às transferências de capital correspondeu a R\$ 45 milhões, sendo R\$ 19,1 milhões provenientes da administração direta e R\$ 25,9 milhões oriundos da administração indireta. No que tange ao montante da administração indireta, R\$ 25,8 milhões correspondem a transferências de convênios, especialmente com instituições privadas (R\$ 17,6 milhões).

3.2. – DESPESA PÚBLICA

A seguir demonstra-se a execução da Despesa por Categoria Econômica, por Grupos de Natureza da Despesa e por Área.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Tabela 6: Execução Orçamentária da Despesa

Em R\$ mil

TÍTULOS	Adm. Direta		Adm. Indireta		Adm. Global	
	Execução	%	Execução	%	Execução	%
POR CATEGORIA ECONÔMICA	11.896.474	100,00	4.057.939	100,00	15.954.414	100,00
Corrente	11.122.439	93,49	3.516.347	86,65	14.638.786	91,75
Capital	774.035	6,51	541.593	13,35	1.315.628	8,25
GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	11.896.474	100,00	4.057.939	100,00	15.954.414	100,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.059.569	50,94	1.755.510	43,26	7.815.079	48,98
Juros e Encargos da Dívida	655.767	5,51	0	0,00	655.767	4,11
Outras Despesas Correntes	4.407.103	37,05	1.760.837	43,39	6.167.940	38,66
Investimentos	250.037	2,10	541.593	13,35	791.629	4,96
Inversões Financeiras	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortização da Dívida	523.999	4,40	0	0,00	523.999	3,28
POR ÁREA	11.896.474	100,00	4.057.939	0,00	15.954.414	100,00
Institucional	7.743.869	65,09	0	0,00	0	0,00
Social	4.004.224	33,66	0	0,00	0	0,00
Econômica	148.382	1,25	0	0,00	0	0,00

Fonte: Tabela 16 página 27 – Instrução DCE

Em relação a 2006 as despesas da administração global tiveram uma redução de 1,28%, visto que naquele exercício importaram em R\$ 16,1 bilhões, em valores constantes.

3.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes – representadas pelos grupos de Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes, somado aos Juros e Encargos da Dívida, representaram 91,75% dos gastos do período. Os Investimentos necessários à expansão das atividades do Estado somados aos valores correspondentes à Amortização da Dívida, somaram 8,25%.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Apresenta-se a seguir os itens que compõem o grupo de natureza de despesa:

a) Pessoal e Encargos Sociais

Os gastos da administração estadual com pessoal ativo e inativo foram de R\$ 7,8 bilhões do qual a administração direta executou R\$ 6 bilhões e a Indireta R\$ 1,8 bilhão.

b) Juros e Encargos da Dívida

Esta despesa vem apresentando decréscimo real desde 2005, passando de R\$ 760,3 milhões para R\$ 655,8 milhões em 2007, estando assim distribuída:

- Juros Sobre a Dívida Interna – R\$ 595,5 milhões;
- Juros Sobre a Dívida Externa – R\$ 57,6 milhões;
- Outros Encargos (taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda) sobre a Dívida Interna – R\$ 2,6 milhões; e
- Outros Encargos Sobre a Dívida Externa – R\$ 68 mil.

c) Outras Despesas Correntes

Representam os gastos de manutenção das atividades do estado, tais como materiais de consumo, serviços de terceiros e encargos (remuneração de serviços pessoais e outros serviços e encargos), transferências a municípios, contribuições a fundos e subvenções sociais. Totalizaram R\$ 6,2 bilhões sendo que a Direta executou R\$ 4,4 bilhões e a Indireta R\$ 1,8 bilhão.

Reincide neste exercício como principal gasto, nesta espécie, a Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas no valor de R\$ 3,1 bilhões.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Conforme dados fornecidos pelas Inspetorias de Controle Externo foi constatada a inadimplência de pagamentos relativos à energia elétrica, água e esgoto, telefonia e transmissão de dados, inclusive com valores ainda não empenhados.

Tal situação foi percebida em várias Secretarias e órgãos da Administração Pública, inclusive no presente exercício, com valores atingindo R\$ 10.385.020,78 (dez milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e vinte reais e setenta e oito centavos) para energia elétrica, R\$ 16.289.518,07 (dezesesseis milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e sete centavos) para água e esgoto e R\$ 24.862.982,98 (vinte e quatro milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos) com telefonia e transmissão de dados.

Assim, as Inspetorias de Controle Externo deverão no âmbito de sua área de atuação, acompanhar os devidos pagamentos e, havendo perspectiva da incidência de juros, multas e correção monetária, que não poderão ser debitados à conta do Tesouro do Estado, mas sob a responsabilidade do agente público que deu causa ao atraso.

3.2.2. Despesas com Investimentos e Inversões Financeiras

Observa-se redução neste grupo de despesas, pois em 2006 aplicou-se R\$ 1,5 bilhão em investimentos e inversões financeiras, e no exercício de 2007 ocorreram despesas com investimentos equivalentes a R\$ 791,6 milhões, sendo as aplicações mais significativas:

- R\$ 250 milhões na administração direta estando entre as principais: obras e instalações, equipamentos e material permanente e concessão de empréstimos financeiros;
- R\$ 541,6 milhões na administração indireta destacando-se: obras e instalações, equipamentos e outros serviços de terceiros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

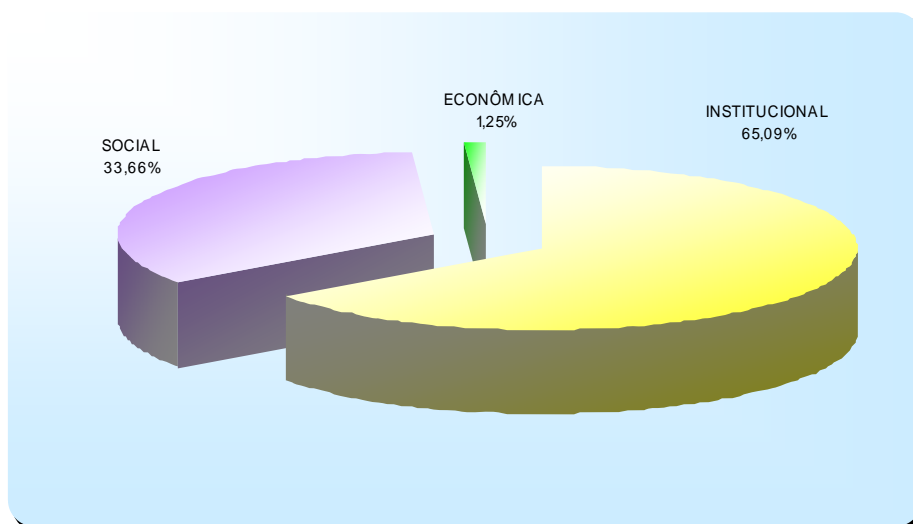
As despesas por área da administração direta foram aplicadas da seguinte forma:

Tabela 7: Demonstrativo da Despesas Por Área- 2007

ÓRGÃOS	Em R\$ mil	
	Execução Administração Direta	%
ÁREA INSTITUCIONAL	7.743.869	65,09%
ÁREA SOCIAL	4.004.224	33,66%
ÁREA ECONÔMICA	148.382	1,25%
TOTAL	11.896.474	100,00%

Fonte: Tabela 17 página 31 – Instrução DCE

Gráfico 3: Despesa Realizada por Área na Administração Direta – 2007



Fonte: Tabela 17 página 31 – Instrução Diretoria de Contas Estaduais - DCE



3.2.3. Despesas por Área

a) Área Institucional

Tabela 8: Demonstrativo da Despesa

	Em R\$ mil
Administração Direta	EXECUÇÃO
ÁREA INSTITUCIONAL	7.743.869
Administração Geral do Estado - SEFA	4.525.848
Sec. Est. da Adm. e da Previdência	2.104.944
Tribunal de Justiça	609.967
Assembléia Legislativa	229.595
Tribunal de Contas	140.728
Chefia do Poder Executivo	98.482
Sec. Est. da Fazenda	26.916
Sec. Est. Planej. e Coord. Geral	7.322
Administração Geral do Estado - SEPL	68

Fonte: Balanço Geral do Estado 2007 – Vol. I

b) Área Social

Tabela 9: Demonstrativo da Despesa

	Em R\$ mil
Administração Direta	EXECUÇÃO
ÁREA SOCIAL	4.004.224
Sec. Est. da Educação	2.544.229
Sec. Est. da Segurança Pública	818.104
Ministério Público	272.526
Sec. Est. da Justiça e da Cidadania	195.686
Sec. Est. do Trabalho, Emprego e Prom. Social	82.275
Procuradoria Geral do Estado	35.433
Sec. Est. da Cultura	19.231
Sec. Est. da Criança e da Juventude	19.029
Sec. Est. da Comunicação Social	7.608
Sec. Est. Ciência, Tecnol. e Ens. Sup.	5.923
Sec. Est. da Saúde	4.179

Fonte: Balanço Geral do Estado 2007 – Vol. I



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

c) Área Econômica

Tabela 10: Demonstrativo da Despesa

Em R\$ mil

Administração Direta	EXECUÇÃO
ÁREA ECONÔMICA	148.382
Sec. Est. da Agricultura e do Abastecimento	55.432
Sec. Est. Desenvolvimento Urbano	54.601
Sec. Est. de Obras Públicas	17.065
Sec. Est. do Meio Ambiente e Rec. Hídricos	9.638
Sec. Est. Dos Transportes	5.684
Sec. Est. Ind., Comérc. e Assuntos Mercosul	2.634
Sec. Est. do Turismo	2.507
Sec. Esp. p/ Assuntos Estratégicos	821

Fonte: Balanço Geral do Estado 2007 – Vol. 1

3.2.4. Despesas por Função do Governo

A Função de Governo é o nível de maior agregação de ações das diversas áreas da despesa pública.

A tabela, a seguir, apresenta as Funções de Governo demonstrando o orçamento autorizado final, a despesa empenhada, a despesa paga, os respectivos índices de realização e coeficientes de aplicação.

Tabela 11: Execução da Despesa por Função de Governo – 2007

Em R\$ mil

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÕES	DESPEZA AUTORIZADA (1)	DESPEZA EMPENHADA (2)	% S/TOTAL	DESPEZA PAGA (3)	%(2/1)	%(3/2)
01	Legislativa	276.442	272.698	1,71%	271.567	98,65%	99,59%
02	Judiciária	923.969	787.711	4,94%	733.677	85,25%	93,14%
04	Administração	394.677	374.222	2,35%	347.175	94,82%	92,77%
06	Segurança Pública	1.171.989	1.037.253	6,50%	964.398	88,50%	92,98%
08	Assistência Social	179.219	142.487	0,89%	119.924	79,50%	84,16%
09	Previdência Social	1.551.358	1.541.118	9,66%	1.532.080	99,34%	99,41%
10	Saúde	2.056.309	1.865.603	11,69%	1.648.595	90,73%	88,37%
11	Trabalho	40.980	31.501	0,20%	28.581	76,87%	90,73%
12	Educação	4.236.806	3.989.682	25,01%	3.697.872	94,17%	92,69%
13	Cultura	65.174	59.251	0,37%	54.812	90,91%	92,51%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

14	Direitos da Cidadania	221.113	200.118	1,25%	191.157	90,50%	95,52%
15	Urbanismo	127.070	85.772	0,54%	75.079	67,50%	87,53%
16	Habitação	60.651	58.691	0,37%	56.768	96,77%	96,72%
17	Saneamento	5.150	0	0,00%	0	0,00%	0,00%
18	Gestão Ambiental	113.590	76.460	0,48%	69.877	67,31%	91,39%
19	Ciência e Tecnologia	213.307	175.344	1,10%	135.736	82,20%	77,41%
20	Agricultura	251.249	191.062	1,20%	178.478	76,05%	93,41%
21	Organização Agrária	5.526	1.415	0,01%	1.334	25,61%	94,24%
22	Indústria	31.522	10.430	0,07%	8.760	33,09%	83,99%
23	Comércio e Serviços	55.984	23.208	0,15%	20.012	41,46%	86,23%
26	Transporte	644.026	435.127	2,73%	300.204	67,56%	68,99%
27	Desporto e Lazer	15.837	11.079	0,07%	10.200	69,96%	92,06%
28	Encargos Especiais	5.318.378	4.584.181	28,73%	4.577.874	86,20%	99,86%
	TOTAL	17.960.327	15.954.414	100,00%	15.024.158	88,83%	94,17%

Fonte: Tabela 21 página 35 da Instrução DCE

A Função Encargos Especiais foi responsável pelo maior volume de aplicação de recursos, equivalente a 28,73% da despesa total, sendo que esta função destina-se a pagamento de Dívidas, Ressarcimentos, Indenizações, Precatórios e outras afins, englobando as despesas em relação às quais não se pode associar um bem ou serviço gerado no processo produtivo.

Destacam-se ainda as Funções Educação com o percentual de 25,01% sobre as aplicações totais, Saúde responsável por 11,69%, Previdência Social com 9,66%, Segurança Pública 6,50% e a Função Saneamento que não houve realização.

Atente-se para o fato de que estes percentuais expressam a participação da Função no total da Despesa realizada pelo Estado. Por isso, divergem dos percentuais apurados quando da verificação do cumprimento dos limites constitucionais da Educação e Saúde, cuja metodologia de cálculo considera as Receitas Tributárias como base para apuração dos percentuais.

Confrontando a Receita Arrecadada e a Despesa Realizada da Administração Global, apurou-se um Superávit Orçamentário de R\$ 64,4



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

milhões, em contraposição ao resultado deficitário do exercício de 2006 que foi de R\$ 195,4 milhões.

4. A Visão do Gasto Público

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, considerando as competências atribuídas pela Constituição Federal e Estadual, tem por escopo o combate ao mau uso do dinheiro público, com a intensificação de uma ação controladora de gestão, assentada num aparato normativo objetivo, eficiente, célere, simplificado e de resultados que se aproxime do controle social.

Para dar cabo desta missão, o Tribunal conta com um quadro de pessoal com formação e capacitação adequada para atender aos anseios da comunidade. A sociedade almeja possuir garantias de que o bom gestor será reconhecido; garantias de que os recursos públicos estão sendo aplicados na forma da Lei e com economia, eficiência e efetividade; garantias de que os desvios de recursos ou a sua malversação serão detectados em tempo oportuno e que os responsáveis serão punidos e por fim garantias de que as ações de fiscalização do Tribunal de Contas, bem como a eficiência e efetividade dessas ações serão divulgadas à população de forma simples e objetiva.

A visão do gasto público é necessária para que tomemos consciência, da metodologia adotada no exercício do controle externo e da efetividade dos mesmos, adotando-se as mudanças necessárias considerando as diversas variáveis econômicas, financeiras e de controle, inclusive as variáveis operacionais.

Esta visão por si só já é suficiente para produzir mudanças, sem a necessidade de utilização de técnicas mais complexas tais como planejamento estratégico, pesquisas de opinião, definição clara e institucional da missão dentre outras técnicas muito utilizadas no desenvolvimento empresarial aplicáveis também ao setor público.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Cumprir destacar que no trabalho que ora se apresenta foram considerados os valores da despesa processada. Optamos por tal modalidade por ser aquela cujo empenho já foi entregue ao credor, que por sua vez forneceu o material, prestou o serviço ou executou a obra. Trata-se de despesa que já foi reconhecida.

Os dados considerados no presente trabalho foram encaminhados pela Secretaria de Estado da Fazenda, mediante o protocolo nº 9.935.827-0.

4.1. DA DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Tabela 12: Distribuição da Despesa Liquidada por Unidades Administrativas

ÓRGÃO/SECRETARIAS	Total	%
Secretaria de Estado da Fazenda	4.736.340.186,98	31,16
Secretaria de Estado da Educação	2.359.592.549,54	15,52
Secretaria de Estado da Administração e Previdência	2.105.003.741,39	13,85
Secretaria de Estado da Saúde	1.651.355.594,01	10,86
Secretaria de Estado da Segurança Pública	975.707.435,94	6,42
Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior	747.834.371,77	4,92
Tribunal de Justiça	638.118.709,47	4,20
Secretaria de Estado dos Transportes**	329.741.012,74	2,17
Ministério Público	272.866.234,99	1,79
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento	245.419.406,74	1,61
Assembléia Legislativa	228.795.424,53	1,51
Secretaria de Estado da Justiça	194.022.448,92	1,28
Tribunal de Contas	140.396.687,33	0,92
Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social	132.886.109,15	0,87
Chefia do Poder Executivo	110.434.936,69	0,73
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano	75.622.906,80	0,50
Secretaria de Estado do Meio Ambiente	70.651.911,01	0,46
Secretaria de Estado da Educação e Cultura	55.507.317,73	0,37
Procuradoria Geral do Estado	42.830.084,92	0,28

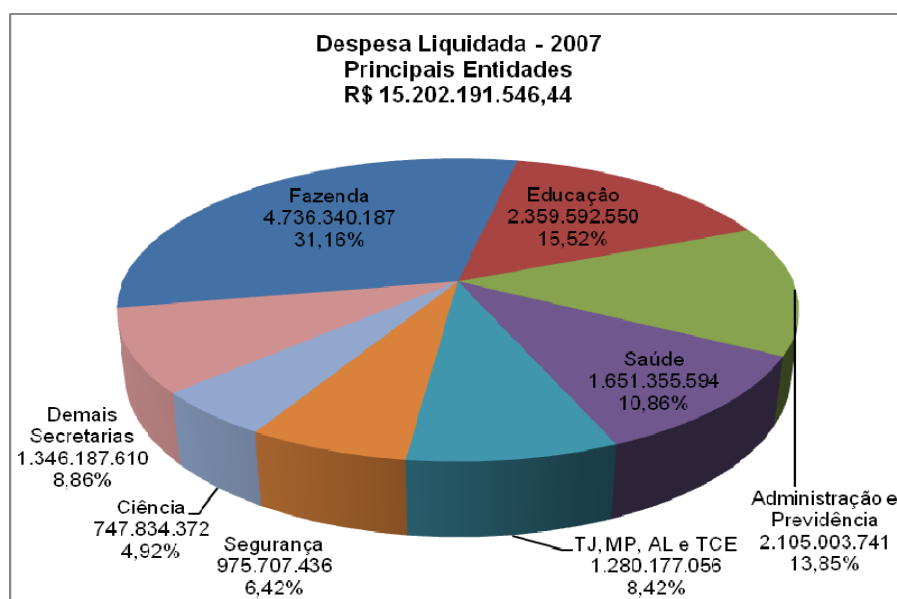


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Indústria e Comércio	21.755.093,52	0,14
Secretaria de Estado da Criança e Juventude	20.045.179,99	0,13
Secretaria de Estado do Planejamento	16.572.180,19	0,11
Secretaria de Estado de Obras Públicas	15.792.706,18	0,10
Secretaria de Estado da Comunicação Social	7.303.192,00	0,05
Secretaria de Estado do Turismo	6.803.758,36	0,04
Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos	799.365,55	0,01
Total geral	15.202.198.546,44	100,00

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda **Inclui os valores correspondentes à APPA

Gráfico 4: Distribuição da Despesa Liquidada por Unidades Administrativas



Fonte: Tabela 12

No cômputo das despesas processadas estão as autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes.

É de se destacar que os percentuais apresentados correspondem à despesa processada nas respectivas Unidades Administrativas, não se confundindo com a composição dos índices dos limites constitucionais que adota fonte diversa de aferição.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Os dados apontam que a Secretaria de Estado da Fazenda concentrou o maior volume da despesa, com R\$ 4.736.340.187,00, (quatro bilhões, setecentos e trinta e seis milhões, trezentos e quarenta mil e cento e oitenta e sete reais) correspondendo a 31,16% do total. Desta despesa, R\$ 4.526.044.510,81 (quatro bilhões, quinhentos e vinte e seis milhões, quarenta e quatro mil, quinhentos e dez reais e oitenta e um centavos) são recursos destinados ao cumprimento de obrigações tais como: os precatórios; os juros e encargos da dívida; a amortização da dívida; transferências a municípios (ICMS, IPVA, IPI, Royalties e CIDE) e outras despesas correntes.

Tabela 13: Recursos Sob a Supervisão da SEFA

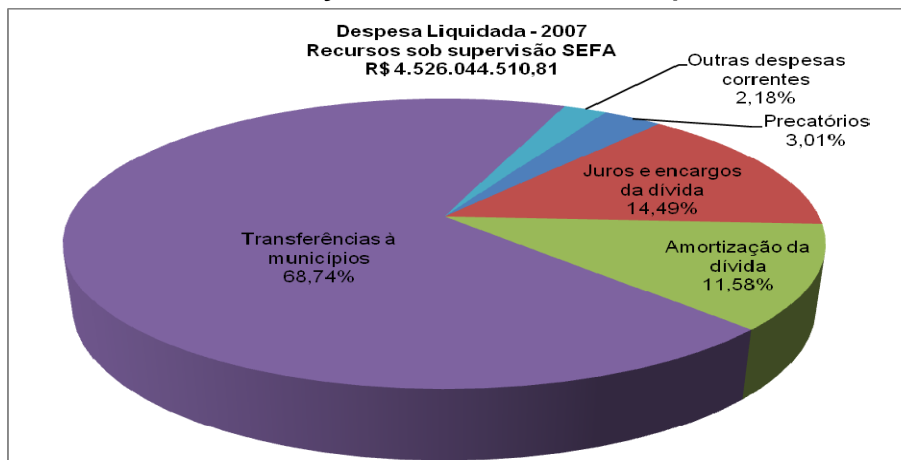
Recursos sob Supervisão da SEFA	Valor	%
Precatórios	136.164.086	3,01
Juros e encargos da dívida	655.766.782	14,49
Amortização da dívida	523.998.549	11,58
Transferências a municípios		
ICMS	2.533.110.261	
IPVA	464.324.956	
IPI	80.809.238	
ROYALTIES	1.174.173	
CIDE	<u>31.846.335,50</u>	
Total Transferências a Municípios	3.111.264.965	68,74
Outras despesas correntes	98.850.129	2,18
Total em 2007	4.526.044.510,81	100,00

O montante transferido aos municípios representou 68,74% dos recursos sob a supervisão da SEFA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gráfico 5: Distribuição dos Recursos Sob a Supervisão da SEFA

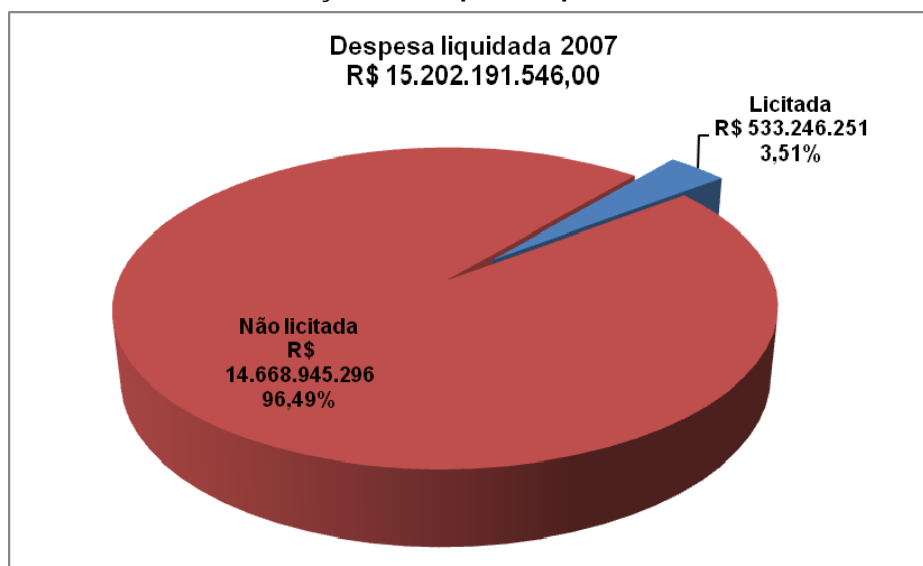


Fonte: Tabela 13

4.2. DA DESPESA LICITADA E NÃO LICITADA

O aspecto importante a ser considerado na visão do gasto público é o percentual da despesa processada que não foi licitada – 96,49%, correspondendo a R\$ 14.668.945.296,00 (quatorze bilhões, seiscentos e sessenta e oito milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e duzentos e noventa e seis reais), assim distribuídos:

Gráfico 6: Distribuição da Despesa Liquidada



Fonte: SIAF/Celepar



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.2.1. Da Despesa Não Licitada

Dos valores despendidos pelos diversos Órgãos Estaduais destaca-se o montante alcançado pelo FUNSAUDE, onde houve a maior concentração de poder de gasto, sem licitação representando 35,45% do total da despesa processada, desconsiderando os precatórios, a despesa com pessoal, os juros e encargos, a amortização da dívida e a distribuição constitucional de receitas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Tabela 14: Despesa Não Licitada – Principais Unidades Orçamentárias

Despesa por Órgão/Unidades Orçamentárias	Dispensa e Compra Informal	Isento	Total	%	% Total
Funsaude	1.396.446,86	862.557.518,80	863.953.965,66	35,45	6,09
SEED	355.091,92	452.082.004,24	452.437.096,16	18,57	3,08
SESP	1.562.927,80	121.872.338,81	123.435.266,61	5,06	0,84
Universidades/Faculdades	9.956.570,19	84.692.104,66	94.648.674,85	3,88	0,65
Agesefa	0,00	98.850.128,56	98.850.128,56	4,06	0,67
DETRAN	590.022,73	83.208.207,82	83.798.230,55	3,44	0,57
DER	4.240.991,25	73.242.467,69	77.483.458,94	3,18	0,53
Chefia do Poder Executivo	684.367,25	64.715.227,45	65.399.594,70	2,68	0,45
SETP	27.654,61	61.327.610,15	61.355.264,76	2,52	0,42
SEAP	572,00	53.439.021,72	53.439.593,72	2,19	0,36
SEDU	19.136,63	51.349.581,22	51.368.717,85	2,11	0,35
Tecpar	62.554,89	36.054.776,43	36.117.331,32	1,48	0,25
SETI	165.735,02	33.656.903,60	33.822.638,62	1,39	0,23
Assembléia Legislativa	0,00	32.449.599,38	32.449.599,38	1,33	0,22
Funrejus	0,00	26.076.174,00	26.076.174,00	1,07	0,18
Tribunal de Justiça	1.002.893,58	23.748.423,14	24.751.316,72	1,02	0,17
SEJU	182.524,51	23.999.444,35	24.181.968,86	0,99	0,16
Demais órgãos	13.714.529,89	219.651.397,58	233.365.927,47	9,57	3,63
Soma	33.962.019,13	2.402.972.929,60	2.436.934.948,73	100,00	16,61
Precatórios			156.880.939,14		1,07
Pessoal			7.784.099.111,87		53,07
Juros e Encargos			655.766.782,00		4,47
Amortização da Dívida			523.998.549,00		3,57
Distribuição Constitucional de Receitas			3.111.264.965,00		21,21
Soma			12.232.010.347,00		83,39
TOTAL GERAL			14.668.945.295,70		100,00

Fonte: SIAF/Celepar



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Tabela 15: DESPESA NÃO LICITADA – Despesa Liquidada 2007

Nº	ÓRGÃO	Dispensa	Isento	Total	%	Acumul	% s/Total	Acumul
1	Funsaude	1.396.446,86	862.557.518,80	863.953.965,66	35,45	35,45	5,89	5,89
2	Seed	355.091,92	452.082.004,24	452.437.096,16	18,57	54,02	3,08	8,97
3	Sesp	1.562.927,80	121.872.338,81	123.435.266,61	5,07	59,08	0,84	9,82
4	Ageseffa	0,00	98.850.128,56	98.850.128,56	4,06	63,14	0,67	10,49
5	DETRAN	590.022,73	83.208.207,82	83.798.230,55	3,44	66,58	0,57	11,06
6	Der	4.240.991,25	73.242.467,69	77.483.458,94	3,18	69,76	0,53	11,59
7	Chefia do Poder Executivo	684.367,25	64.715.227,45	65.399.594,70	2,68	72,44	0,45	12,03
8	Setp	27.654,61	61.327.610,15	61.355.264,76	2,52	74,96	0,42	12,45
9	Seap	572,00	53.439.021,72	53.439.593,72	2,19	77,15	0,36	12,82
10	Sedu	19.136,63	51.349.581,22	51.368.717,85	2,11	79,26	0,35	13,17
11	Tecpar	62.554,89	36.054.776,43	36.117.331,32	1,48	80,74	0,25	13,41
12	Seti	165.735,02	33.656.903,60	33.822.638,62	1,39	82,13	0,23	13,64
13	Assembléia legislativa	0,00	32.449.599,38	32.449.599,38	1,33	83,46	0,22	13,87
14	Funrejus	0,00	26.076.174,00	26.076.174,00	1,07	84,53	0,18	14,04
15	UEL	299.081,47	25.386.330,48	25.685.411,95	1,05	85,58	0,18	14,22
16	Tribunal de Justiça	1.002.893,58	23.748.423,14	24.751.316,72	1,02	86,60	0,17	14,39
17	Seju	182.524,51	23.999.444,35	24.181.968,86	0,99	87,59	0,16	14,55
18	UEM	689.820,44	23.126.904,49	23.816.724,93	0,98	88,57	0,16	14,71
19	Funrefisco	559.469,35	14.389.305,70	14.948.775,05	0,61	89,18	0,10	14,82
20	SEFA	110,00	14.527.122,57	14.527.232,57	0,60	89,78	0,10	14,92
21	Appa	256.197,79	13.244.628,37	13.500.826,16	0,55	90,33	0,09	15,01
22	CRE	238.353,69	11.407.756,53	11.646.110,22	0,48	90,81	0,08	15,09
23	TVE	6.866,00	10.256.593,34	10.263.459,34	0,42	91,23	0,07	15,16
24	Iap	1.655.454,17	7.999.928,83	9.655.383,00	0,40	91,63	0,07	15,22
25	Seop	13.752,21	9.450.755,03	9.464.507,24	0,39	92,02	0,06	15,29
26	Uepg	2.506,50	9.417.392,08	9.419.898,58	0,39	92,40	0,06	15,35
27	Seec	1.712.819,08	7.593.533,44	9.306.352,52	0,38	92,78	0,06	15,41
28	Emater	133.003,06	9.003.659,95	9.136.663,01	0,37	93,16	0,06	15,48
29	Seab	0,00	8.350.957,48	8.350.957,48	0,34	93,50	0,06	15,53
30	Codapar	0,00	8.302.894,92	8.302.894,92	0,34	93,84	0,06	15,59
31	IASP	185.611,86	7.934.750,43	8.120.362,29	0,33	94,18	0,06	15,65
32	Ceasa	1.111,55	7.901.052,99	7.902.164,54	0,32	94,50	0,05	15,70
33	Ministério Público	0,00	7.481.007,44	7.481.007,44	0,31	94,81	0,05	15,75
34	Unioestehu	1.196,73	7.474.632,85	7.475.829,58	0,31	95,11	0,05	15,80
35	Unicentro	2.506.302,84	4.965.573,71	7.471.876,55	0,31	95,42	0,05	15,85
36	Unioestereitoria	6.000,00	6.573.291,81	6.579.291,81	0,27	95,69	0,04	15,90
37	Iapar	2.968.304,34	3.588.855,04	6.557.159,38	0,27	95,96	0,04	15,94
38	Claspar	0,00	5.386.920,49	5.386.920,49	0,22	96,18	0,04	15,98
39	Fema	674.993,45	4.680.636,49	5.355.629,94	0,22	96,40	0,04	16,02
40	Tribunal de Contas	251.270,97	4.935.783,64	5.187.054,61	0,21	96,61	0,04	16,05
41	Pres	2.003,07	5.099.021,60	5.101.024,67	0,21	96,82	0,03	16,09
42	Dioe	0,00	4.313.153,62	4.313.153,62	0,18	97,00	0,03	16,11
43	Jucepar	442.995,72	3.455.680,77	3.898.676,49	0,16	97,16	0,03	16,14
44	Fia Setp	215.455,75	3.669.828,67	3.885.284,42	0,16	97,32	0,03	16,17
45	Cctg	1.741.149,77	1.867.991,51	3.609.141,28	0,15	97,47	0,02	16,19
46	Fundeapar	0,00	3.312.456,27	3.312.456,27	0,14	97,60	0,02	16,22
47	Sema	616.904,40	2.634.933,68	3.251.838,08	0,13	97,74	0,02	16,24
48	Sesa	2.623,58	3.029.977,07	3.032.600,65	0,12	97,86	0,02	16,26
49	Procuradoria Geral do Estado	0,00	2.872.954,35	2.872.954,35	0,12	97,98	0,02	16,28
50	Fupen	0,00	2.820.591,29	2.820.591,29	0,12	98,09	0,02	16,30
51	Fia	40.741,20	2.380.336,35	2.421.077,55	0,10	98,19	0,02	16,31
52	Suderhsa	224.718,59	2.175.298,94	2.400.017,53	0,10	98,29	0,02	16,33



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Nº	ÓRGÃO	Dispensa	Isento	Total	%	Acumul	% s/Total	Acumul
53	Seti	380.447,50	1.924.932,60	2.305.380,10	0,09	98,39	0,02	16,35
54	Bpp	0,00	1.953.931,60	1.953.931,60	0,08	98,47	0,01	16,36
55	Unesparrei	95.407,21	1.720.170,06	1.815.577,27	0,07	98,54	0,01	16,37
56	Unioestecas	809.026,78	755.273,47	1.564.300,25	0,06	98,61	0,01	16,38
57	Prtur	0,00	1.526.004,75	1.526.004,75	0,06	98,67	0,01	16,39
58	Secj	108.313,05	1.344.321,18	1.452.634,23	0,06	98,73	0,01	16,40
59	Setu	43,26	1.425.734,57	1.425.777,83	0,06	98,79	0,01	16,41
60	Funrespol	7.590,00	1.383.137,87	1.390.727,87	0,06	98,84	0,01	16,42
61	Fumpm	98.241,65	1.259.486,51	1.357.728,16	0,06	98,90	0,01	16,43
62	Funcb	464.032,29	885.663,84	1.349.696,13	0,06	98,95	0,01	16,44
63	Isep	0,00	1.178.854,48	1.178.854,48	0,05	99,00	0,01	16,45
64	Cepr	398.584,61	766.465,84	1.165.050,45	0,05	99,05	0,01	16,46
65	Unesparjacarezinho	1.099.068,71	51.549,84	1.150.618,55	0,05	99,10	0,01	16,46
66	Fumeppr	114,00	1.112.878,33	1.112.992,33	0,05	99,14	0,01	16,47
67	Mineropar	9.626,25	1.093.785,58	1.103.411,83	0,05	99,19	0,01	16,48
68	Sepl	0,00	1.072.495,32	1.072.495,32	0,04	99,23	0,01	16,49
69	Unesparcampomourao	174,00	1.045.485,02	1.045.659,02	0,04	99,28	0,01	16,49
70	Unesparfaf	8.535,76	990.203,37	998.739,13	0,04	99,32	0,01	16,50
71	Secs	29.941,49	916.994,37	946.935,86	0,04	99,36	0,01	16,51
72	Unesparparanavai	624.912,07	296.592,76	921.504,83	0,04	99,39	0,01	16,51
73	Setr	0,00	890.503,93	890.503,93	0,04	99,43	0,01	16,52
74	Unesparcornprocopio	718.503,55	77.946,14	796.449,69	0,03	99,46	0,01	16,52
75	Ipardes	0,00	794.346,11	794.346,11	0,03	99,50	0,01	16,53
76	Unioestemcr	5.412,34	779.138,57	784.550,91	0,03	99,53	0,01	16,53
77	Funrestran	0,00	779.820,76	779.820,76	0,03	99,56	0,01	16,54
78	Fepgepr	0,00	765.332,57	765.332,57	0,03	99,59	0,01	16,55
79	Unesparparanagua	690.339,89	71.557,65	761.897,54	0,03	99,62	0,01	16,55
80	Seae	30.363,89	725.929,08	756.292,97	0,03	99,65	0,01	16,56
81	Fecea	503.472,59	232.501,49	735.974,08	0,03	99,68	0,01	16,56
82	Seim	3.443,40	688.777,64	692.221,04	0,03	99,71	0,00	16,57
83	Unioestetoledo	556.282,28	132.979,19	689.261,47	0,03	99,74	0,00	16,57
84	Unioestefoz	390.467,62	297.516,80	687.984,42	0,03	99,77	0,00	16,57
85	Unesparembap	990,29	681.997,24	682.987,53	0,03	99,80	0,00	16,58
86	Itc	11.670,08	627.984,19	639.654,27	0,03	99,82	0,00	16,58
87	Cpra	0,00	631.496,06	631.496,06	0,03	99,85	0,00	16,59
88	Unesparnotepioneiro	585.039,95	37.124,60	622.164,55	0,03	99,87	0,00	16,59
89	Comec	206.884,57	354.088,64	560.973,21	0,02	99,90	0,00	16,60
90	Deap	4.000,63	447.962,67	451.963,30	0,02	99,92	0,00	16,60
91	Cecc	0,00	436.727,01	436.727,01	0,02	99,93	0,00	16,60
92	Unesparjacarezedfisica	362.190,77	0,00	362.190,77	0,01	99,95	0,00	16,60
93	Unesparuniaovitoria	0,00	352.208,42	352.208,42	0,01	99,96	0,00	16,61
94	Feap	0,00	249.901,45	249.901,45	0,01	99,97	0,00	16,61
95	Feas	0,00	240.563,69	240.563,69	0,01	99,98	0,00	16,61
96	Unioestebel	1.838,40	225.734,62	227.573,02	0,01	99,99	0,00	16,61
97	Agesepl	0,00	50.889,14	50.889,14	0,00	99,99	0,00	16,61
98	Decom	5.000,00	36.465,49	41.465,49	0,00	100,00	0,00	16,61
99	Ipem	12.323,62	3.341,34	15.664,96	0,00	100,00	0,00	16,61
100	Serlopar	0,00	14.214,17	14.214,17	0,00	100,00	0,00	16,61
	TOTAL	33.962.019,13	2.402.972.929,60	2.436.934.948,73	100,00	100,00	16,61	16,61
	Precatórios			156.880.939,14			1,07	17,68
	Pessoal			7.784.099.111,87			53,07	70,74
	Juros e Encargos			655.766.782,00			4,47	75,22
	Amortização da Dívida			523.998.549,00			3,57	78,79
	Distribuição Constitucional de Receitas			3.111.264.965,00			21,21	100,00
				14.668.945.295,74			100,00	100,00

Fonte: SEFA/Celepar



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Do montante da despesa que não foi licitada R\$ 14.668.945.296,00 (quatorze bilhões, seiscentos e sessenta e oito milhões e novecentos e quarenta e cinco mil e duzentos e noventa e seis reais), representando 53,07% foi despesa com pessoal, correspondendo a R\$ 7.784.099.112,00 (sete bilhões, setecentos e oitenta e quatro milhões, noventa e nove mil e cento e doze reais). O restante, R\$ 6.884.846.184,00 (seis bilhões, oitocentos e oitenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e cento e oitenta e quatro reais) foi classificado como despesa isenta, assim considerando os precatórios, os investimentos, os juros e encargos da dívida, amortização da dívida e outras despesas correntes.

Tabela 16: Despesa não Licitada

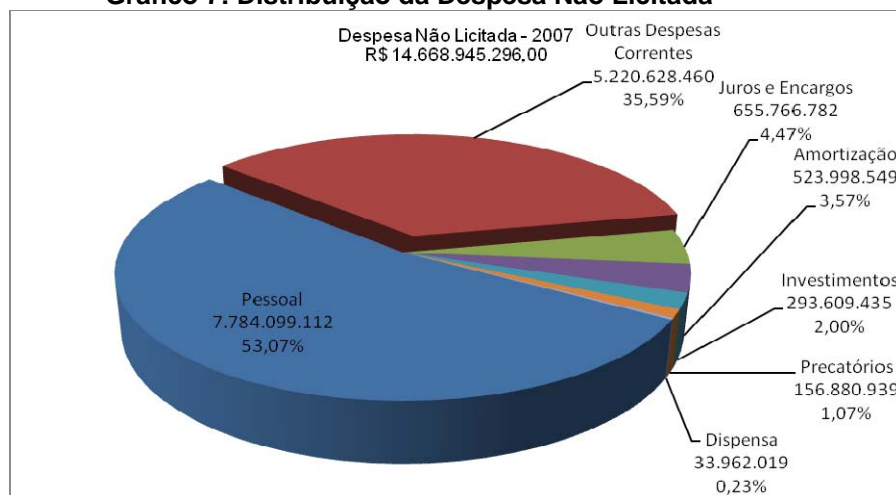
Despesas Não licitadas	Pessoal	Isento
Pessoal	7.784.099.112	
Outras Despesas Correntes		5.220.628.460
Juros e Encargos		655.766.782
Amortização		523.998.549
Investimentos		293.609.435
Precatórios		156.880.939
Dispensa		33.962.019
Total	7.784.099.112	6.884.846.184

Fonte: SIAF/Celepar



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gráfico 7: Distribuição da Despesa Não Licitada



Fonte: Tabela 16

As Outras Despesas Correntes representam os gastos de manutenção das atividades do Estado e estão embutidas nas despesas classificadas como isentas, que correspondem a 35,59% da despesa não licitada, excluída a despesa com pessoal e albergam as transferências à União e aos Municípios, as transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos, os serviços de processamento de dados e as aplicações diretas, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 17: Despesa Não Licitada – Outras Despesas Correntes

Orçamento	Dotação orçamentária	Valor
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.220.628.460,29
33200000	Transferências à União	99.820,02
33400000	Transferências a Municípios	57.621.012,33
33500000	Transferências a Instituições Privadas Sem fins Lucrativos	113.128.427,72
33900000	Aplicações Diretas	5.049.779.200,22
33900300	Pensões Especiais	16.126.590,45
33900500	Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.730.324,68
33901400	Diárias - Pessoal Civil e Militar	51.471.042,67
33901800	Auxílio Financeiro a Estudantes, Fardamento e Pesquisadores	26.693.159,08
33903000	Material de Consumo	124.227.377,11



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

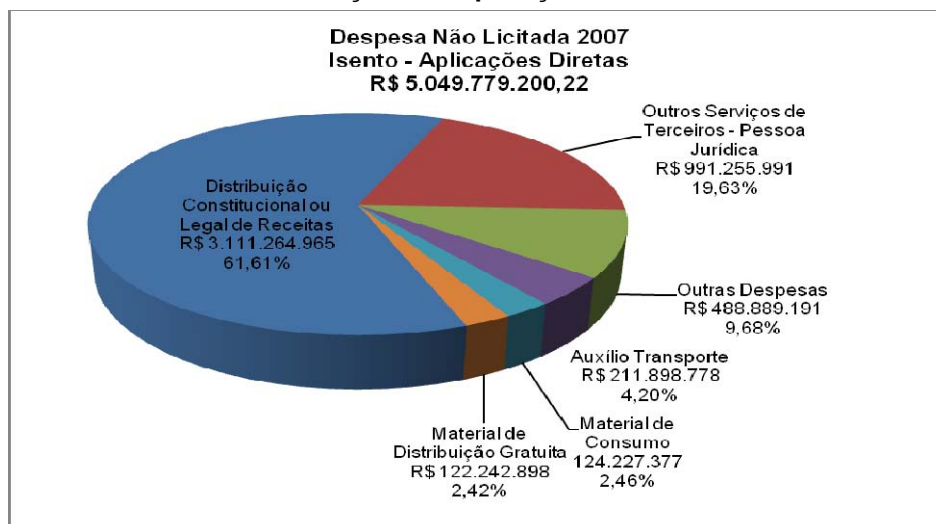
Orçamento	Dotação orçamentária	Valor
33903100	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	508.990,44
33903200	Material de Distribuição Gratuita	122.242.897,98
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	10.107.879,57
33903400	Outras despesas de pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	330.478,00
33903500	Serviços de Consultoria	1.046.421,14
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	72.951.952,99
33903700	Locação de Mão-de-Obra	66.807.739,52
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	991.255.990,96
33904100	Contribuições	4.726.127,31
33904300	Subvenções Sociais	593.978,68
33904600	Auxílio-Alimentação	5.299.830,01
33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	117.817.231,02
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	919.202,72
33904900	Auxílio Transporte	211.898.778,24
33906200	Aquisição de Bens para Revenda	365.560,84
33908100	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	3.111.264.965,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	94.866.579,25
33909300	Indenizações e Restituições	14.526.102,56

Fonte: SIAF/Celepar

Das aplicações diretas, 61,61% corresponde à distribuição constitucional ou legal da receita, reincidindo como o principal gasto nesta espécie.



Gráfico 8: Distribuição das Aplicações Diretas – Não Licitadas



Fonte: Tabela 17

Do restante das aplicações diretas estão englobadas as despesas de exercícios anteriores; indenizações e restituições, além de benefícios previdenciários e assistenciais, pensões, auxílios, diárias, despesas com locomoção e alimentação, material de consumo, obrigações tributárias e contributivas, serviços de terceiros e locação de mão de obra.

Da análise da despesa isenta, podemos concluir que o Estado repassou o valor de R\$ 170.849.260,00 (cento e setenta milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e duzentos e sessenta reais) à União, Municípios e Instituições Privadas sem fins lucrativos, e o valor de R\$ 3.514.644.244,00 (três bilhões, quinhentos e quatorze milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta e quatro reais) relativos à distribuição constitucional ou legal de receitas; às despesas de exercícios anteriores e às indenizações e restituições; às subvenções sociais; às contribuições e obrigações tributárias.

Das outras despesas correntes, as aplicações diretas, que podemos considerar como as despesas com manutenção da administração, representaram de forma genérica, um gasto com:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Pensões e outros benefícios

Pensões Especiais	16.126.590,45
Outros Benefícios Assistenciais e Previdenciários	3.730.324,68
Soma	19.856.915,13

Diárias, alimentação, transporte, locomoção e auxílios

Diárias - Pessoal Civil e militar	51.471.042,67
Auxílio Financeiro a Estudantes, fardamento e a pesquisadores	26.693.159,08
Passagens e Despesas com Locomoção	10.107.879,57
Auxílio-Alimentação	5.299.830,01
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	919.202,72
Auxílio Transporte	211.898.778,24
Soma	306.389.892,29

Material de consumo, material para distribuição e premiações

Material de Consumo	124.227.377,11
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	508.990,44
Material de Distribuição Gratuita	122.242.897,98
Aquisição de Bens para Revenda (material de consumo)	365.560,84
Soma	247.344.826,37

Serviços de terceiros e consultoria

Serviços de Consultoria	1.046.421,14
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	72.951.952,99
Locação de Mão-de-Obra	66.807.739,52
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	991.255.990,96
Outras despesas de pessoal decorrente de contrato de terceirização	330.478,00
Soma	1.132.392.582,61

**água, luz, telefone, processamento de dados



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

O cartão corporativo foi idealizado com o intuito de dar aporte às despesas relativas às viagens a serviço, tais como aquisição de passagens, hospedagem e alimentação.

Segundo normas decorrentes de sua instituição, os cartões são disponibilizados com valores em dinheiro, de acordo com limites estabelecidos para cada usuário.

O controle é feito pelos ordenadores de despesas dos órgãos e os respectivos processos contendo o relatório da viagem realizada são encaminhados à central de viagem.

O Estado do Paraná disponibilizou em 2007 o valor de R\$ 23.689.210,24 (vinte e três milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e dez reais e vinte e quatro centavos) com cartões corporativos.

A classificação das rubricas utilizadas indicam despesas com alimentação, pousada, locomoção urbana, despesas com material de consumo e serviços de terceiros, pessoa jurídica, fora da sede de trabalho do servidor, para posterior reclassificação.

a)	RUBRICA	b)	discriminação	c)	VALOR
d)	33901405	e)	ALIMENTAÇÃO, POUSADA E LOCOMOÇÃO URBANA	f)	16.491.460,04
g)	33903305	h)	PASSAGENS E LOCOMOÇÃO	i)	4.952.650,43
j)	33903095	k)	DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO	l)	1.494.966,76
m)	33903995	n)	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	o)	750.133,01
p)		q)	TOTAL	r)	23.689.210,01

Diante do universo da despesa a ser fiscalizada e considerando a finalidade específica para a qual foi criado o cartão corporativo, geralmente o controle por esta Corte é feito por amostragem.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.2.2. Da Despesa Licitada

Da despesa processada, foi precedida de licitação o montante de R\$ 533.246.251,00 (quinhentos e trinta e três milhões, duzentos e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta e um reais), conforme tabela abaixo:

Tabela 18: Despesa Licitada – Principais Órgãos

DESPESA POR ÓRGÃO	Licitações	%
Funsaude	171.103.725,63	32,08
SEED	23.452.755,84	4,40
SESP	26.912.938,33	5,04
DER	72.146.253,48	13,53
DETRAN	30.509.401,13	5,72
Ageseфа	0,00	
Chefia do Poder Executivo	5.024.283,76	0,94
SETP	6.042.823,26	1,13
SEAP	5.319.457,52	1,00
SEJU	32.404.902,88	6,08
Outros	160.329.708,87	30,08
TOTAL	533.246.250,70	100%

Fonte: SIAF/Celepar

Equiparando-se com a despesa não licitada o Funsaude concorreu com o maior dispêndio licitado seguido pelo DER.

4.2. RESULTANTES DA ANÁLISE

Considerando as tabelas e gráficos apresentados, o aspecto que, em uma análise preliminar, causa maior impacto, é a constatação da ausência de procedimento licitatório como percentual mais expressivo no processamento da despesa pública.

Tal constatação indica a necessidade de uma atuação desta Corte menos focada na fiscalização com vistas à verificação da regularidade dos processos de licitação e mais incisiva nas demais despesas, em especial à atinente com pessoal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Esta visão deve servir como instrumento de elaboração de estratégias para o controle externo do Tribunal de Contas, que deve direcionar a sua atuação visando sempre garantir maior eficiência.

5. Programas de Governo

A Instrução Técnica da Diretoria de Contas Estaduais (DCE) em seu Capítulo III (Orçamento Estadual), item 4 (Programas de Governo), considera as maiores aplicações do Orçamento-Programa e tece comentários a respeito da adequação das realizações do ano em questão aos objetivos propostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

O PPA 2004 – 2007, em consonância com o Plano de Governo, estabeleceu cinco linhas de ação que visam articular a ação do Estado para superar os problemas identificados. As aplicações efetuadas neste período demonstram que a Linha de Ação Gestão do Estado correspondeu a 54,94% do total gasto, seguida das linhas de ação Educação, Inovação e Cultura, com 19,67%, e Emprego, Cidadania e Solidariedade, com 19,05%. As menores aplicações referem-se às linhas de ação Infra-Estrutura e Meio Ambiente, com 4,22%, e Expansão Produtiva, com 2,13%.

Tabela 19: Execução do PPA Segundo Linhas de Ação de Governo

Em

R\$ milhão

DESCRIÇÃO	2004	2005	2006	2007	TOTAL
Educação, Inovação e Cultura	2.555,82	2.799,50	3.209,40	3.386,09	11.950,82
Infra-Estrutura e Meio Ambiente	589,73	730,68	827,07	414,19	2.561,67
Expansão Produtiva	392,59	408,16	260,05	234,95	1.295,75
Emprego, Cidadania e Solidariedade	2.344,40	2.805,07	3.278,70	3.145,36	11.573,53
Gestão do Estado	7.590,20	8.429,08	8.586,79	8.773,82	33.379,89
TOTAL	13.472,73	15.172,50	16.162,02	15.954,41	60.761,66

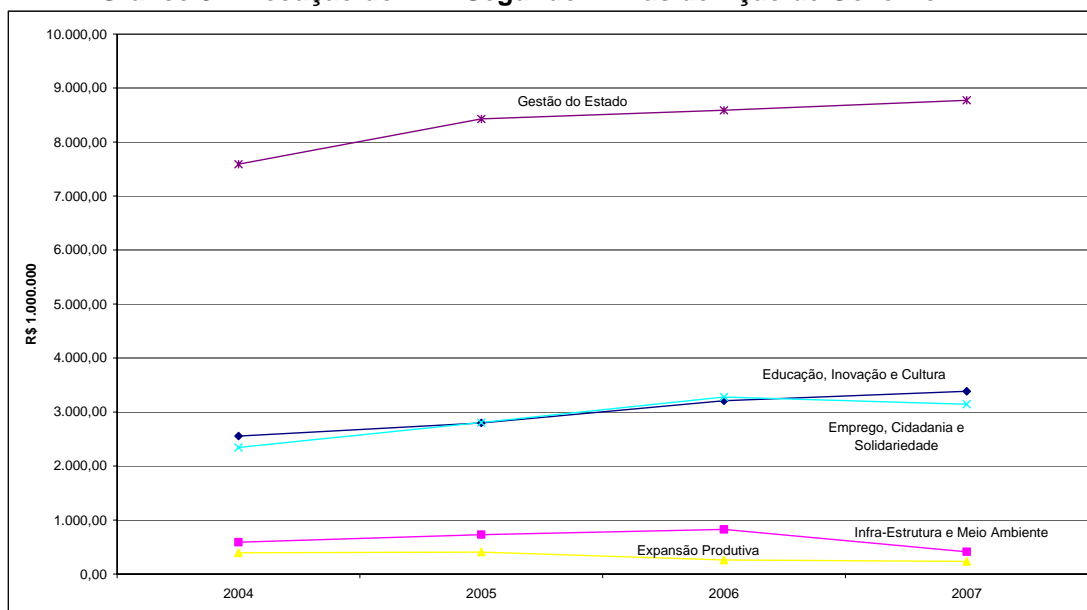
Fonte: Diretoria de Contas Estaduais

Obs. Índice de Atualização – IGP/DI



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

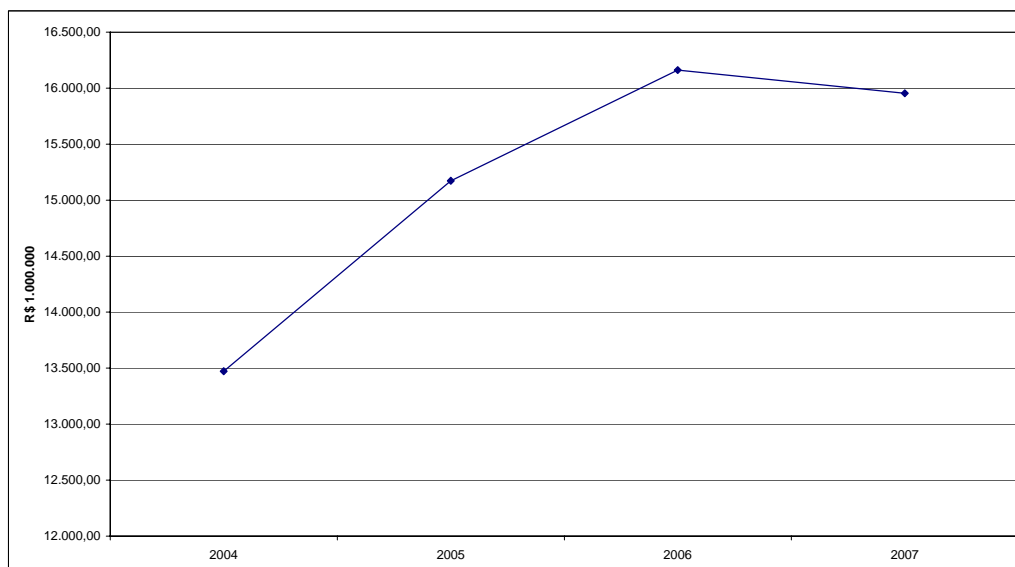
Gráfico 9: Execução do PPA Segundo Linhas de Ação de Governo



Fonte: Tabela 12

O volume total de aplicações ao longo do período de execução do PPA demonstra evolução crescente de 2004 a 2006, representando variação de 19,96%. Nos exercícios de 2006 para 2007 verifica-se redução nas aplicações de 1,28%, ocorrida pela diminuição de gastos nas Linhas de Ação Infra-Estrutura e Meio Ambiente, Expansão Produtiva e Emprego, Cidadania e Solidariedade.

Gráfico 10: Evolução do Total Aplicado Segundo o Período de Execução do PPA



Fonte: Tabela 12

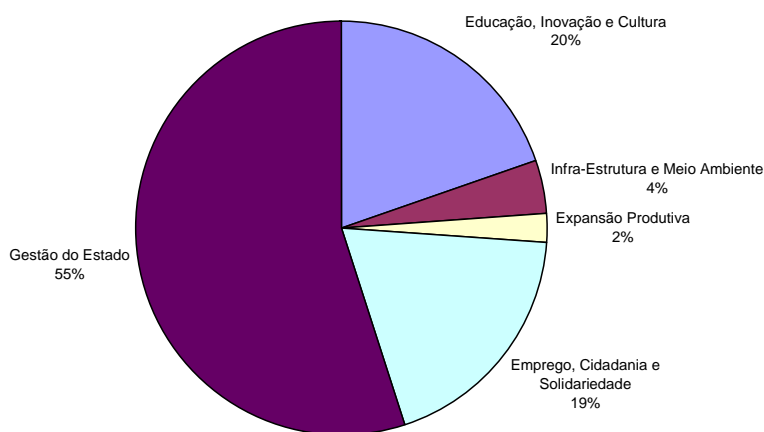


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

O gráfico 11 indica a distribuição dos recursos, segundo as linhas de ação previstas no Plano de Governo, no período 2004 – 2007, destacando que 55% do total corresponde à manutenção da máquina do Estado.

Nos exercícios de 2004 à 2007 verifica-se, percentualmente, a manutenção aproximada da distribuição dos recursos observada no total das aplicações efetuadas naquele período.

Gráfico 11: Distribuição Dos Recursos Segundo as Linhas de Ação de Governo no Período 2004 – 2007



Fonte: Tabela 12

5.1. EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

O Plano de Governo, na Linha de Ação Educação, Inovação e Cultura, pretendeu articular programas para assegurar uma melhor capacitação da população paranaense e o desenvolvimento científico e tecnológico no Estado.

Integram esta Linha de Ação 3 Programas de Governo, conforme indicado na tabela 20. O Programa de Governo Educação teve incremento de 31,18% nas aplicações efetuadas no período e de 40,60% no Programa de Governo Ensino Superior e Ciência e Tecnologia.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Tabela 20: Execução do PPA Segundo a Linha de Ação Educação, Inovação e Cultura

Em

R\$ milhão

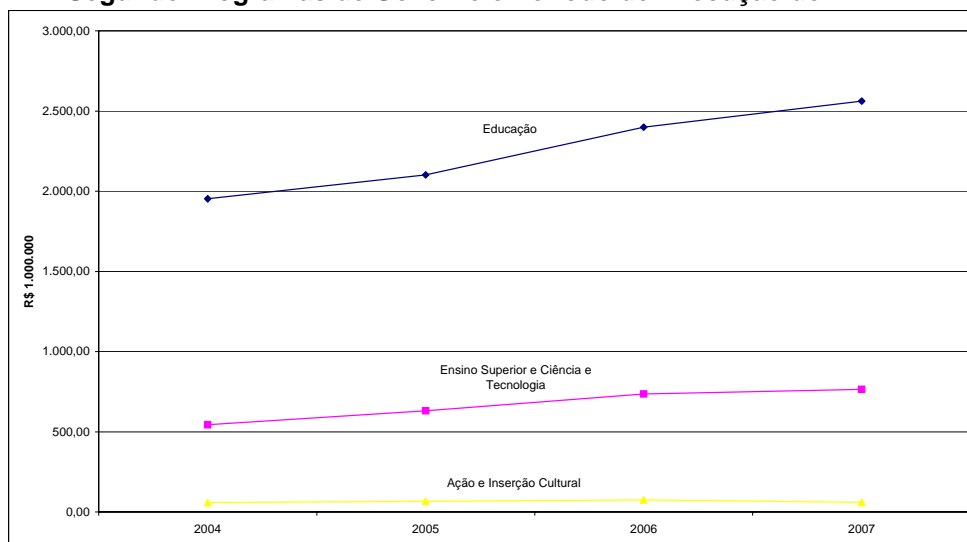
DESCRIÇÃO	2004	2005	2006	2007	TOTAL
Educação	1.953,18	2.102,11	2.399,19	2.562,15	9.016,62
Ensino Superior e Ciência e Tecnologia	543,86	630,69	735,55	764,69	2.674,79
Ação e Inserção Cultural	58,79	66,70	74,67	59,25	259,41
TOTAL	2.555,82	2.799,50	3.209,40	3.386,09	11.950,82

Fonte: Diretoria de Contas Estaduais

Obs. Índice de Atualização – IGP/DI

As aplicações efetuadas no período 2004 – 2007 demonstram evolução dos recursos, à exceção do exercício de 2007 no Programa de Governo Ação e Inserção Cultural quando houve redução nos gastos de 20,65%. Destaca-se, ainda, as aplicações no Programa de Governo Educação que corresponderam no período a 75,45% do total aplicado.

Gráfico 12: Execução da Linha de Ação Educação, Inovação e Cultura Segundo Programas de Governo e Período de Execução do PPA



Fonte: Tabela 13

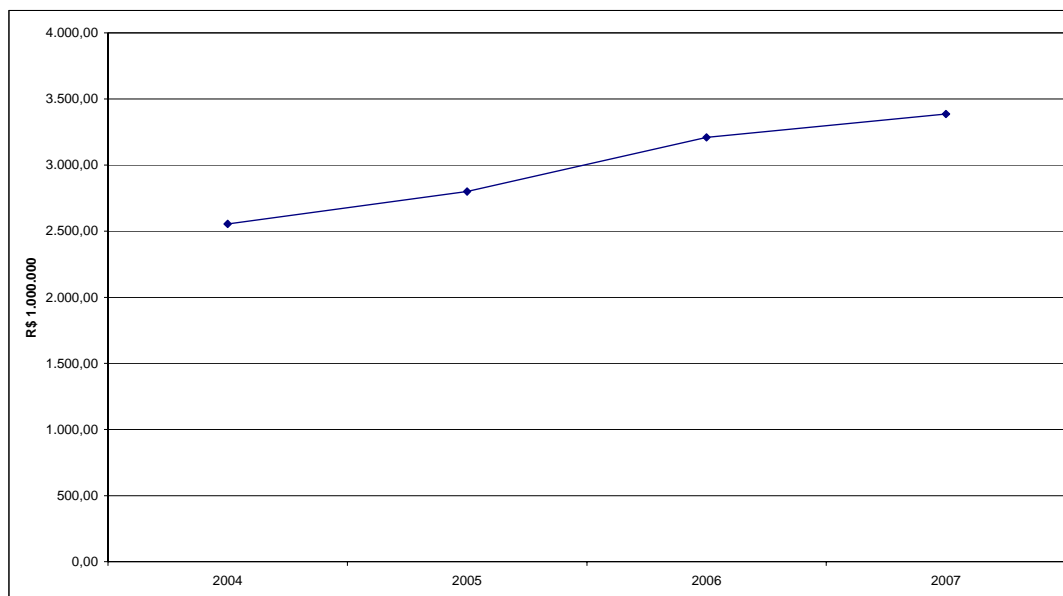
O total aplicado anualmente demonstra evolução no aporte de recursos, destacando que percentualmente a maior variação deu-se no período 2005 – 2006, com 14,64% e a menor (5,51%) no período 2006 – 2007.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

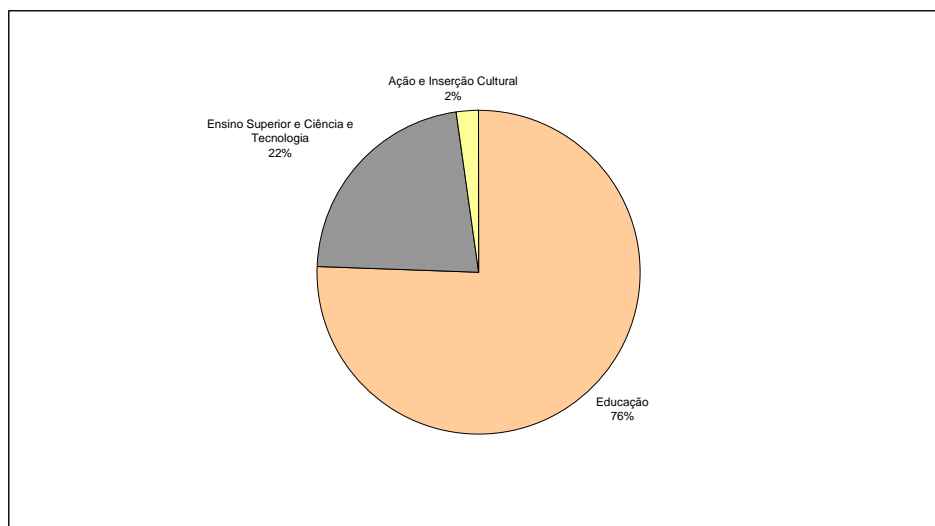
Gráfico 13: Evolução do Total Aplicado na Linha de Ação Educação, Inovação e Cultura

Segundo o Período de Execução do PPA



A distribuição dos recursos, considerando a execução do PPA, indica que o Programa de Governo Educação foi responsável por 75,45% do aporte realizado no período.

Gráfico 14: Distribuição dos Recursos da Linha de Ação Educação, Inovação e Cultura Segundo Programas de Governo Durante o Período de Execução do PPA



Fonte: Tabela 13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.2. INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

A Linha de Ação Infra-estrutura e meio ambiente, segundo o contido no Plano de Governo, envolve a infra-estrutura de transporte, de energia, de telecomunicações, o crédito e a preservação do meio ambiente. A tabela 21 apresenta os Programas de Governo que integram esta Linha de Ação, bem como as aplicações efetuadas considerando valores constantes.

Tabela 21: Execução do PPA Segundo a Linha de Ação Infra-Estrutura e Meio Ambiente

	Em		R\$		
	milhão				
DESCRIÇÃO	2004	2005	2006	2007	TOTAL
Bons Caminhos	153,66	300,94	486,53	204,37	1.145,49
Resgate do Porto Público	119,55	142,12	49,88	47,15	358,71
Coordenação da RMC	4,64	11,46	42,58	31,29	89,97
Meio Ambiente	86,36	93,97	108,26	80,06	368,65
Desenvolvimento Urbano e Regional	225,52	182,19	139,83	51,31	598,85
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	589,73	730,68	827,07	414,19	2.561,67

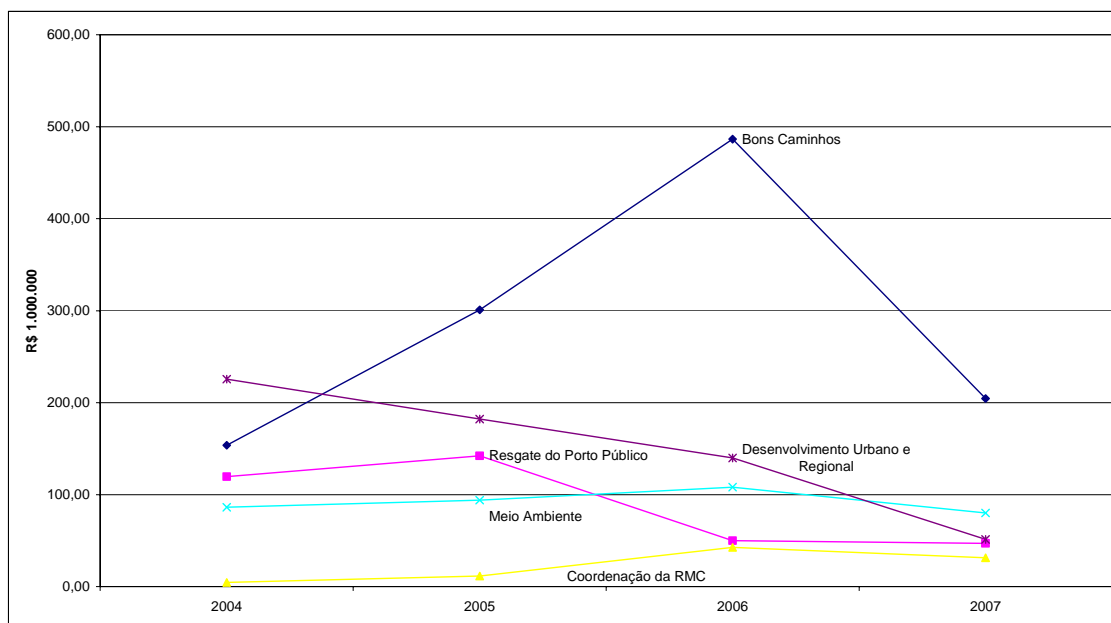
Fonte: Diretoria de Contas Estaduais
Obs. Índice de Atualização – IGP/DI

As aplicações efetuadas no programa Bons Caminhos apresentam evolução no período 2004 – 2006 de 216,63% e redução no período 2006 – 2007, de 57,99%. O aporte de recursos no Programa Resgate do Porto Público demonstra evolução de 18,88% do exercício de 2004 para 2005 e redução de 66,82% no período 2005 – 2007. O Programa Coordenação da RMC, em termos percentuais, apresentou a maior evolução, 817,64%, considerando a variação do exercício de 2004 para 2006. O Meio Ambiente demonstra evolução de 25,36% de 2004 para 2006 e redução de 26,05% de 2006 para 2007. O Programa Desenvolvimento Urbano e Regional apresenta decréscimo de 77,25% nas aplicações efetuadas considerando o período de execução do PPA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

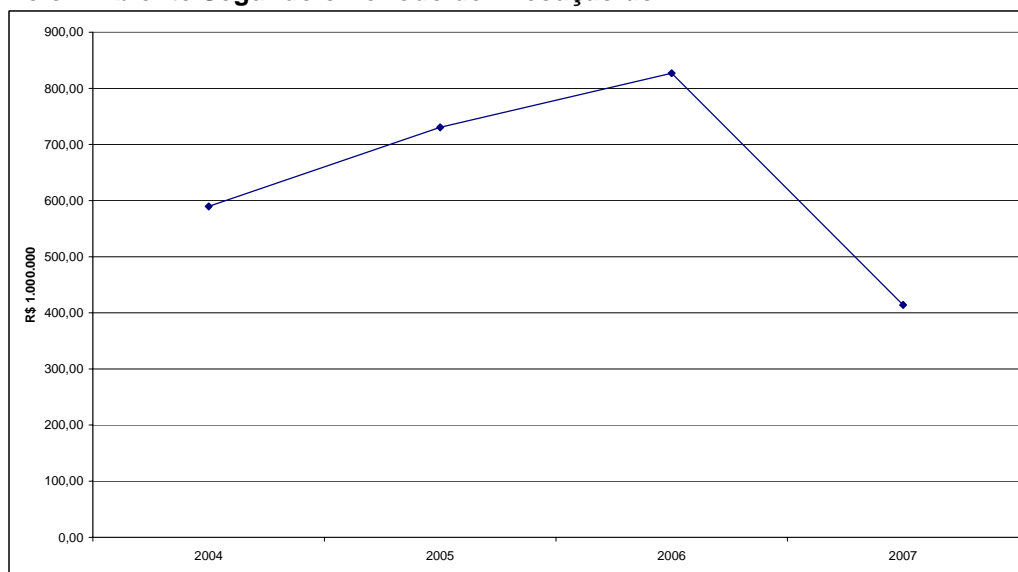
Gráfico 15: Execução da Linha de Ação Infra-Estrutura e Meio Ambiente Segundo Programas de Governo e Período de Execução do PPA



Fonte: Tabela 14

O total das aplicações ao longo do período de execução do PPA demonstra uma variação de 23,90% de 2004 para 2005 e um decréscimo de 49,92% de 2007 para 2006.

Gráfico 16 Evolução do Total Aplicado na Linha de Ação Infraestrutura e Meio Ambiente Segundo o Período de Execução do PPA



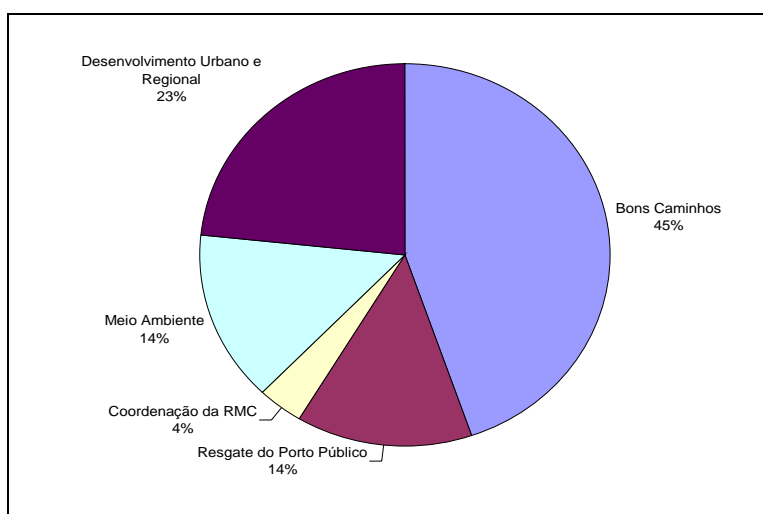
Fonte: Tabela 14



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

A distribuição dos recursos aplicados na Linha de Ação Infra-Estrutura e Meio Ambiente, no período de execução do PPA, mostra que os dois maiores Programas de Governo foram Bons Caminhos, com 45%, e Desenvolvimento Urbano e Regional, com 23%.

Gráfico 17: Distribuição dos Recursos da Linha de Ação Infra-Estrutura e Meio Ambiente Segundo Programas de Governo Durante o Período De Execução do PPA



Fonte: Tabela 14 e Diretoria de Contas Estaduais
Obs. Índice de Atualização – IGP/DI

5.3. EXPANSÃO PRODUTIVA

O Plano de Governo, na Linha de Ação Expansão Produtiva, cita que esta é a mais importante estratégia de inclusão social. O desenvolvimento sustentável e desconcentrado do Paraná passa necessariamente por estímulos à ampliação de sua base produtiva (agricultura, indústria, comércio, serviços) via crescimento dos investimentos e aumento da produtividade.

A tabela 22 apresenta os Programas de Governo que integram esta Linha de Ação, bem como as aplicações efetuadas, considerando valores constantes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Tabela 22: Execução do PPA Segundo a Linha de Ação Expansão Produtiva

Em

R\$ milhão

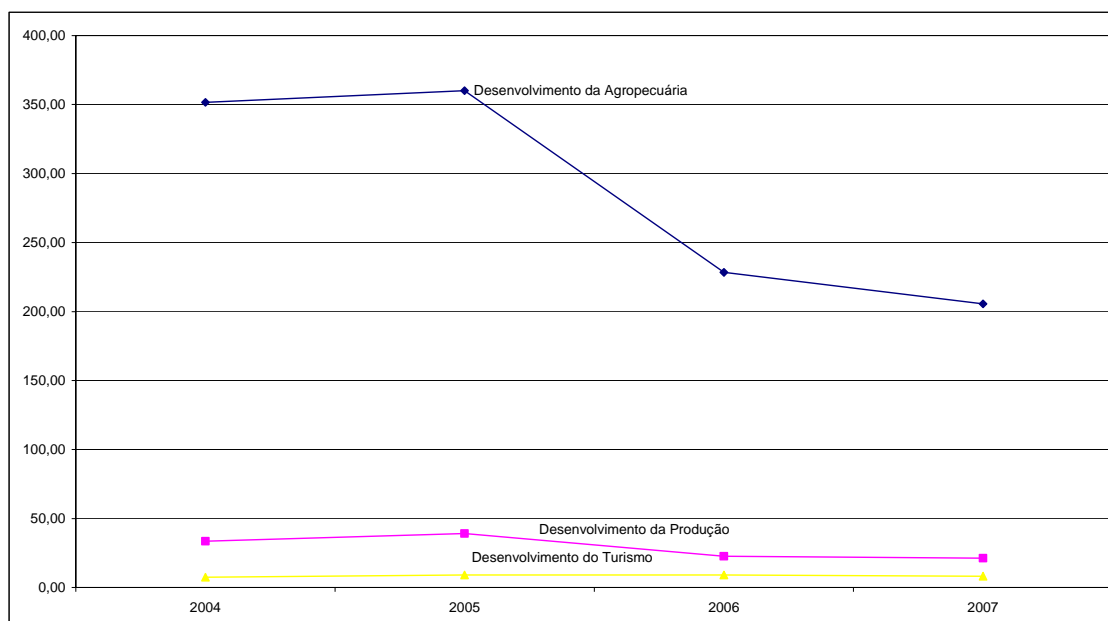
DESCRIÇÃO	2004	2005	2006	2007	TOTAL
Desenvolvimento da Agropecuária	351,58	359,98	228,40	205,52	1.145,49
Desenvolvimento da Produção	33,61	39,03	22,61	21,29	116,54
Desenvolvimento do Turismo	7,40	9,15	9,04	8,14	33,72
TOTAL	392,59	408,16	260,05	234,95	1.295,75

Fonte: Diretoria de Contas Estaduais

Obs. Índice de Atualização – IGP/DI

As aplicações efetuadas no programa Desenvolvimento da Agropecuária mostram estabilidade nos exercícios de 2004 e 2005, situando-se no patamar de US\$ 350 milhões de reais e nos exercícios de 2006 e 2007 no patamar médio de R\$ 217 milhões de reais. A mesma condição é observada no Programa Desenvolvimento da Produção quando nos exercícios de 2004 e 2005 as aplicações ficaram no patamar médio de R\$ 36 milhões de reais e em 2006 e 2007 no patamar médio de R\$ 22 milhões de reais. No Programa Desenvolvimento do Turismo verifica-se estabilidade nas aplicações nos exercícios de 2005 e 2006.

Gráfico 18: Execução da Linha de Ação Expansão Produtiva Segundo Programas de Governo e Período de Execução do PPA



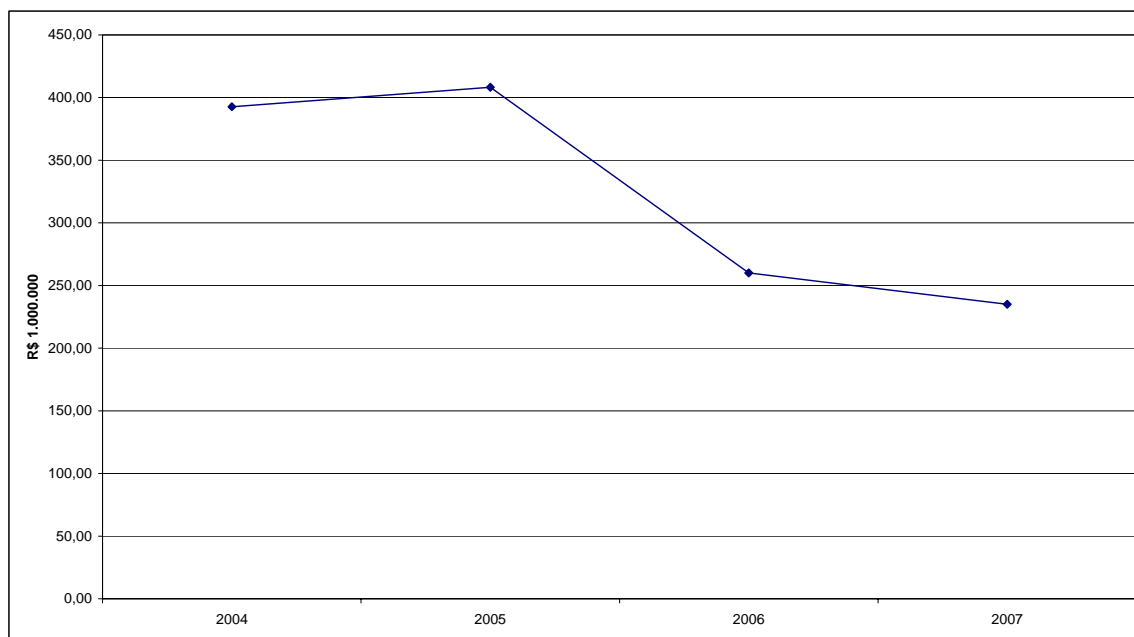
Fonte: Tabela 15



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

O total das aplicações demonstra nos exercícios de 2004 e 2005 aplicações média de R\$ 400 milhões, havendo decréscimo de 36,29% de 2005 para 2006 e de 9,65% de 2006 para 2007.

Gráfico 19: Evolução do Total Aplicado na Linha de Ação Expansão Produtiva Segundo o Período de Execução Do PPA



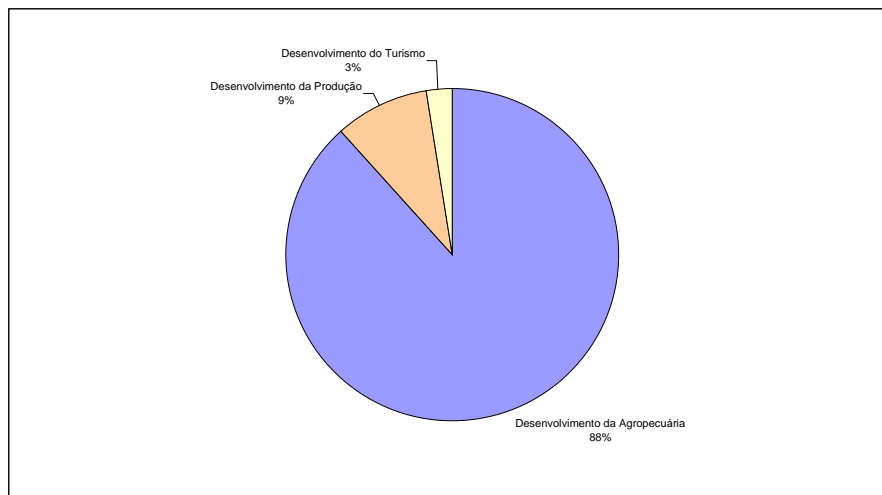
Fonte: Tabela 15

A distribuição dos recursos aplicados na Linha de Ação Expansão Produtiva, no período de execução do PPA, demonstra que o Programa de Governo Desenvolvimento da Agropecuária foi responsável por 88,40% do aporte de recursos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gráfico 20: Distribuição dos Recursos da Linha de Ação Expansão Produtiva Segundo Programas de Governo Durante o Período de Execução do PPA



Fonte: Tabela 15

5.4. EMPREGO, CIDADANIA E SOLIDARIEDADE

O Plano de Governo, na Linha de Ação Emprego, Cidadania e Solidariedade, concentra-se na ampliação do emprego, da cidadania e da solidariedade para o conjunto dos paranaenses.

A tabela 23 apresenta os Programas de Governo que integram esta Linha de Ação, bem como as aplicações efetuadas, considerando valores constantes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Tabela 23: Execução do PPA Segundo a Linha de Ação Emprego, Cidadania e Produtividade

Em R\$ milhão

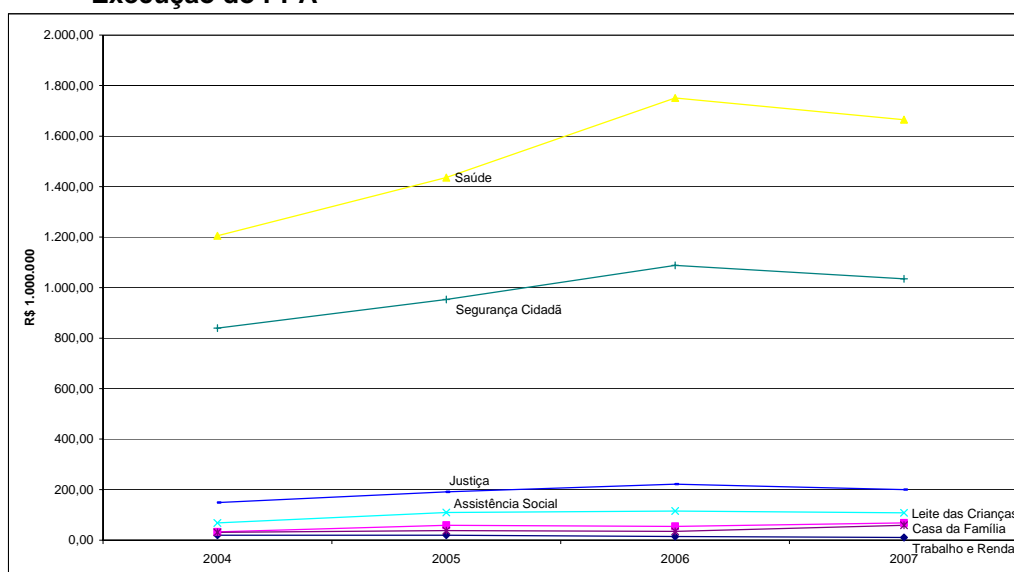
DESCRIÇÃO	2004	2005	2006	2007	TOTAL
Trabalho e Renda	19,51	19,36	13,85	10,04	62,76
Leite das Crianças	32,83	58,72	54,33	67,74	213,62
Saúde	1.205,17	1.435,98	1.750,89	1.665,35	6.057,39
Assistência Social	67,68	109,26	114,98	108,36	400,29
Casa da Família	30,62	37,97	34,74	58,69	162,03
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Cidadã	839,83	952,84	1.088,10	1.035,06	3.915,83
Justiça	148,75	190,93	221,81	200,12	761,61
TOTAL	2.344,40	2.805,07	3.278,70	3.145,36	11.573,53

Fonte: Diretoria de Contas Estaduais

Obs. Índice de Atualização – IGP/DI

O aporte de recursos nos Programas Saúde, Segurança Cidadã e Justiça, que representa no conjunto 92,75%% do total, demonstra evolução nas aplicações de 2004 a 2006 (45,28%, 29,56% e 49,12%) e decréscimo de 2006 para 2007 (-4,89%, -4,87% e -9,78%).

Gráfico 21: Execução da Linha de Ação Emprego, Cidadania e Produtividade Segundo Programas de Governo e Período de Execução do PPA



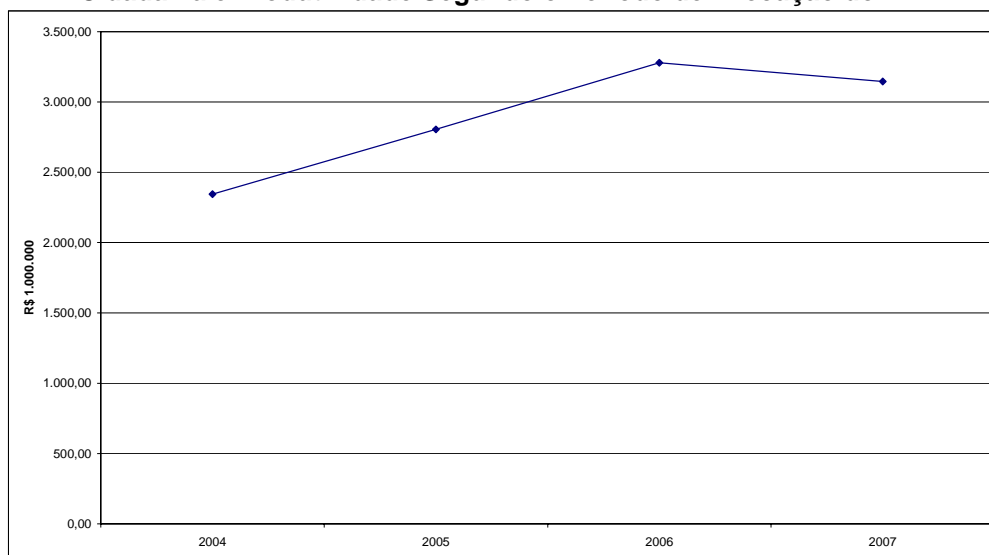
Fonte: Tabela 16



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

O total dos aportes de recursos aplicados no período 2004 – 2006 apresenta evolução de 39,85% e decréscimo de 4,07% de 2006 para 2007.

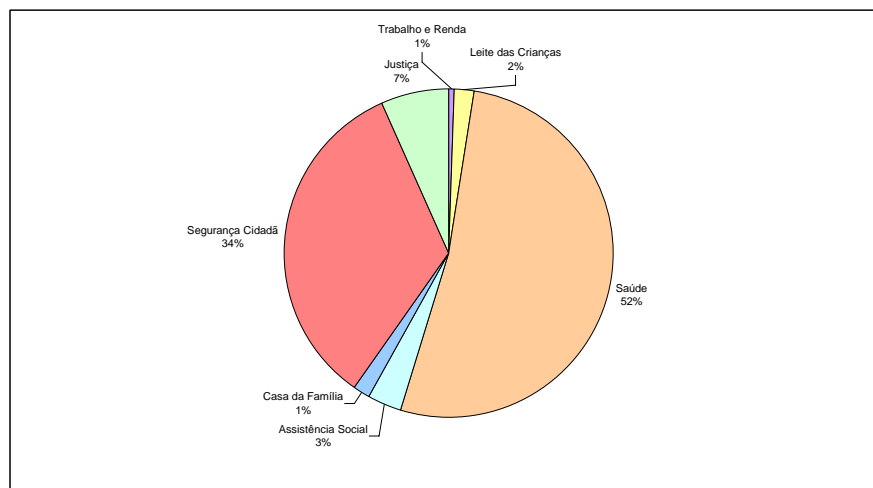
Gráfico 22: Evolução do Total Aplicado na Linha de Ação Emprego Cidadania e Produtividade Segundo o Período de Execução do PPA



Fonte: Tabela 16

A distribuição no aporte de recursos na Linha de Ação Emprego, Cidadania e Produtividade, no período de execução do PPA, demonstra que os Programas de Governo Saúde e Segurança Cidadã foram responsáveis por 86% do total aplicado.

Gráfico 23: Distribuição dos Recursos da Linha de Ação Emprego Cidadania e Produtividade Segundo Programas de Governo Durante o Período de Execução do PPA



Fonte: Tabela 16



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.5. GESTÃO DO ESTADO

Esta Linha de Ação compreende um conjunto de programas e de diretrizes destinados a ampliar a capacidade de gestão do Estado.

A tabela 24 apresenta os Programas de Governo que integram esta Linha de Ação, bem como as aplicações efetuadas, considerando valores constantes.

Tabela 24: Execução do PPA Segundo a Linha de Ação Gestão do Estado

Em R\$ milhão

DESCRIÇÃO	2004	2005	2006	2007	TOTAL
Planejamento e Coordenação Geral	12,81	14,48	17,03	15,04	59,35
Administração Pública	164,94	242,54	223,07	125,45	755,99
Paraná Fiscal	156,69	208,27	210,16	188,89	764,02
Informação	1,70	1,82	13,60	1,21	18,33
Apoio Administrativo	156,17	226,18	320,03	350,67	1.053,04
Ação pela Cidadania	180,30	208,86	226,45	215,43	831,04
Ação Legislativa	169,63	169,96	183,59	181,96	705,14
Serviço de Controle Externo	75,56	104,76	89,06	90,74	360,12
Ação Judiciária	450,05	461,67	532,25	538,11	1.982,08
Obrigações Especiais	6.222,34	6.790,55	6.771,54	7.066,33	26.850,77
TOTAL	7.590,20	8.429,08	8.586,79	8.773,82	33.379,89

Fonte: Diretoria de Contas Estaduais

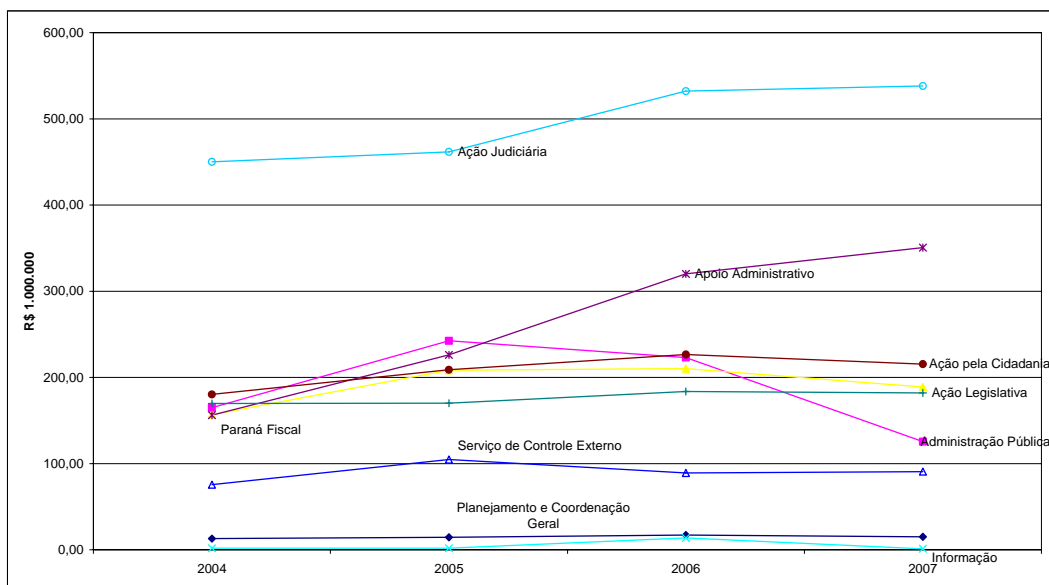
Obs. Índice de Atualização – IGP/DI

O aporte de recursos nos Programas Obrigações Especiais, Ação Judiciária e Apoio Administrativo, representa no conjunto 89,53% do total aplicado. O gráfico 28 mostra os Programas de Governo constantes da tabela 10, excetuando-se o referente à Obrigações Especiais, dada a magnitude de seu valor frente aos demais, o que impossibilitaria uma melhor visualização das aplicações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

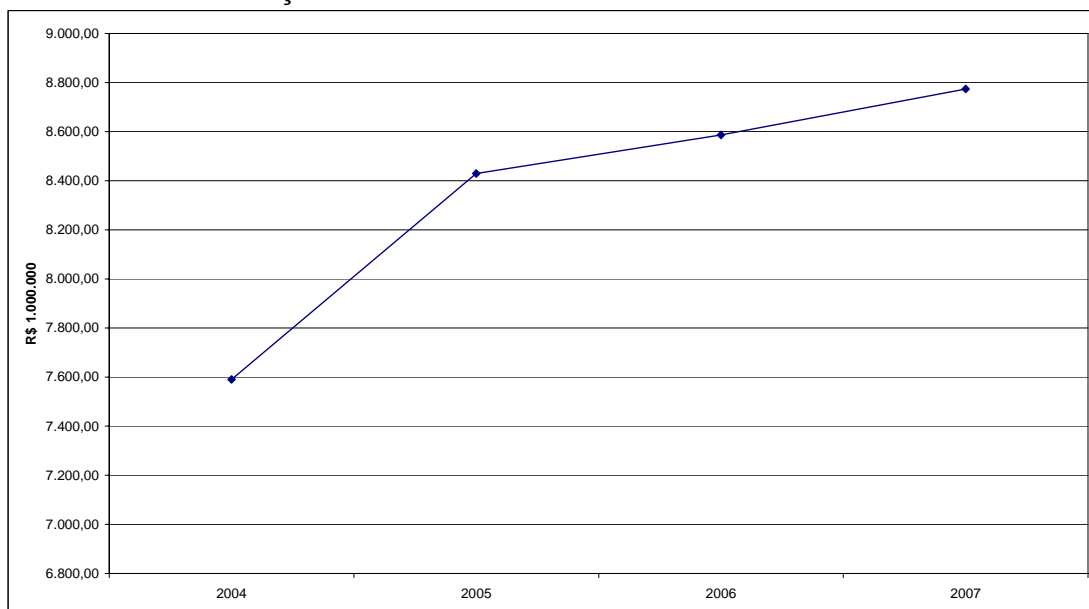
Gráfico 24: Execução da Linha de Ação Gestão do Estado Segundo Programas de Governo e Período de Execução do PPA



Fonte: Tabela 17

O total do aporte de recursos durante o período de execução do PPA mostra evolução nas aplicações.

Gráfico 25: Evolução do Total Aplicado na Linha de Ação Gestão do Estado Segundo o Período de Execução do PPA



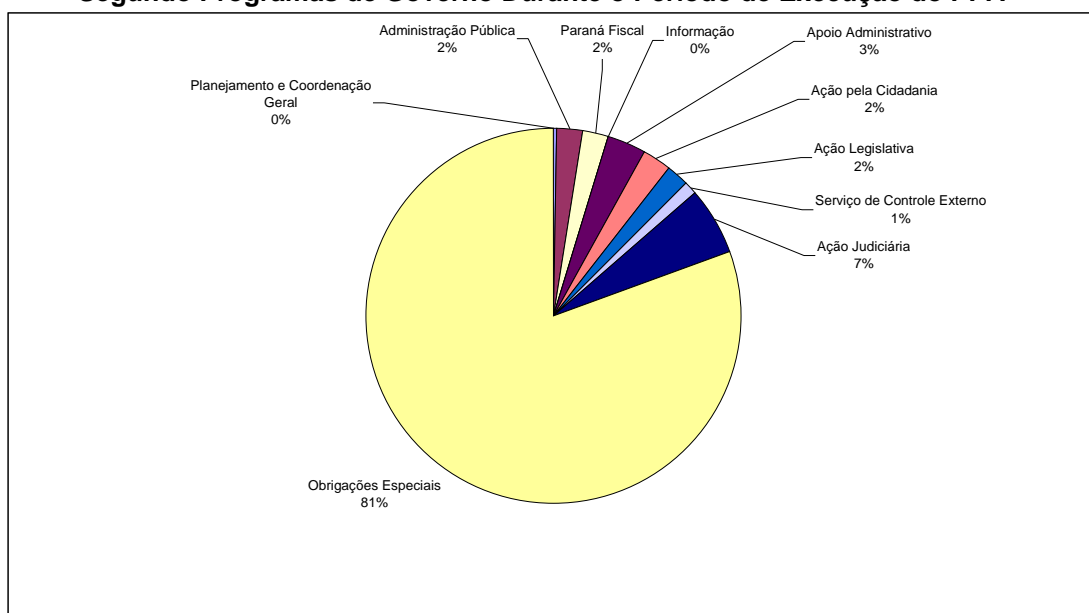
Fonte: Tabela 17

A distribuição dos recursos na Linha de Ação Gestão do Estado, no período de execução do PPA, evidencia que o Programa de Governo Obrigações Especiais foi responsável por 80,44% do aplicado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gráfico 26: Distribuição dos Recursos da Linha de Ação Gestão do Estado Segundo Programas de Governo Durante o Período de Execução do PPA



Fonte: Tabela 10

No contraditório oportunizado foi solicitada justificativa para a não realização de metas do Projeto/Atividade 2435 – Gestão do SUS, bem como esclarecimentos pela não realização do programa Saneamento e Programa Energia, previstos na LDO, embora tenham sido autorizadas as despesas.

A SEPL através da Informação nº. 269/08, aponta que os programas têm suas execuções nos Orçamentos de Investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, aparecendo no Orçamento Fiscal apenas os recursos a serem integralizados pelo Tesouro Geral do Estado e ressalta que os Programas Saneamento e Energia foram executados pela SANEPAR e pela COPEL respectivamente, com recursos próprios. A DCE considerou satisfatórias as justificativas acerca deste questionamento. Quanto à não realização do Projeto/Atividade 2435 – Gestão do SUS não houve manifestação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6. Despesas de Divulgação e Propaganda Institucional e de Atos Oficiais

6.1. DOS CONTRATOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para atender as despesas com Propaganda e Publicidade da Administração Direta, foram contratadas Agências de Publicidade, selecionadas através de procedimento licitatório na modalidade Concorrência – Edital nº 002/2004.

Os contratos com as empresas de publicidade foram celebrados no final de 2004 e concretizados no início de 2005 com prazo de vigência de 12 meses. No exercício financeiro de 2006, foram aditados todos estes contratos, prorrogando-os por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 10 de março de 2007. A partir desta data não houve nova prorrogação do contrato, nem tampouco foi feita nova licitação para atender as despesas com Propaganda e Publicidade.

Para o restante do exercício de 2007 foram emitidos empenhos em datas próximas ao encerramento dos contratos existentes com as agências de publicidade (10/03/2007), porém a realização dos serviços, as liquidações e pagamentos ocorreram após o término do contrato, o que caracteriza expressa violação ao art. 60 da Lei 8.666/93. Estas despesas foram efetuadas com as empresas RBA Propaganda e Imagem Ltda., Fonte Comunicação e Publicidade S/C Ltda. e Chagas e Chagas Publicidade S/C Ltda.

A Diretoria de Contas Estaduais - DCE destacou este fato como ponto relevante, dentre os que impactaram a gestão e constou do contraditório encaminhado ao Senhor Governador. Na oportunidade, a SECS afirmou que não foram realizados serviços após o término da vigência contratual.

Frente à divergência de informações, a questão deve ser encaminhada à Inspeção de Controle Externo responsável pela fiscalização daquela pasta para verificação dos fatos e adoção das medidas pertinentes



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

se confirmada a violação ao artigo 60 da Lei nº 8666/93, inclusive com eventual impacto na prestação de contas anual da referida Secretaria.

6.2. AUSÊNCIA DOS PADVs

As autorizações prévias de todas as despesas com Divulgação e Propaganda de todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual são controladas e autorizadas pela Secretaria de Estado da Comunicação Social e devem atender aos ditames do Decreto Estadual nº 258/95 e da Resolução 035/95 – SECS de 26/06/95, que regulamentou as autorizações prévias dos Pedidos de Autorização para Divulgação e Veiculação – PADV.

No exercício em análise, os gastos efetivos (despesa empenhada) com Divulgação e Propaganda Institucional e com Atos Oficiais totalizaram R\$ 19,8 milhões, conforme demonstrado na tabela a seguir.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Tabela 25: Despesas com Divulgação e Propaganda – 2007

Em R\$ mil

ÓRGÃO/ENTIDADES	PADV'S INSTITUCIONAL (1)	DIVULG. E PROPAGANDA INSTITUCIONAL (2)	% (2/1)	PADV'S DE ATOS OFICIAIS (3)	ATOS OFICIAIS PUBLICADOS (4)	% 4/3)
Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECS	494	494	99,93	3	3	100,00
Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP	8	11	139,74	9	190	2.109,93
Secretaria de Estado da Educação - SEED	7	0		238	514	215,68
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP	2	2	100,00	136	191	140,60
Assembleia Legislativa – AL	0	2.830		0	54	-
Demais Órgãos da Adm. Direta	653	33	5,11	106	768	722,80
Total da Administração Direta	1.164	3.371	289,55	492	1.720	349,67
Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE	800	1.222	152,70	238	290	121,66
Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN	17	8	44,83	710	710	100,00
Departamento de Estradas de Rodagem - DER	7	0	3,36	580	1.054	181,67
Universidade Estadual de Maringá - UEM	0	151	-	0	814	-
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA	0	40	-	177	342	193,84
Demais Órgãos da Adm. Indireta	8	469	6.246,67	361	2.320	642,07
Total da Administração Indireta	832	1.890	227,15	2.067	5.531	267,62
Minerais do Paraná S.A. - MINEROPAR	2	21	931,86	33	21	63,46
Instituto de Tecnologia do Estado do Paraná – TECPAR	0	4	-	0	84	-
Empresa Paranaense de Classificação de Produtos – CLASPAR	0	0	-	0	33	-
Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR	0	0	-	22	39	181,13
Demais Empresas Estatais Dependentes	0	2	-	20	59	294,65
Total das Estatais Dependentes	2	27	1.232,58	74	236	316,98
Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR	72	706	985,52	853	2.211	259,11
Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR	32	29	91,75	358	358	99,96
Companhia Paranaense de Energia – COPEL (holding)	0	2.384	-	436	1.253	287,55
Demais Sociedades de Economia Mista	0	42	-	130	82	62,82
Total das Sociedades de Economia Mista	103	3.161	3.058,67	1.777	3.903	219,65
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE	0	0	-	16	0	
Total Serviço Social Autônomo PARANACIDADE	0	0	-	16	0	
TOTAL GERAL	2.101	8.449	402,03	4.426	11.389	257,33
TOTAL PADVs (1+3)	6.527					
TOTALCOM DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA (2+4)	19.838					
% PADVs / TOTAL GASTOS (5/6)	32,90%					

Fonte: Tabela 30 página 61 – Instrução DCE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Conforme se observa da tabela anterior, a DCE informa que o Estado descumpriu os preceitos do Decreto Estadual nº 258/95 e Resolução nº 03/95, pois apenas 32,9% das despesas realizadas com Divulgação e Propaganda (Institucional e de Atos Oficiais) tiveram PADVs.

Tal situação constou como ressalva quando da emissão de Parecer Prévio das Contas do Governo relativas ao exercício de 2006 e também foi objeto do contraditório oportunizado referente ao exercício sob comento, tendo sido esclarecido pela SECS que não foi efetuado nenhum pagamento sem o respectivo PADV e que as justificativas para as despesas sem os mesmos só podem ser dadas pelos órgãos que eventualmente descumpriram a normativa estadual.

A DCE entendeu como insatisfatória a justificativa apresentada na medida em que cabe à SECS a responsabilidade legal de acompanhamento das despesas realizadas.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas sugere a instauração de procedimento administrativo para apuração dos casos de realização de despesas com divulgação e publicidade sem o devido PADV.

Constata-se omissão por parte da SECS a quem caberia o controle dos gastos com comunicação, comprometendo a eficiência do instrumento de controle – PADV, tornando-o um mero entrave burocrático e não cumprimento de determinação governamental por parte dos órgãos que realizaram as despesas sem o devido PADV. Por outro lado, confirma a ausência de um controle interno eficaz.

Tais situações devem ser apontadas pela DCE quando da análise das prestações de contas das referidas entidades e acompanhadas pelas Inspetorias de Controle Externo, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 262 do regimento Interno desta Casa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6.3. DIVERGÊNCIA DE VALORES

Os valores apresentados dos Órgãos/Entidades da Administração Direta e Indireta e das Empresas Estatais Dependentes foram extraídos do Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro – SIAF. Os dados das empresas de Sociedades de Economia Mista, não enquadradas como Empresas Estatais Dependentes, foram extraídos dos seus respectivos demonstrativos contábeis constantes da prestação de contas anual.

A Secretaria de Estado da Fazenda encaminhou Relatório (Comprovantes do Ativo e Passivo – Volume II-C, fls. 1.690 a 1.900 e 1.952 a 2.033) contendo os gastos efetuados pelas Sociedades de Economia Mista que enviaram à SEFA as informações com Divulgação e Propaganda Institucional e com Publicações de Atos Oficiais. Entretanto, os demonstrativos apresentados pela SANEPAR e COPEL foram divergentes daqueles apurados nos seus respectivos balancetes constantes da prestação de contas anual, conforme tabela a seguir:

Tabela 26: Divulgação e Propaganda Institucional e Publicação de Atos Oficiais – 2007

Em R\$ mil

ÓRGÃO	DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA INSTITUCIONAL		PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	
	BALANCETE	VOLUME II-C	BALANCETE	VOLUME II-C
SANEPAR	706.026,20	71.640,00	2.211.128,89	853.861,02
COPEL	2.384.325,80	1.760.402,53	1.252.790,02	1.704.589,94

Fonte: Tabela 31, página 62 – Instrução DCE

Estas divergências também foram contempladas no pedido de esclarecimentos. A SECS informou que não dispõe de elementos capazes de responder o questionamento.

A DCE por sua vez, aponta que pela simplicidade da resposta, o assunto não está sendo tratado com a importância que requer.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Como a divergência não foi esclarecida, deverá ser considerada por ocasião da análise das contas anuais da SANEPAR e da COPEL, relativas ao exercício de 2007.

6.4. DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA INSTITUCIONAL

Os gastos com divulgação e propaganda institucional no exercício em análise foram 82,75% menor, comparativamente ao exercício anterior, como indicam a tabela e o gráfico a seguir:

Tabela 27: Divulgação e Propaganda Institucional – Valores Constantes – 2005 a 2007

Em R\$ mil

ÓRGÃO/ENTIDADE	DESPESAS COM DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA INSTITUCIONAL						
	2005	% s/total	2006	% s/total	2007	% s/total	% Var 07/06
Administração Direta	82.730	82,13	16.227	33,12	3.372	39,90	(79,22)
Administração Indireta	7.514	7,46	3.924	8,01	1.890	22,36	(51,84)
Empresas Estatais Dependentes	57	0,06	7	0,01	27	0,32	307,86
Sociedades de Economia Mista e PARANACIDADE	10.424	10,35	28.839	58,86	3.161	37,41	(89,04)
TOTAL GERAL GASTOS DIVULG.E PROPAG.	100.725	100,00	48.996	100,00	8.450	100,00	(82,75)

Fonte: Tabela 32, página 63 – Instrução DCE

Os gastos com publicações oficiais (rubrica 3390.3939) da administração direta, indireta, estatais dependentes e sociedades de economia mista foram de R\$ 11,4 milhões, sendo que apenas 37,16% dessas despesas tiveram PADVs autorizados.

Os gastos com divulgação de atos oficiais em 2007 foram 55,27% menor, comparativamente ao exercício anterior, como indica a tabela e o gráfico a seguir:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Tabela 28: Divulgação de Atos Oficiais – Valores Constantes – 2005 a 2007

Em R\$ mil

ÓRGÃO/ENTIDADE	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS						
	2005	% s/total	2006	% s/total	2007	% s/total	% Var 07/06
Administração Direta	2.681	20,45	2.904	11,40	1.720	15,10	-40,77
Administração Indireta	9.182	70,03	9.819	38,56	5.531	48,56	-43,67
Empresas Estatais Dependentes	340	2,59	309	1,21	236	2,07	-23,80
Sociedades de Economia Mista	909	6,93	12.432	48,82	3.903	34,27	-68,60
TOTAL DIV.DE ATOS OFICIAIS	13.111	100,00	25.464	100,00	11.389	100,00	-55,27

Fonte: Tabela 33, página 64 – Instrução DCE

Cabe ressaltar que tramitam neste Tribunal dois processos de Tomada de Contas Extraordinárias nº 3.831-3/07 e nº 5.127-1/07, referentes à publicação de atos oficiais no valor de R\$ 1.165.535,00, no exercício de 2005 e no valor de R\$ 1.446.585,00, no exercício de 2006.

7. Execução Orçamentária da Administração Indireta

O Balanço Orçamentário da administração indireta consolida os resultados apurados nas autarquias, órgãos de regime especial, fundos especiais e empresas estatais dependentes. Todas estas unidades administrativas, que possuem autonomia administrativa e financeira, inclusive com poder de arrecadação, são responsáveis pelas ações descentralizadas do Poder Público Estadual e têm suas prestações de contas analisadas e julgadas individualmente por este Tribunal.

Conforme a Instrução da DCE foi apurado um Déficit Orçamentário de R\$ 113,2 milhões, visto que a despesa realizada foi superior à receita arrecadada, incluídas as Transferências Intragovernamentais. Ressaltou que as entidades, fundos e empresas componentes da administração indireta, excluídas as sociedades de economia mista e as empresas públicas não dependentes, suplementaram seus orçamentos amparados no Superávit Financeiro apurado no Balanço de 2006, no valor de R\$ 162,2 milhões.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Tabela 29: Unidades Com Maior Arrecadação da Administração Indireta – 2007
Em R\$ mil

Nº	ENTIDADE	RECEITA PRÓPRIA (1)	RECEITA DO TESOUREIRO (2)	RECEITA ARREC. TOTAL (3)	% S/ TOTAL	% (1/3)	% (2/3)
1	Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE	11.751	1.593.472	1.605.222	40,69%	0,73%	99,27%
2	Departam.de Trânsito do Paraná - DETRAN	304.311	0	304.311	7,71%	100,00%	0,00%
3	Departamento de Estradas de Rodagem - DER	126.670	159.528	286.199	7,26%	44,26%	55,74%
4	Adm.dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA	205.293	0	205.293	5,20%	100,00%	0,00%
5	Universidade Estadual de Maringá - UEM	40.823	158.086	198.909	5,04%	20,52%	79,48%
6	Universidade Estadual de Londrina - UEL	43.443	153.316	196.759	4,99%	22,08%	77,92%
7	Coordenação da Receita do Estado - CRE	0	167.271	167.271	4,24%	0,00%	100,00%
8	Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE	22.894	71.230	94.124	2,39%	24,32%	75,68%
9	Inst. de Assist. Téc. e Ext. Rural - EMATER	13.596	72.055	85.651	2,17%	15,87%	84,13%
10	Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG	12.424	72.496	84.920	2,15%	14,63%	85,37%
SUB-TOTAL		781.205	2.447.454	3.228.659	81,85%	24,20%	75,80%
Demais Entidades		296.862	419.224	716.087	18,15%	41,46%	58,54%
TOTAL		1.078.068	2.866.678	3.944.746	100,00%	27,33%	72,67%

Fonte: Tabela 36, página 66 – Instrução DCE

No tocante ao desempenho das Unidades da Administração Indireta, pode-se observar que o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, executor das ações e serviços públicos de saúde exigidos pela EC nº 29/2000, foi responsável, sozinho, por 40,69% da arrecadação total da receita na administração indireta. Evidencia-se ainda que o DETRAN e a APPA não recebem recursos do Tesouro e responderam juntos por 10,21% da receita arrecadada total da administração indireta do Estado, equivalente a R\$ 510 milhões.

8. Fundos Especiais

A constituição de Fundos Especiais está prescrita no art. 71 da Lei Federal nº 4.320/64, como o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

A DCE aponta que, no exercício em análise, a administração pública estadual apresentou em sua estrutura institucional 34 (trinta e quatro) fundos, sendo que:

- 1 (um) Fundo criado no exercício de 2007, não regulamentado e sem movimentação: Fundo Estadual de Habitação e Regularização Fundiária de Interesse Social – FEHRIS;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 1 (um) Fundo teve dotação orçamentária, que foi integralmente cancelada no decorrer do exercício: Fundo Estadual de Cultura – FEC;
- 2 (dois) Fundos tiveram dotação orçamentária, mas sem movimentação (Receita e Despesa): Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FRHI e Fundo Especial do Controle Externo do TC/PR – FECT/PR;
- 3 (três) fundos não constituem unidade orçamentária, sendo uma atividade dentro da estrutura orçamentária do Órgão/Entidade ao que se vinculam: Fundo de Desenvolvimento Econômico – FDE, Fundo de Desenvolvimento Urbano – FDU e Fundo de Aval Garantidor da Agricultura Familiar do Estado do Paraná;
- 2 (dois) fundos rotativos com movimentação inserida no Órgão/Entidade ao qual se vinculam: TJ e SESP;
- 7 (sete) não receberam destinação orçamentária: Fundo Paranaense de Mineração – FUPAM, Fundo de Terras – FT, Fundo Estadual de Investimentos em Créditos Produto Popular – Banco da Família, Fundo de Preservação Ambiental da Região Metropolitana de Curitiba – FPA-RMC, Fundo Estadual Antidrogas – FEA, Fundo de Conservação Rodoviária do Estado do Paraná – FUNCOR e Fundo Estadual de Interesses Difusos – FEID;
- 18 (dezoito) tiveram movimentação orçamentário-financeira, sendo que destes, o FUNDEB é tratado separadamente na Informação da DCE.

Cumprе ressaltar que o Fundo Especial do Controle Externo do Tribunal de Contas – FECT/PR foi contemplado com dotação orçamentária



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

no montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) e que não houve movimentação financeira no exercício, em função de que sua regulamentação somente ocorreu em 20/12/2007, através da Resolução nº 09/07.

Dos 17 Fundos Especiais que tiveram previsão orçamentário-financeira no exercício, somente FEAP, FUNRESTRAN, FECON, Fundo Judiciário, FEAS E FUPEN apresentaram resultado orçamentário superavitário, mas suas despesas foram percentualmente inexpressivas perante as receitas, conforme se demonstra a seguir.

Tabela 30: Execução Orçamentária dos Fundos Especiais – 2007

Em

R\$ mil

Nº	ENTIDADE	RECEITA PREVISTA	RECEITA TOTAL ARREC. (1)	% S/ TOTAL	DESPESA REALIZ. (2)	% S/ TOTAL	RESULT. ORÇAM. (1-2)
1	Fundo de Equipamento Agropecuário - FEAP	6.619	3.252	0,18%	370	0,02%	2.882
2	Fundo de Moderniz.da Polícia Militar - FUMPM	28.217	7.814	0,44%	20.893	1,01%	(13.079)
3	Fundo de Reequip.da Polícia - FUNRESPOL	8.448	4.310	0,24%	6.969	0,34%	(2.659)
4	Fundo de Reequip.do Fisco - FUNREFISCO	27.730	13.236	0,74%	24.275	1,18%	(11.039)
5	Fundo de Reequip.do Trânsito - FUNRESTRAN	16.364	14.471	0,81%	8.687	0,42%	5.784
6	Fundo Esp.da Procuradoria Geral do Estado - FEPGE	8.613	7.076	0,40%	7.517	0,36%	(441)
7	Fundo Esp.Reequip.Poder Judic. - FUNREJUS	157.220	81.111	4,53%	81.993	3,97%	(883)
8	Fundo Especial do Minist.Público - FUEMP	3.449	1.104	0,06%	2.384	0,12%	(1.280)
9	Fundo Est. De Defesa do Consumidor - FECON	380	594	0,03%	0	0,00%	594
10	Fundo Est. do Corpo de Bombeiros Militar - FUNCB	27.887	7.368	0,41%	13.645	0,66%	(6.277)
11	Fundo Estad. p/ Infância e Adolescência - FIA	50.753	9.755	0,55%	24.376	1,18%	(14.622)
12	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	2.395	454	0,03%	393	0,02%	60
13	Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE	1.944.994	1.605.222	89,72%	1.809.201	87,68%	(203.979)
14	Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA	13.473	4.309	0,24%	8.427	0,41%	(4.118)
15	Fundo Judiciário	40.000	33	0,00%	0	0,00%	33
16	Fundo Paraná	52.009	20.514	1,15%	49.834	2,42%	(29.320)
17	Fundo Penitenciário - FUPEN	7.534	8.465	0,47%	4.432	0,21%	4.033
TOTAL		2.396.085	1.789.087	100,00%	2.063.397	100,00%	(274.309)

Fonte: Tabela 37, página 71 – Instrução DCE

A Diretoria ainda destaca que, na análise dos Fundos com fontes de recursos vinculados (FPGE, FUPEN, FUNSAÚDE, FEAP, FUNREFISCO, FUNRESPOL, FUMPM, FUNCB), pode verificar que a Secretaria de Estado da Fazenda não repassa integralmente os recursos que ingressam no caixa do Tesouro Estadual, conforme disposto nas leis que os instituíram, comprometendo a existência desses fundos e de seus regimes jurídicos, pois recursos vinculados pressupõem que os mesmos serão destinados às aplicações específicas determinadas por lei. Os Fundos Especiais com fonte vinculada devem receber tratamento diferenciado, pois



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

os recursos arrecadados nestas fontes vinculam-se aos objetivos para os quais foram criados.

Tabela 31: Movimentação dos Recursos Vinculados aos Fundos Especiais – 2004 a 2007

	TÍTULOS	2004	2005	2006	2007	SOMA
FEPGE Fonte 106	Arrecadação	4.023.813	3.853.836	8.760.062	8.749.303	25.387.014
	Repasse	2.729.841	4.143.827	7.865.206	7.076.193	21.815.067
	% Repasse/Arrecadação	67,84%	107,52%	89,78%	80,88%	85,93%
FUPEN Fonte 123	Arrecadação	18.586	17.478	21.966	69.370	127.400
	Repasse	9.751	6.087	0	0	15.837
	% Repasse/Arrecadação	52,46%	34,82%	0,00%	0,00%	12,43%
FUNSAUDE Fonte 124	Arrecadação	2.148	20.321	11.346	19.350	53.164
	Repasse	0	0	1.856.010	0	1.856.010
	% Repasse/Arrecadação	0,00%	0,00%	16358,78%	0,00%	3491,08%
FEAP Fonte 127	Arrecadação	0	2.040	390	1.066	3.496
	Repasse	0	0	0	0	0
	% Repasse/Arrecadação	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FUNREFISCO Fonte 128	Arrecadação	25.076.641	23.497.252	25.454.136	28.000.593	102.028.622
	Repasse	4.359.232	15.204.681	23.150.954	13.235.701	55.950.569
	% Repasse/Arrecadação	17,38%	64,71%	90,95%	47,27%	54,84%
FUNRESPOL Fonte 129	Arrecadação	6.958.326	7.823.113	7.484.952	7.920.594	30.186.985
	Repasse	3.543.564	8.943.478	12.153.187	4.310.384	28.950.613
	% Repasse/Arrecadação	50,93%	114,32%	162,37%	54,42%	95,90%
FUMPM Fonte 139	Arrecadação	15.513.823	19.431.163	21.091.771	24.259.185	80.295.942
	Repasse	8.416.900	12.616.323	16.841.512	7.813.577	45.688.312
	% Repasse/Arrecadação	54,25%	64,93%	79,85%	32,21%	56,90%
FUNCB Fonte 146	Arrecadação	3.896.372	16.226.632	18.118.230	20.960.466	59.201.700
	Repasse	1.556.220	6.303.388	11.431.127	7.368.313	26.659.048
	% Repasse/Arrecadação	39,94%	38,85%	63,09%	35,15%	45,03%

Fonte: Tabela 38, página 72 – Instrução DCE

O Acórdão nº 1.003/07 que aprovou o Parecer Prévio das Contas do Governo do exercício de 2006, elaborado pelo eminente relator Conselheiro Henrique Naigeboren, destacou a falta de atendimento às ressalvas de exercícios anteriores, bem como a questão dos repasses parciais dos recursos dos fundos.

Das recomendações dos Pareceres Prévios relativos às prestações de contas dos exercícios de 2004 e de 2005, elaborados pelos Conselheiros Relatores Artagão de Mattos Leão e Nestor Baptista,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

respectivamente, constou a necessidade da extinção dos Fundos inativos ou a reativação dos mesmos.

Com relação a estes fatos, foi oportunizado o contraditório solicitando justificativas.

A Secretaria de Estado da Fazenda esclareceu que as transferências de recursos do Tesouro Geral do Estado - TGE não podem ser consideradas Receita Orçamentária Arrecadada do fundo recebedor, pois o órgão repassador (TGE) também não o faz de forma orçamentária. Esta metodologia vem sendo utilizada desde 1997 eliminando a dupla contagem tanto nas Receitas como nas Despesas.

Em sua análise a DCE aduz que a sistemática de transferência de recursos TGE Fundos, anunciada pela SEFA, já era do conhecimento daquela Diretoria. Portanto, entendeu como não justificado o motivo do repasse não integral dos recursos arrecadados nas fontes vinculadas aos Fundos, apurada na Tabela 38 da Instrução nº 053/2008-DCE, o que vem comprometendo a gestão destes Fundos uma vez que dificulta a consecução de seus objetivos para os quais foram criados e desvirtua a utilização destes recursos que deveriam ser canalizados para um fim específico.

O Ministério Público junto ao Tribunal sugere que a falta de repasse integral aos fundos especiais seja objeto de ressalva no Parecer Prévio.

Considerando que a questão apontada vem sendo objeto de ressalvas e recomendações dos três exercícios anteriores, tendo sido justificada a metodologia adotada e não o motivo do não cumprimento do disposto em lei, entendo que deve ser reiterada a ressalva na presente prestação de contas, merecendo atenção especial por parte dos setores desta Corte na instrução dos processos de prestação de contas destes Fundos, e pela Inspeção de Controle Externo responsável pela fiscalização da SEFA, a quem cabe o dever de repassar os recursos, adotando-se as



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

medidas pertinentes cabíveis, seja através de Tomada de Contas Extraordinárias, Comunicação de Irregularidade ou aplicação de multa, a fim de sanar a questão que é de natureza legal.

9. Serviços Sociais Autônomos

O Estado do Paraná conta com cinco Serviços Sociais Autônomos, a saber:

- PARANACIDADE
- PARANAEDUCAÇÃO
- PARANAPREVIDÊNCIA
- ECOPARANÁ
- PARANATECNOLOGIA

A DCE informa que as prestações de contas dos Serviços Sociais Autônomos são analisadas individualmente por este Tribunal de Contas e a obrigatoriedade do encaminhamento das mesmas foi assentada na Resolução nº 7.150 de 01/07/99, deste Tribunal.

Traz à tona decisão deste Tribunal de Contas que aprovou, no exercício de 2003, a Resolução nº 852 de 11 de março de 2003, que concluiu pela inconstitucionalidade das leis que criaram os Serviços Sociais Autônomos tendo em vista a não observância aos Princípios da Administração Pública e pela impossibilidade de que, sob o manto do direito privado, sejam criados organismos que manipulam recursos públicos, sem a rigidez condizente com as normas que regem a despesa pública.

Dos termos da referida Resolução foi comunicado o Chefe do Poder Executivo Estadual para as medidas necessárias à constitucionalização das leis ou extinção dos Serviços Sociais Autônomos, e ao Presidente da Assembléia Legislativa para conhecimento e providências que julgassem necessárias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Apesar da tendência da atuação política na gestão administrativa se posicionar de forma contrária à instituição das entidades denominadas serviços sociais autônomos, o governo vem suprindo-as com recursos financeiros e humanos.

Muito embora essas entidades tenham sido objeto de discussão nas prestações de contas dos exercícios anteriores, resultando em ressalvas, vejo que as mesmas têm dado atendimento aos princípios basilares da administração pública, inclusive com regulares prestações de contas junto a esta Corte. Sendo assim, não vejo motivo para a manutenção da ressalva.

10. Administração Previdenciária

A Diretoria de Contas Estaduais inicia este capítulo discorrendo sobre o sistema de seguridade do Estado e os fundos constituídos. Aponta que o Fundo Previdenciário apresentou no exercício de 2007, um superávit de R\$ 168,7 milhões, colaborando na redução de seu Déficit Técnico Acumulado que era de R\$ 302,1 milhões, para R\$ 131,4 milhões, o que significa que há uma insuficiência patrimonial em relação às provisões das reservas de benefícios concedidos e a conceder.

Referido Déficit não foi devidamente esclarecido nas justificativas apresentadas por conta do contraditório, constatando a DCE que o mesmo poderia ter sido evitado caso as medidas sugeridas nas Notas Técnicas Atuariais tivessem sido implementadas tempestivamente, inclusive com a manutenção do Plano de Custeio Original.

O PARANAPREVIDÊNCIA apresentou, em seu Balanço Patrimonial, o registro de créditos a receber que, somados, alcançam R\$ 3,3 bilhões, conforme se denota da tabela abaixo:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Tabela 32: Créditos a Receber pela PARANAPREVIDÊNCIA – 2007

Em R\$ mil

CRÉDITOS A RECEBER	2007
Contribuições a Receber	59.139
Governo do Estado do Paraná	28.447
Servidores	30.692
Outros Créditos a Receber	3.216.416
Créditos de Contribuição com Financiamento	781.535
Créditos de Contribuição com Outros Ativos	1.406.483
Insuficiência Patrimonial da Dotação Inicial do Tribunal de Justiça	206.025
Insuficiência Patrimonial da Dotação Inicial do Ministério Público	165.407
Insuficiência Patrimonial ocorrida no Exercício de 2000	305.175
Contribuições Previdenciárias de Aposentados e Pensionistas	124.642
Diferenças Apuradas na Base de Cálculo das Contribuições	135.123
Transformação de Créditos Administrativos em Previdenciários	67.668
Créditos de Devoluções de Benefícios do TJ em fase de análise	20.688
Compensação Financeira com o INSS	3.307
Custeio das Pensões Concedidas aos Serventuários da Justiça	211
Créditos junto ao TRF Judicial devidos	60
Multas e Juros a Ressarcir pelo Governo do Estado	70
Benefícios a Ressarcir	12
IPTU a Receber	12
TOTAL	3.275.555

Fonte: Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras do PARANAPREVIDÊNCIA – 2007

10.1. DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Para fazer frente ao custeio do PARANAPREVIDÊNCIA, atendendo a Nota Técnica da Avaliação Atuarial JM/0407/97, a Lei nº 12.398/98 fixou no inciso I, do artigo 30, uma contribuição mensal correspondente a 1,5% da folha total de proventos dos servidores aposentados e pensionistas alcançados pela gestão do órgão, bem como os que forem pagos por conta das Receitas Previdenciárias Vinculadas recebidas do Estado do Paraná, assim entendidos os aposentados e pensionistas de ambos os fundos e as contribuições dos segurados ativos do Fundo de Previdência.

Desde agosto de 2003 o Governo do Estado vem deixando de repassar o montante relativo ao percentual legal de 1,5%, calculados sobre a folha de inativos e pensionistas, conforme previsto no artigo 30, da Lei 12.398/98, cujo valor acumulado devidamente atualizado em 31/12/07, atinge o montante de R\$ 67.667.925,59 (sessenta e sete milhões, seiscentos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e nove centavos) e está registrado no Balanço da Parana Previdência como transformação de créditos administrativos em previdenciários, embora não evidenciado no Balanço do Estado.

Esta transformação dos créditos constitui objeto da Comunicação de Irregularidade protocolada sob nº 56388-7/06 em trâmite nesta Corte, já mencionada acima.

A partir de maio de 2005, o Estado passou a realizar um repasse mensal no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) aquém do percentual que foi fixado em lei e as diferenças devidas consta do Balanço do PARANAPREVIDÊNCIA na conta Valores em Trânsito a Receber, no valor de R\$ 46.451.163,27 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e cinqüenta e um mil, cento e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), também não evidenciado no Balanço do Estado.

O repasse a título de receita Administrativa Vinculada em desacordo com o previsto em lei foi questionado por ocasião do contraditório, tendo sido informado que seria necessária uma modificação do sistema remuneratório da Taxa de Administração através de projeto de lei.

Com essa resposta, a DCE entendeu que nenhuma medida efetiva está sendo tomada para adequar o percentual da referida taxa.

10.2. DAS CONTRIBUIÇÕES AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Quando da implantação do Regime Próprio da Previdência dos Servidores do Estado do Paraná, no tocante ao Fundo Previdenciário, as Notas Técnicas Atuárias JM/0407/97 e JM/2334/98 previam a necessidade de aporte ao Fundo Previdenciário, pelo Estado, do valor equivalente a 21,93% incidente sobre o total da folha de pagamento dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas a ele vinculados, considerando 13 contribuições anuais, fixando um repasse percentualmente progressivo 'Em Espécie' e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

inversamente proporcional ao aporte com 'Outros Ativos', nos termos do artigo 83 da Lei 12.398/98, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 33: Formas de Contribuição ao Fundo Previdenciário

Período	% em espécie	% em outros ativos
Maio de 1999 a abril 2001	20	80
Maio de 2001 a abril de 2003	30	70
Maio de 2003 a abril de 2005	40	60
Maio de 2005 a abril de 2006	45	55
Maio de 2006 a abril de 2007	50	50
Maio de 2007 a abril de 2008	55	45
Maio de 2008 a abril de 2009	60	40
Maio de 2009 a abril de 2010	65	35
Maio de 2010 a abril de 2011	70	30
Maio de 2011 a abril 2012	75	35
Maio de 2012 a abril de 2013	80	20
Maio de 2013 a abril de 2014	85	15
Maio de 2014 a abril 2015	90	10
Maio de 2015 a abril de 2016	95	5
A partir de maio de 2016	100	

Fonte: Artigo 83 da Lei Estadual nº. 12.398/98

10.2.1. Dos Aportes Em Espécie

Foi estabelecido, com base no artigo 88 da Lei nº 12.398/98 e nas recomendações das Notas Técnicas Atuariais, que o Governo, de maio de 1999 a abril de 2001, repassaria apenas 64,08% do total das contribuições devidas e nos dois anos seguintes, 83,30%, ou seja, repassaria 12,86% de maio de 1999 a abril de 2001 e 24,99% de maio de 2001 a abril de 2003, financiando a diferença do valor das contribuições em até 30 anos, a vencer a partir de maio de 2005, com atualização pelo IGPM mais 6% ao ano.

O montante das diferenças não repassadas 'Em Espécie' consta no Balanço da Parana Previdência como "Contribuições com Financiamento", no valor atualizado de R\$ 781.534.785,54 (setecentos e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

oitenta e um milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos).

Em face da falta de um plano de amortização que evidencie os valores vencidos dos vincendos, os mesmos estão reconhecidos no Balanço Geral do Estado de forma global, como 'passivo permanente'.

A DCE informa que de acordo com as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras da Paranaprevidência relativas ao exercício de 2007, o Estado do Paraná não efetuou nenhum pagamento relativo a essas diferenças, cujo prazo de carência findou em maio de 2005.

A Secretária de Estado da Administração e Previdência em documento encaminhado a este Relator através do ofício nº 0461/08 – GS/SEAP, com ciência às demais autoridades dos Poderes Constituídos, ressalta que: “a **contribuição em espécie**, escalonada na forma prevista na Avaliação Atuarial original é imprescindível para a capitalização do Fundo de Previdência ao longo do tempo. Desse modo e da mesma forma **é extremamente necessário o início da amortização das referidas contribuições financiadas** para que não haja desequilíbrio na capitalização do Fundo de Previdência.” (sem destaque no original).

10.2.2. Dos Aportes Com Outros Ativos

Em dezembro de 2007 estas obrigações apresentavam um saldo de R\$ 1.406.482.500,03 (um bilhão, quatrocentos e seis milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais e três centavos). A informação da DCE aponta que a partir de maio de 2000, os valores correspondentes a esses aportes passaram a ser abatidos mensalmente, com os títulos Certificados Financeiros do Tesouro (CFTs), recebidos da União em decorrência da antecipação dos Royalties de Itaipu.

Cumprе ressaltar que o Paranaprevidência possui registrado nos seus investimentos para compensação futura, em Certificados Financeiros do Tesouro, o valor de R\$ 1.271.880.054,65 (um bilhão,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

duzentos e setenta e um milhões, oitocentos e oitenta mil e cinqüenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

No mesmo documento acima citado ficou demonstrado às fls. 48 que, mesmo com o ajuste do critério de contabilização ocorrido em dezembro de 2005, “o valor resgatado das CFTs não tem sido suficiente para fazer frente ao total exigido à título de contribuições com Outros Ativos.” E mais, “a forma de apresentação que está sendo adotada nas Demonstrações contábeis, base agosto/2007, torna obscura a composição do Ativo e do Passivo.”

10.3. OUTRAS QUESTÕES

Do exposto acima, podemos constatar a seguinte situação:

1. financiamento de parte do valor das contribuições devidas ‘Em Espécie’, relativas ao período de maio de 1999 a abril de 2003, com prazo de trinta anos e parcelas vencidas a partir de maio de 2005;
2. transformação dos créditos administrativos em créditos previdenciários, em face do não repasse fixado no artigo 30 da Lei nº 12.398/98, de agosto de 2003 a maio de 2005;
3. repasse mensal das contribuições relativas à manutenção do plano de custeio em desacordo com o percentual estabelecido no artigo 30 da Lei nº 12.398/98;
4. insuficiência na projeção dos resgates das CFTs para as contribuições devidas através de créditos previdenciários com ‘Outros Ativos’.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Merece destaque o fato de que tais pontos foram agravados pelas situações abaixo e reclamam medidas drásticas e urgentes como alertado pela própria Secretaria de Estado da Administração e Previdência:

- a- insuficiência na formação das reservas matemáticas necessárias do Ministério Público e do Tribunal de Justiça;
- b- insuficiência patrimonial de 2000, decorrente dos benefícios concedidos aos segurados que se aposentaram a partir dos primeiros 12 meses da vigência do fundo de previdência, das aposentadorias concedidas antes das datas previstas e da concessão de benefícios de pensão concedidos na integralidade decorrentes de decisões judiciais;
- c- abono e isenção de contribuição para servidores ativos que faziam jus à aposentadoria e permanecem em atividade, derivados de Emendas Constitucionais;
- d- isenção mediante legislação estadual, aplicável às aposentadorias e pensões com valor inferior a R\$ 300,00 e para aposentadoria por invalidez independente do valor;
- e- decisão do Senhor Governador em abril de 2003, isentando da contribuição previdenciária as aposentadorias e pensões.

O Ministério Público junto ao Tribunal se manifesta no sentido da necessidade da exigência da contribuição previdenciária dos servidores inativos, consoante norma constitucional cogente prescrita no artigo 40, § 18, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Assim, como o compromisso previdenciário é compulsório, inflexível e não comporta discricionariedade, com o intuito de tornar efetiva a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ação desta Corte, considerando o Acórdão nº 1003/2007 referente à prestação de contas do exercício de 2006 que já havia recomendado a adoção de medidas saneadoras com vistas ao cumprimento dos dispositivos estabelecidos em lei, propugno pela realização de auditoria para fins de identificação das parcelas vencidas dos itens 1 a 4 do tópico 10.3., nos termos dos artigos 253 e 254 do Regimento Interno, considerando a prática de ato ilegal, no caso o não cumprimento da obrigação de fazer, materializada pela inadimplência dos haveres previdenciários do Estado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

IV - LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Os preceitos constitucionais e legislação infraconstitucional, notadamente às normas capituladas na Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelecem limites na aplicação de recursos vinculados a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

O demonstrativo, a seguir, evidencia os limites e os valores aplicados, pela Administração Estadual, no exercício financeiro em análise:

Tabela 34: Limites Constitucionais e Legais – Valores Aplicados – 2007

Em

R\$

TÍTULO	LIMITE LEGAL	VALOR APLICADO	% EXECUÇÃO	RESULTADO
REPASSE DE RECURSOS AOS PODERES				
RECEITA TOTAL DO ESTADO (-) EXCLUSÕES LEGAIS (Base de Cálculo)		7.332.315.160,33		
PODER LEGISLATIVO	até 5% (3,10% para ALEP 1,90% para TC)	346.208.971,69	4,72%	Cumprido
Assembleia Legislativa		227.264.869,95	3,10%	Cumprido
Tribunal de Contas		118.944.101,74	1,62%	Cumprido
PODER JUDICIÁRIO	até 8,5%	608.692.487,55	8,30%	Cumprido
MINISTÉRIO PÚBLICO	até 3,8%	274.084.278,84	3,74%	Cumprido
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO				
RECEITA DE IMPOSTOS (-) EXCLUSÕES LEGAIS (Base de Cálculo)	8.693.811.865,27			
Administração Geral	Mínimo de 30%	221.888.165,58	2,55%	Cumprido
Ensino Fundamental		1.332.036.514,93	15,32%	
Ensino Médio		593.315.035,52	6,82%	
Ensino Profissional		24.760.620,16	0,28%	
Ensino Superior		504.251.653,25	5,80%	
Educação p/Jovens e Adultos		72.907.224,10	0,84%	
Educação Especial		135.552.575,34	1,56%	
Tecnologia da Informação		2.987.263,24	0,03%	
Formação de Recursos Humanos		18.367,30	0,00%	
Gastos Líquidos com Educação			2.887.717.419,42	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
RECEITA TRIBUTÁRIA (-) EXCLUSÕES LEGAIS (Base de Cálculo)		7.440.303.873,08		
DESPESAS COM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Mínimo de 2%	149.774.111,24	2,01%	Cumprido
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
RECEITA DE IMPOSTOS (-) EXCLUSÕES LEGAIS (Base de Cálculo)		8.693.811.865,27		
DESPESAS COM SERVIÇOS DE SAÚDE	Mínimo de 12%	903.693.639,91	10,39%	Ñ Cumprido
GASTOS COM PESSOAL				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Base de Cálculo)		12.469.291.235,04		
TOTAL DO ESTADO	até 60%	6.434.477.422,94	51,60%	Cumprido
EXECUTIVO	até 49%	5.513.299.394,58	44,22%	Cumprido
LEGISLATIVO	até 3%	267.989.161,73	2,15%	Cumprido
JUDICIÁRIO	até 6%	473.487.257,06	3,80%	Cumprido
MINISTÉRIO PÚBLICO	até 2%	179.701.609,57	1,44%	Cumprido

Fonte: Constituição Federal e Estadual; LDO (Lei nº 15.226/06); LOA (Lei nº 15.339/06); L. C. nº 101/00; Relatórios SIA106-B, SIA112-A, SIA215, SIA308, SIA840, SIA846 e Balanço Geral do Estado 2007 – Vol. I



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

1. Cotas Liberadas para os Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público.

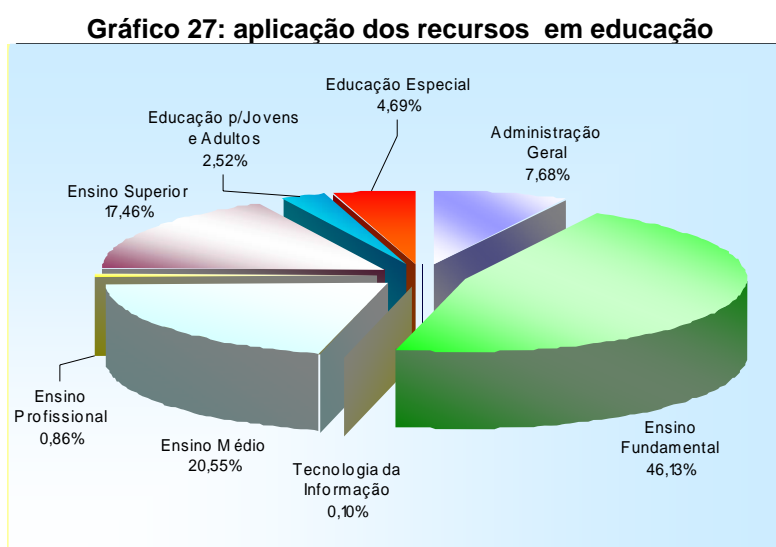
Os limites estabelecidos no artigo 8º, da Lei Estadual nº. 15.226/06 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - para o exercício de 2007, foram atendidas na medida em que os valores gastos se mantiveram abaixo do percentual determinado na LDO.

2. Gastos com Educação

2.1. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

No exercício, as despesas aplicadas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), atingiram o percentual de 33,22%, das receitas elegíveis para tal (receitas resultantes de impostos, adicionadas as transferências); atendendo assim o limite mínimo de 30% estabelecido na Emenda Constitucional nº. 21/07 (redação dada ao artigo 185 da Carta Constitucional).

O gráfico a seguir evidencia de forma ilustrada o comportamento da aplicação dos recursos em educação:



Fonte: Balanço Geral do Estado 2004 a 2007 Vol. I



2.2. APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIGINÁRIOS DO FUNDEB

A Emenda Constitucional nº 53, de 06 de dezembro de 2006, criou o FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais em Educação, tendo como objetivo proporcionar a elevação e melhor distribuição dos investimentos em educação.

A referida Emenda, que substituiu o FUNDEF, introduziu modificações significativas na aplicação dos recursos em educação, pois o FUNDEB proporciona investimentos em educação básica a todos os brasileiros, da creche ao final do ensino médio, inclusive às pessoas que não tiveram acesso à educação na infância, ao passo que o FUNDEF permitia investimentos somente no ensino fundamental nas modalidades regular e especial.

O novo Fundo tem vigência de 14 anos. Os percentuais de contribuição dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para o FUNDEB sobre as receitas de impostos e transferências especificadas pela EC nº 53/06, elevar-se-ão gradualmente, de forma a atingir 20% em três anos, quando então o FUNDEB estará completamente implantado.

O quadro, a seguir, demonstra a composição da Receita e a sua destinação nas diversas espécies de gasto:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Tabela 35: Origens e Aplicações de Recursos do FUNDEF/FUNDEB – 2007

ORIGEM DOS RECURSOS	R\$	%
SALDO FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	94.508.785,81	6,47%
(1) Receita do FUNDEF/FUNDEB	1.352.257.007,02	92,62%
Rendimentos de Aplicação Financeira do Exercício	13.219.681,39	0,91%
TOTAL DAS RECEITAS	1.459.985.474,22	100,00%
APLICAÇÃO DOS RECURSOS	R\$	%
DESPESAS PAGAS APLICADAS NA VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO NO MÍNIMO - 60% DOS RECURSOS	989.269.560,20	67,76%
Pessoal	783.807.886,06	53,69%
Encargos Sociais	121.891.439,83	8,35%
Auxílio Transporte	66.175.509,57	4,53%
Restos a Pagar de Pessoal	2.314.374,67	0,16%
Restos a Pagar de Encargos Sociais	15.080.350,07	1,03%
DESPESAS PAGAS APLICADAS NA MANUT. E DESENV. DO ENSINO NO MÁXIMO - 40% DOS RECURSOS	306.970.711,41	21,03%
Despesa com Pessoal	210.012.634,88	14,38%
Despesa com Encargos	1.290.769,93	0,09%
Aquisição Material de Consumo	5.230,05	0,00%
Obras	1.052.344,40	0,07%
Água e Esgoto	7.390.424,32	0,51%
Auxílio Transporte	66.370,41	0,00%
Despesa Transporte Escolar	30.290.357,69	2,07%
Energia Elétrica	8.111.116,85	0,56%
Impressão de Material Didático e Publicação de Editais	3.828,00	0,00%
Municipalização do Ensino	324.889,24	0,02%
Despesas com Capacitação	6.092.936,14	0,42%
Restos a Pagar com Obras	13.731.253,06	0,94%
Restos a Pagar de Aquisição de Equipamentos	15.000.000,00	1,03%
Restos a Pagar de Encargos	2.250.647,35	0,15%
Restos a Pagar de Energia e água	2.271.136,96	0,16%
Restos a Pagar de Serviços Gráficos	344.745,12	0,02%
Restos a Pagar de Transporte Escolar	3.807.966,68	0,26%
Restos a Pagar PARANAEDUCAÇÃO	153.412,46	0,01%
Telefone	4.770.647,87	0,33%
(2) TOTAL DAS DESPESAS	1.296.240.271,61	88,78%
SALDO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	163.745.202,61	11,22%
(-) Despesas de Restos a Pagar do Exercício de 2003	301.192,55	0,02%
(-) Despesas de Restos a Pagar do Exercício de 2004	1.169.047,65	0,08%
(-) Despesas de Restos a Pagar do Exercício de 2005	396.238,02	0,03%
(-) Despesas de Restos a Pagar do Exercício de 2006	2.612.028,07	0,18%
(-) Despesas de Restos a Pagar do Exercício de 2007	110.671.292,01	7,58%
DISPONIBILIDADES DO FUNDEB PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	48.595.404,31	3,33%
(3) DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEF/FUNDEB AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO	1.129.818.962,50	
(4) TOTAL DE RECURSOS DO FUNDEF/FUNDEB PARA O ESTADO DO PARANÁ (1+3)	2.482.075.969,52	

Fonte: Relatórios do GFS da SEED; Balanço Geral Consolidado - Limites Constitucionais Prestação de Contas Anual - Demonst. Desp. Realizadas com Rec. do FUNDEF/FUNDEB; CENSO ESCOLAR- <http://www.inep.gov.br/basica/censo/>.

Do montante de recursos contabilizados no FUNDEB, 67,76%, foram aplicados na valorização do magistério e 21,03% em manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, totalizando 88,78% e o restante 11,22% permaneceu em conta corrente para saldar os compromissos no exercício subsequente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2.3. VALOR POR ALUNO/ANO

Por força da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que converteu a Medida Provisória nº. 339/2006, o Governo Federal editou o Decreto nº 6.091/2007, onde fixou os valores estimados anualmente por aluno, nas diversas modalidades para cada Estado.

A tabela demonstra os valores fixados para o Estado do Paraná:

Tabela 36: Base de Repasse do FUNDEB – Valor Anual estimado por Aluno e Modalidade de Ensino – 2007

VALOR ANUAL EM R\$ ESTIMADO POR ALUNO E POR MODALIDADE DE ENSINO (Decreto Nº 6.091, de 24 de abril de 2007)	Número de Matrículas	Fatores de Diferenciação	Número de Matrículas Ponderadas	
EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche	1.018,27	23.939,0	0,80	19.151,20
EDUCAÇÃO INFANTIL - Pré-escola	1.145,55	59.883,0	0,90	53.894,70
ENSINO FUNDAMENTAL - Séries Iniciais Urbanas	1.272,83	660.391,0	1,00	660.391,00
ENSINO FUNDAMENTAL - Séries Iniciais Rurais	1.336,47	73.156,0	1,05	76.813,80
ENSINO FUNDAMENTAL - Séries Finais Urbanas	1.400,12	693.975,0	1,10	763.372,50
ENSINO FUNDAMENTAL - Séries Finais Rurais	1.463,76	48.687,0	1,15	55.990,05
ENSINO FUNDAMENTAL - Tempo Integral	1.591,04	19.829,0	1,25	24.786,25
ENSINO MÉDIO - Urbano	1.527,40	134.081,0	1,20	160.897,20
ENSINO MÉDIO - Rural	1.591,04	3.876,3	1,25	4.845,38
ENSINO MÉDIO - Tempo Integral/Integ. à Ed. Prof.	1.654,68	1.358,7	1,30	1.766,31
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.527,40	35.420,7	1,20	42.504,84
EDUCAÇÃO INDÍGENA/QUILOMBOLA	1.527,40	2.238,0	1,20	2.685,60
EJA - Avaliação no Processo/Integração à Educação Profissional	890,98	53.928,7	0,70	37.750,09
MATRÍCULAS CONSIDERADAS NO FUNDEB EM 2007	1.810.763,40			1.904.848,92
VALOR ANUAL ESTIMADO POR ALUNO				R\$ 1.272,83
Valor Mínimo Nacional por Aluno (Decreto Nº 6.091/2007)				R\$ 946,29
VALORES EFETIVOS DO FUNDEF/FUNDEB NO EXERCÍCIO DE 2007				
TOTAL DE RECURSOS DO FUNDEF/FUNDEB PARA O ESTADO DO PARANÁ				R\$ 2.482.075.969,52
TOTAL DE MATRÍCULAS PONDERADAS				1.904.848,92
Valor Anual por Aluno no Estado				R\$ 1.303,03

Fonte: Decreto nº 6.091/2007, Lei nº 11.494/2007 e Censo Escolar 2006

O demonstrativo apresenta que o Estado do Paraná, no exercício, suplantou o valor inicial previsto, na medida em que o montante estimado por aluno seria de R\$ 1.272,83 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos) e o resultado alcançado foi de R\$ 1.303,03 (um mil, trezentos e três reais e três centavos), dispensado, desta forma a necessidade de complementação por parte do Governo Federal.

3. Recursos para Ciência e Tecnologia

De conformidade com o que estabelece o artigo 205 da Constituição Estadual, o Governo do Estado deverá aplicar anualmente, no mínimo, 2% da receita tributária em ciência e tecnologia.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

No exercício de 2007, houve a aplicação de R\$ 150 milhões, equivalente a 2,1% da base de cálculo, cumprindo, desta forma o mandamento constitucional.

4. Ações e serviços públicos de saúde

De conformidade com os dados levantados preliminarmente pela Diretoria de Contas Estaduais, apurou-se que o Governo do Estado gastou em Ações de Saúde a importância de R\$ 903,7 milhões, representando 10,39% da base de cálculo, portanto, abaixo do estipulado pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000, que estabeleceu que a referida aplicação não poderia ser inferior a 12% do produto de arrecadação dos impostos, deduzidas as parcelas transferidas aos Municípios.

A DCE esclarece que o valor apurado foi obtido levando-se em conta o somatório das Despesas Empenhadas em todos os Projetos/Atividades pertencentes à Função 10 – Saúde, deduzidas as despesas arrecadadas com recursos oriundos de convênios, operações de crédito, transferências do SUS, diretamente arrecadados e os gastos com pagamento de inativos e pensionistas da área de saúde, pensões especiais (hansenianos) e serviços suplementares ao Sistema Único de Saúde, dedicados, total ou parcialmente, ao atendimento de clientelas fechadas.

A tabela, a seguir, demonstra as despesas realizadas:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Tabela 37: Demonstrativo dos Gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2007

	Em R\$
GASTOS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	DESPESA EMPENHADA LÍQUIDA
Gestão do SUS	397.450.754,55
Atenção à Saúde	135.440.651,95
Adm. e Manut. do Hospital Univ. Reg. do Norte do Paraná	75.433.865,26
Aquisição e Controle de Compra Leite das Crianças - CEASA	67.738.894,73
Assistência Farmacêutica	53.212.431,03
Adm. e Manut. do Hospital Univ. de Maringá	31.663.720,96
Contribuição Patronal ao Fundo de Previdência do Estado	24.604.748,38
Adm. e Manut. do Hospital do Oeste do Paraná	22.715.168,98
Adm. Serv. Energia Elét., Água e Esg., Telef. e Inform.	22.129.115,75
Serviços de SIATE - Corpo de Bombeiros	20.135.375,82
Ações e Projetos em Ciência e Tecnologia na Área de Saúde	16.939.379,47
Administração do Complexo Médico Penal - DEPEN	15.608.312,62
Produção de Vacinas	6.810.260,00
Preservação da Saúde/Saneamento Ambiental - SUDERHSA	6.654.759,07
Manutenção de Bens e Serviços para a Saúde	2.990.000,63
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.394.745,37
Promoção e Execução da Defesa Sanitária Animal	1.146.455,34
Promoção e Execução da Defesa Sanitária Vegetal	625.000,00
TOTAL DOS GASTOS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	903.693.639,91

Fonte: Balanço Geral do Estado – Vol. I e VII

As despesas excluídas da base de gastos com ações e serviços públicos de saúde conforme entendimento da instrução do processo:

Tabela 38: Despesas Excluídas dos Gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2007

	Em R\$
DESPESAS EXCLUÍDAS DOS GASTOS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	VALOR
Recursos de Convênios	18.972.076,98
Fonte 107 - Convênios com Órgãos Federais	6.277.671,26
Fonte 281 - Transferências e Convênios com Órgãos Federais	12.477.612,64
Fonte 283 - Transferências e Convênios com o Exterior	76.793,08
Fonte 284 - Outros Convênios/Outras Transferências	140.000,00
Operações de Crédito (Fonte 140)	40.363.060,61
Transferências do SUS (Fonte 117)	633.225.567,60
Recursos Diretamente Arrecadados (Fonte 250)	52.449.244,92
Inativos e Pensionistas da Área de Saúde	98.654.063,15
Pensões Especiais (hansenianos)	10.481.509,65
Sistema de Saúde dos Servidores do Estado do Paraná	92.971.478,20
Hospital da Polícia Militar	14.792.317,42
TOTAL DAS EXCLUSÕES	961.909.318,53

Fonte: Balanço Geral do Estado – Vol. I e VII



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Face ao não atendimento do percentual, este item constou do contraditório oportunizado ao Executivo para apresentação dos devidos esclarecimentos e justificativas que entendesse necessários.

A Coordenação de Orçamento e Programação, vinculada à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, destacou as ações que o Poder Executivo considera como Despesas com Saúde e que foram excluídas por ocasião da análise da DCE no cômputo do limite, a saber:

1. Despesas executadas no valor de R\$ 40.363.060,61 (quarenta milhões, trezentos e sessenta e três mil e sessenta reais e sessenta e um centavos) relativas à Integralização de Capital com Recursos de Operações de Crédito Externas – PARANASAN/JBIC, cujos recursos são oriundos de Operação de Crédito Externa contratada e paga pelo Tesouro Geral do Estado, aplicadas na ampliação das redes de água e esgoto nos municípios paranaenses.

Em sua análise a DCE informa que as despesas executadas no programa PARANASAN/JBIC, no valor de R\$ 40,4 milhões, nunca foram consideradas por este Tribunal como Gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, uma vez que os recursos são provenientes de Operação de Crédito, não compondo a base de cálculo (Receita de Impostos). Portanto, a não inclusão desta despesa ocorre devido à origem de seus recursos (Operação de Crédito) e não à sua aplicação (Saneamento).

2. Quanto às Despesas executadas no valor de R\$ 10.481.509,65 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), relativas ao pagamento de Pensões



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Especiais instituídas pela Lei Estadual nº 8.246/86, que prevê o pagamento de um salário mínimo mensal aos portadores de hanseníase, alegam que no exercício de 2006 o Tribunal de Contas considerou esta despesa para o cálculo do limite.

A DCE, por sua vez, informa que as despesas relativas às Pensões Especiais aos portadores de hanseníase nunca foram aceitas como Gastos com Saúde por este Tribunal, por se tratar de benefício assistencial, visando assegurar fonte de renda aos incapacitados definitivamente para o trabalho, em função desta doença.

3. No tocante às Despesas executadas no valor de R\$ 92.971.478,20 (noventa e dois milhões, novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos) e de R\$ 14.792.317,42 (quatorze milhões, setecentos e noventa e dois mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos) relativas à Gestão do Sistema de Saúde dos Servidores Estaduais e ao Hospital da Polícia Militar, respectivamente, informam que, embora estas despesas atendam somente os servidores estaduais e seus dependentes, a sua utilização desonera o SUS propiciando um melhor atendimento para a população em geral. Lembram que em 2006 o Tribunal de Contas considerou estas despesas para o atendimento do percentual referente aos Gastos com Saúde e solicita que seja dado o mesmo tratamento no exercício em análise, ou até que a regulamentação da Emenda nº 29 seja feita.

Quanto a estas despesas, afirma aquela Diretoria que realmente foram computadas por esta Corte, no exercício de 2006, no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

cálculo do índice de Saúde, uma vez que ainda não havia regulamentação da matéria.

Como a situação no tocante à regulamentação das despesas com gastos com saúde se apresenta inalterada no exercício de 2007, as justificativas apresentadas foram acatadas pela DCE.

Com isto, os Gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde elevaram-se para R\$ 1.011.457.435,53 (um bilhão, onze milhões, quatrocentos e cinqüenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e três centavos), com índice de 11,63% da base de cálculo. No entanto, a DCE destaca que este índice ainda está abaixo do estabelecido constitucionalmente, deixando de destinar R\$ 31,8 milhões.

O Ministério Público junto ao Tribunal aponta que a DCE excluiu das despesas com saúde o montante de R\$ 40,4 milhões aplicados em saneamento, através do Programa PARANASAN, por considerar que se trata de operação de crédito e não aplicação de receita de impostos e excluiu os gastos com as Pensões Especiais aos portadores de hanseníase, sob a alegação de que se trata de benefício assistencial. Tais gastos somaram o total de R\$ 10,5 milhões.

Contudo argumentou que “*a inclusão das despesas em saneamento se faz necessária, não somente em razão de que o Estado elaborou um programa específico para implementar tão importante função, mas em razão de que os recursos, embora fruto de empréstimo internacional, serão pagos com receita de impostos (Ofício CEE nº 045/08 – Prot. 411588/08), o que afasta qualquer dúvida em relação ao cumprimento da norma constitucional de regência.*” (grifo no original)

Com relação à Pensão aos Hansenianos, destaca que não obstante seu caráter assistencial, visa amparar o portador de tal enfermidade a enfrentar os problemas inerentes à ela e integrar-se à sociedade. É de se anotar que com o benefício o hanseniano passa a ser medicado e sob controle de tratamento do Serviço de Dermatologia da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SESA, podendo o benefício ser cancelado se receber alta clínica (art. 6º da Lei nº 8246/86).

Conclui o Ministério Público que com a inclusão das despesas com saneamento (12,10%) ou somada a esta a despesa com o benefício aos portadores do mal de Hansen (12,22%), o limite constitucionalmente fixado ao Estado foi adequadamente cumprido.

Tendo assim disposta a questão, é de se destacar que os valores aportados pelo Estado a título de integralização de capital na Sanepar, foram realizados com recursos de fonte externa não encontrando portanto, lastro nas receitas tributárias arrecadadas durante o exercício, razão pela qual em respeito à Constituição Federal, não podem ser considerados para efeito de apuração do índice de saúde.

Outrossim, admito que tais recursos serão pagos/amortizados à Instituição Financeira colateral de financiamento com recursos das receitas tributárias que serão arrecadadas ao longo dos exercícios vindouros.

Em assim sendo, entendo que para a análise da apuração deste índice, deve-se adotar como critério o que o Estado efetivamente aportou na função saneamento no exercício de 2007 ou mesmo os gastos em saneamento através de integralização de capital ou outros meios, desde que se utilizando das fontes de receita tributária, deixando de considerar o que será recebido ou o que será pago.

Nessa esteira de raciocínio, embora não levantados pelo Executivo no contraditório oferecido e nem mesmo tendo sido objeto de análise do Ministério Público, pode-se verificar que a parcela de amortização do empréstimo realizado durante o exercício de 2007, junto ao banco JBIC, contabilizados como baixa do passivo permanente do Balanço Geral do Estado e referente ao programa Paranasan, foi de R\$ 21.305.838,41 (vinte e um milhões, trezentos e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos). Este sim, é o valor passível de ser considerado como gasto com saneamento com recursos oriundos da receita tributária durante o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

exercício de 2007, aplicados na função saneamento, embora o mesmo não tenha sido contabilizado nesta função.

Tal valor acrescido da despesa com o benefício aos portadores do mal de Hansen, conforme acatado pelo Ministério Público junto a esta Corte, eleva o índice com aplicações de recursos em ações e serviços públicos de saúde para 12%, atendendo deste modo, o mandamento constitucional

5. Gastos com pessoal

Tomando-se por base a Tabela abaixo, o limite global do Estado foi atendido, conforme demonstrado:

Tabela 39: Gastos com Pessoal

GASTOS COM PESSOAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Base de Cálculo)	LIMITE LEGAL	12.469.291.235,04	% EXECUÇÃO
TOTAL DO ESTADO	até 60%	6.434.477.422,94	51,60%
EXECUTIVO	até 49%	5.513.299.394,58	44,22%
LEGISLATIVO	até 3%	267.989.161,73	2,15%
JUDICIÁRIO	até 6%	473.487.257,06	3,80%
MINISTÉRIO PÚBLICO	até 2%	179.701.609,57	1,44%

Fonte: Balanço geral do Estado

6. Limites da Lei de Responsabilidade Fiscal

Dentre os desafios impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, pressupondo ação planejada e transparente, a apuração da receita corrente líquida ocupa papel de relevância no sentido de servir como parâmetro da gestão limitando os seus gastos aos índices por ela determinados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Tabela 40: Limites da Lei Complementar nº 101/00 – Exercício de 2007

R\$ mil	Em	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
	VALOR	
Receita Corrente Líquida - RCL	12.469.291	
DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO		
	VALOR	% S/ RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 últimos meses	5.513.299	44,22%
Limite Prudencial de 95% (§ único, art. 22 da LRF)	5.804.455	46,55%
Limite Legal (inciso II, "c" do art. 20 da LRF)	6.109.953	49,00%
DÍVIDA		
	VALOR	% S/ RCL
Dívida Consolidada Líquida	14.506.000	116,33%
Limite definido pelo art. 3º da Resolução nº 40/01-Senado Federal	24.938.582	200,00%
GARANTIAS DE VALORES		
	VALOR	% S/ RCL
Total das Garantias	949.665	7,62%
Limite definido pelo art. 9º da Resolução nº 43/01-Senado Federal	2.743.244	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
	VALOR	% S/ RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	49.795	0,40%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0,00%
Limite definido p/ Res. nº 43/01-Senado Federal p/ Op. de Créd. Internas e Externas	1.995.087	16,00%
Limite definido p/ Res. Nº 43/01-Senado Federal p/ Op. de Créd. por Antec. da Receita	872.850	7,00%
RESTOS A PAGAR		
	INSCRIÇÃO EM RPs NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RPs NÃO PROCESSADOS
Valor apurado	863.146	1.149.766

Fonte: Balanço Geral do Estado 2007 – Vol. I

De acordo com a análise realizada pela DCE o Poder Executivo atendeu os preceitos legais quanto à elaboração e publicação de demonstrativos e balanços simplificados das finanças públicas, bem como deu publicidade aos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos moldes dos artigos 52, § 2º e 55, da LRF.

Além disso, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o Anexo de Metas Fiscais

6.1. RESULTADO PRIMÁRIO

A Receita Primária compreende a arrecadação total do Governo Estadual, deduzidas as operações de crédito, as provenientes de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

A Despesa Primária, por seu turno, são as Despesas Totais deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e despesas de concessão de empréstimos.

De acordo com a DCE, a apuração do resultado primário comportou-se da seguinte forma:

Tabela 41: Metas Fiscais – Resultado Primário – 2007

Em R\$ mil

TÍTULOS	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE
(1) RECEITA TOTAL	16.018.769	14.846.995
(-) Aplicações Financeiras	208.900	193.619
(-) Operações de Crédito	49.795	46.152
(-) Amortização de Empréstimos	64.430	59.717
(-) Alienação de Ativos	3.442	3.190
(2) RECEITA PRIMÁRIA	15.692.202	14.544.316
(3) DESPESA TOTAL	15.954.413	14.787.347
(-) Juros e Encargos da Dívida	655.767	607.798
(-) Amortização da Dívida	523.999	485.668
(4) DESPESA PRIMÁRIA	14.774.647	13.693.881
RESULTADO PRIMÁRIO OBTIDO	917.555	850.436
METAS - RESULTADO PRIMÁRIO - LDO	667.359	618.542
DIFERENÇA APURADA	250.196	231.894

Fonte: Balanço Geral do Estado 2007 – Volume VII e Lei nº 15.226/06 (LDO)

6.2. RESULTADO NOMINAL

O Resultado Nominal constitui um instrumento de acompanhamento do estoque da Dívida Pública Estadual, elaborado para se aferir a evolução/involução da Dívida Fundada a partir dos saldos apurados ao final de cada exercício em comparação ao verificado no ano imediatamente anterior.

No Demonstrativo do Resultado Nominal que integrou a LDO/2006 foi previsto uma redução do estoque da Dívida Fiscal Líquida da ordem de R\$ 144,8 milhões.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

A DCE constatou que o Estado atingiu a meta fixada para o período em análise, tendo em vista que houve um decréscimo do montante da Dívida Consolidada Líquida da ordem de R\$ 338,6 milhões, ou 2,72% em relação ao exercício anterior.

Tabela 42: Metas Fiscais – Resultado Nominal – 2007

Em R\$ mil			
TÍTULOS	2006	2007	VARIAÇÃO % 06/07
DÍVIDA CONSOLIDADA - FUNDADA (I)	16.297.912	16.430.711	0,81%
(-) DEDUÇÕES (II)	1.383.336	1.924.711	39,14%
Ativo Disponível	1.518.497	1.807.910	19,06%
Haveres Financeiros	243.419	340.948	40,07%
(-) Restos a Pagar Processados	378.580	224.147	-40,79%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.914.576	14.506.000	-2,74%
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0,00%
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.467.777	2.397.820	-2,83%
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	12.446.799	12.108.180	-2,72%
METAS - RESULTADO NOMINAL	Lei nº 15.226/06 - LDO	144.751	1,16%
	REALIZADO	(338.619)	-2,72%

Fonte: Balanço Geral do Estado 2007 – Vol. VII e Lei nº 15.226/06 (LDO)



V - GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

A Diretoria de Contas Estadual procedeu análise da situação financeira do Estado, levando-se em consideração o fluxo dos recursos movimentados, decorrentes da execução orçamentária e extra-orçamentária e ainda demonstrou o saldo financeiro disponível, utilizando-se para tal a seguinte regra:

- Regime de caixa para as receitas, contabilizando os recursos efetivamente arrecadados no exercício, e
- Regime de competência para as despesas, consideradas as despesas empenhadas, sejam elas pagas ou não.

1. Gestão Financeira de Receitas E Despesas

O quadro a seguir apresenta a movimentação financeira:

Tabela 43: Quadro de movimentação financeira

TÍTULOS	ADM. DIRETA	% S/ RECEITA	ADM. INDIRETA	% S/ RECEITA	AJUSTE (EXCLUSÕES)	ADM. GLOBAL	% S/ RECEITA
Saldo do Exerc. Anterior	588.975	1,15	929.522	6,47	0	1.518.497	2,98
(+)RECEITA	50.994.709	100,00	14.360.053	100,00	14.331.591	51.023.171	100,00
Orçamentária	14.940.701	29,30	1.078.068	7,51	0	16.018.768	31,40
Extra-Orçamentária	36.054.008	70,70	13.281.986	92,49	14.331.591	35.004.403	68,60
(-)DESPESA	50.844.784	99,71	14.220.565	99,03	14.331.591	50.733.758	99,43
Orçamentária	11.896.474	23,33	4.057.939	28,26	0	15.954.414	31,27
Extra-Orçamentária	38.948.309	76,38	10.162.626	70,77	14.331.591	34.779.344	68,16
Saldo p/ Exerc. Seguinte	738.900	1,45	1.069.010	7,44	0	1.807.910	3,54

Fonte: Balanço Geral do Estado – vol. I.

2. Movimentação Extra-Orçamentária

Excluídos os valores processados como transferências de recursos do Tesouro Geral às Administrações Indiretas, conforme mandamentos da Resolução nº. 447/03 da Secretaria do Tesouro Nacional –



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

STN, a movimentação extra-orçamentária comportou-se da seguinte maneira:

Tabela 44: Movimentação Extra-Orçamentária – Dívida Flutuante – 2007

Em R\$ mil

TÍTULOS	RETENÇÕES/ INSCRIÇÕES	PAGAMENTOS/ BAIXAS
Depósitos de Diversas Origens	3.864.762	4.262.037
Depósitos de Terceiros	1.771.296	2.270.248
Cauções	39.102	38.940
Consignações s/ Folha de Pagamento	689.775	689.912
Outras Consignações	140.570	140.441
Entidades Estaduais Credoras	85.687	85.687
Contrib. Servid. Ao Fundo Previdência do Estado	516.802	1.026.052
Outros Depósitos	299.360	289.217
Receitas de Terceiros	2.089.528	1.976.745
Receita a Repassar ao FUNDEB	1.992.847	1.870.928
Participações Diversas	96.681	105.817
Recursos de Terceiros a Aplicar	3.939	15.043
Restos a Pagar	930.256	837.441
Outras Obrigações em Circulação	9.625	15.546
Obrigações Intragovernamentais	54.332	54.332
TOTAL	4.858.975	5.169.355

Fonte: Balancete Mensal de Verificação – SIA 215

3. Disponibilidades Financeiras nos Termos Da Lrf

O cumprimento ao que preconiza o artigo 55, inciso III, alínea “a”, da LRF, a contadoria do Estado apresentou e a DCE evidenciou o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, nos moldes da Portaria nº. 632/06 – STN, devidamente publicado, conforme a seguir ilustrado:

Tabela 45: Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa – Posição em Dez/2007

Em R\$ mil

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO DISPONÍVEL		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Disponibilidade Financeira	1.807.910	Depósitos Diversas Origens	432.716
Caixa	72	Restos a Pagar Processados	224.147
Bancos	1.442.678	Do Exercício	178.105
Conta Movimento	1.428.391	De Exercícios Anteriores	46.043
Contas Vinculadas	14.287		
Aplicações Financeiras	365.161	Outras Obrigações Financeiras	6.853
Outras Disponibilidades Financeiras	0		
SUBTOTAL	1.807.910	SUBTOTAL	663.717
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.144.194
TOTAL DO ATIVO	1.807.910	TOTAL	1.807.910
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			863.146
SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			281.048

Fonte: Balanço Geral do Estado 2007 – Vol. I



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

4. Saldo Financeiro

Em função da movimentação financeira ocorrida no exercício, acrescida do saldo do exercício anterior, o montante em caixa do Governo Estadual no término do ano em análise, de forma consolidada, apresentou a seguinte composição:

Tabela 46: Disponibilidades Financeiras por Entidade – 2007

Em R\$ mil

ENTIDADE	DISPONÍVEL	VINCULADOS	TOTAL	% S/TOTAL
ADM. DIRETA	736.696	2.205	738.900	40,87%
TOTAL ADM DIRETA	736.696	2.205	738.900	59,13%
APPA	313.628	1.451	315.078	17,43%
FUNREJUS	137.825	0	137.825	7,62%
DETRAN	110.523	1.250	111.773	6,18%
DER	108.364	0	108.364	5,99%
FUNSAUDE	83.591	315	83.906	4,64%
FUNDO JUDICIÁRIO	40.033	0	40.033	2,21%
UEM	27.852	8.169	36.021	1,99%
FUMPM	32.221	0	32.221	1,78%
UEL	27.242	193	27.436	1,52%
JUCEPAR	20.324	0	20.324	1,12%
OUTROS	155.323	705	156.028	8,63%
TOTAL ADM INDIRECTA	1.056.927	12.083	1.069.010	59,13%
ADMINISTRAÇÃO GLOBAL	1.793.623	14.287	1.807.910	100,00%

Fonte: Balanço Geral do Estado 2007 – Vol. I e II

Em que pese a DCE ter realizado os levantamentos específicos, levando-se em consideração as conciliações bancárias e Notas Explicativas apresentadas no Volume II do Balanço Geral do Estado e confrontados com o demonstrativo SIA 215-A, não conseguiu esclarecer as divergências constatadas entre o saldo contábil e o extrato bancário das seguintes contas:

Tabela 47: Divergências encontradas – Contábil x Bancário – 2007

Em R\$

BANCO	Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	CONTÁBIL	BANCÁRIO
Banco do Brasil S/A	60.004-0	GEPR ICMS MUNIC 25% - C/Movimento	5.457.894,45	5.253.172,79
Banco do Brasil S/A	70.004-5	GEPR ICMS MUNIC 15% FUNDEF	0,00	1.050.130,28
Banco do Brasil S/A	6.404-1	GEPR FUNDEPAR 6546 - C/Aplicação	399.260,48	396.234,67
Banco do Brasil S/A	132.311-9	TGE/CADERNETA POUP. JUDICIAL - C/Aplicação	160.763,21	Sem Extrato

Fonte: SIA 215, SIA 215 – A, Balanço Geral do Estado 2007 – Vol. II



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

No contraditório apresentado foram solicitados esclarecimentos acerca destas divergências.

A Secretaria de Estado da Fazenda, por intermédio da Divisão de Contabilidade Geral – DICON, prestou os esclarecimentos sobre este tópico e a DCE ao analisar as razões apresentadas, considerando a extemporaneidade de registros contábeis e a ausência de conciliações bancárias, entendeu que os novos extratos bancários relativos a janeiro de 2008, apresentados pela DICON, comprovaram os saldos das contas bancárias e os referidos históricos, sanando as divergências apontadas.



VI - GESTÃO PATRIMONIAL

Durante o exercício de 2007 o patrimônio do Estado sofreu diversas alterações, ora por ingresso de recursos, bens e valores e de outro, as baixas contingenciais, assim como as aplicações de recursos na execução das políticas públicas do Estado.

A análise da alteração patrimonial, ocorrida no exercício, foi realizada pela Diretoria de Contas Estaduais levando-se em conta a movimentação evidenciada na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15, bem como a sua consolidação no Balanço Patrimonial.

1. Variações Patrimoniais

A posição patrimonial do Estado de forma global, tomando-se por base as transações que afetaram a Administração Direta e Indireta, procedidos os devidos ajustes, resulta um superávit patrimonial do Estado de R\$ 1,3 bilhão, conforme pode ser visualizado sinteticamente no quadro a seguir:

Tabela 48: Resultado Patrimonial do Exercício – 2007

	Em R\$ mil			
TÍTULOS	ADM. DIRETA	ADM. INDIRETA	AJUSTES	ADM. GLOBAL
(+) Variações Ativas Resultantes	15.730.683	1.516.137	0	17.246.820
(-) Variações Passivas Resultantes	(11.987.599)	(4.074.875)	0	(16.062.474)
Resultado da Gestão Orçamentária	3.743.084	(2.558.738)	0	1.184.346
(+) Variações Ativas Independentes	37.787.048	8.491.168	(6.570.532)	39.707.684
(-) Variações Passivas Independentes	(40.586.068)	(5.573.696)	6.568.766	(39.590.997)
Resultado da Gestão Extra-Orçamentária	(2.799.019)	2.917.472	(1.766)	116.687
(=) RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	944.065	358.734	(1.766)	1.301.033

Fonte: Balanço Geral do Estado 2007 – Vol. I

1.1. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS RESULTANTES DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A tabela, apresentada na seqüência, dá a visão da influência das variações resultantes da execução orçamentária na composição do resultado patrimonial ocorrido no exercício:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Tabela 49: Variações Patrimoniais Resultantes da Execução Orçamentária – 2007
Em R\$ mil

TÍTULOS	ADM. DIRETA	ADM. INDIRETA	ADM. GLOBAL
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.940.701	1.078.068	16.018.768
(-) MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS	91.124	16.935	108.060
Cobrança da Dívida Ativa	24.094	0	24.094
Alienação de Bens Móveis	0	539	539
Empréstimos Tomados	49.795	0	49.795
Recebimento de Créditos	17.235	15.230	32.465
RECEITA EFETIVA (1)	14.849.576	1.061.132	15.910.708
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	11.896.474	4.057.939	15.954.414
(-) MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS	789.982	438.069	1.228.052
Aquisição de Bens Móveis	13.064	48.327	61.391
Construção e Aquisição de Bens Imóveis	13.994	46.906	60.900
Aquisição de Títulos e Valores	238.926	341.995	580.920
Amortização de Empréstimos Tomados	523.999	36	524.034
Diversas	0	806	806
DESPESA EFETIVA (2)	11.106.492	3.619.870	14.726.362
RESULTADO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA (1-2)	3.743.084	(2.558.738)	1.184.346

Fonte: Balanço Geral do Estado 2007 – Vol. I

1.2. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As alterações patrimoniais originárias de fatos aumentativos, diminutivos e permutativos que ocorreram à margem do sistema orçamentário, contribuíram para o resultado, conforme valores registrados a seguir:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Tabela 50: Variações Patrimoniais Independentes da Execução Orçamentária – 2007

Em R\$ mil

TÍTULOS	ADM. DIRETA	ADM. INDIRETA	EXCLUSÕES	ADM. GLOBAL
VARIAÇÕES ATIVAS	13.483.191	3.809.316	(6.570.532)	10.721.974
Inscrição da Dívida Ativa	6.591.032	0	0	6.591.032
Inscrição de Outros Créditos	81.070	3.260.082	(3.316.586)	24.567
Incorporação de Bens e Valores	354.267	242.752	(1.766)	595.253
Cancelamentos de Dívidas Passivas	5.156.619	293.150	(3.252.181)	2.197.588
Valorização de Bens e Valores	78.277	1.844	0	80.121
Ajustes de Créditos	849.505	89	0	849.594
Ajustes de Obrigações	363.811	0	0	363.811
Diversas	8.609	11.353	0	19.962
Provisão / Reversão	0	46	0	46
TRANSFERÊNCIAS ATIVAS	24.303.858	4.681.852	0	28.985.710
Transferências Orçamentárias Recebidas	11.780.495	3.132.040	0	14.912.535
Transferências Financeiras Ativas - Diretas	10.725.308	0	0	10.725.308
Transferências Financeiras Ativas - Indiretas	1.581.068	1.489.687	0	3.070.755
Transferências Patrimoniais Ativas	216.986	60.125	0	277.111
(-) VARIAÇÕES PASSIVAS	13.292.250	3.881.804	(6.568.766)	10.605.288
Cancelamento de Dívida Ativa	7.481.346	0	0	7.481.346
Cancelamento de Outros Créditos	62.821	3.204.483	(3.252.181)	15.124
Inscrição de Dívidas Passivas	4.531.139	162.427	(3.316.586)	1.376.980
Desvalorização de Bens e Valores	59	6.220	0	6.279
Desincorporação de Bens e Valores	152.960	421.884	0	574.844
Ajustes de Créditos	443	0	0	443
Ajustes de Obrigações	1.051.478	0	0	1.051.478
Diversas	12.003	86.654	0	98.658
Provisão / Reversão	0	135	0	135
(-) TRANSFERÊNCIAS PASSIVAS	27.293.817	1.691.893	0	28.985.710
Transferências Orçamentárias Concedidas	14.906.446	6.665	0	14.913.112
Transferências Financeiras Passivas - Direta	10.725.308	0	0	10.725.308
Transferências Financeiras Passivas - Indireta	1.650.628	1.419.551	0	3.070.179
Transferências Patrimoniais Passivas	11.434	265.676	0	277.111
RESULTADO DA GESTÃO EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	(2.799.019)	2.917.472	(1.766)	116.687

Fonte: Balanço Geral do Estado 2007 – Vol. I

2. Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial que reflete a situação estática do patrimônio do Estado, apurados em 31 de dezembro de 2007, nos termos da Lei Federal 4320/64 e da Lei Complementar 101/2000, consolidados nas Administrações Direta e Indireta, teve a seguinte performance:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Tabela 51: Balanço Patrimonial Consolidado – Composição do Ativo – 2007

Em R\$ mil

ATIVO							
TÍTULOS	ADM. DIRETA	%	ADM. INDIRETA	%	AJUSTES	ADM. GLOBAL	%
FINANCEIRO	1.137.549	4,90%	1.561.173	40,97%	(552.899)	2.145.823	8,10%
Disponível	736.696	3,17%	1.056.927	27,74%	0	1.793.623	6,77%
Vinculado	2.205	0,01%	12.083	0,32%	0	14.287	0,05%
Realizável	398.649	1,72%	492.163	12,92%	(552.899)	337.913	1,28%
PERMANENTE	10.101.903	43,47%	1.878.614	49,30%	(163.512)	11.817.005	44,60%
Bens Móveis	653.743	2,81%	650.955	17,08%	0	1.304.698	4,92%
Bens Imóveis	438.235	1,89%	1.060.470	27,83%	0	1.498.705	5,66%
Créditos	443.683	1,91%	29.307	0,77%	0	472.990	1,79%
Valores	8.566.242	36,86%	137.882	3,62%	(163.512)	8.540.611	32,23%
SOMA ATIVO REAL	11.239.452	48,37%	3.439.787	90,28%	(716.411)	13.962.828	52,70%
SALDO PATRIMONIAL	7.268.866	31,28%	(2.522.417)	-66,20%		4.909.960	18,53%
Passivo Real Descoberto	7.268.866	31,28%	(2.522.417)	-66,20%	163.512	4.909.960	18,53%
De Exercício Anteriores	8.212.931	35,34%	(2.164.249)	-56,80%	161.746	6.210.428	23,44%
Do Exercício	(944.065)	-4,06%	(358.734)	-9,41%	1.766	(1.301.033)	-4,91%
Aporte/Redução de Capital	0	0,00%	566	0,01%	0	566	0,00%
COMPENSADO	4.730.204	0	2.892.889	75,92%	0	7.623.092	28,77%
Valores em Poder de Terceiros	41.457	0,18%	10.800	0,28%	0	52.257	0,20%
Valores de Terceiros	41.009	0,18%	22.473	0,59%	0	63.482	0,24%
Valores Nominais Emitidos	0	0,00%	0	0,00%	0	0	0,00%
Direitos e Obrigações Diversas	3.908.837	16,82%	1.790.605	46,99%	0	5.699.442	21,51%
Compensações Diversas	738.900	3,18%	1.069.010	28,06%	0	1.807.910	6,82%
TOTAL DO ATIVO	23.238.522	100,00%	3.810.258	100,00%	(716.411)	26.495.881	100,00%

Fonte: Balanço Geral do Estado 2007 – Vol. I

O confronto contábil dos bens e direitos – Ativos Financeiro e Permanente, deduzidas as obrigações a curto e longo prazo – dívidas fluante e fundada (Passivos Financeiro e Permanente), proporcionou ao Estado um Passivo Real Descoberto de R\$ 4,9 bilhões.

Não obstante o resultado patrimonial do exercício totalizar um superávit de R\$ 1,3 bilhão, este foi integralmente absorvido pelo resultado acumulado negativo dos exercícios anteriores que era de R\$ 6, 2 bilhões.

Chamo atenção para as particularidades das contas que compõem o patrimônio do Estado, em especial aos seguintes fatos:

2.1. DÍVIDA ATIVA

Visando aprimorar os mecanismos de cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa, a augusta Casa de Leis paranaense editou no exercício de 2007 a Lei nº 15.610, que teve como objetivo aumentar progressivamente os recebimentos de valores decorrentes de dívida ativa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

No entanto, em função do pouco tempo de vigência, não refletiu nas receitas o reflexo das normas emanadas pela Lei.

A movimentação da dívida ativa ao final do exercício de 2007 resultou num estoque de créditos de R\$ 9,7 bilhões, que reduzidas as provisões para perdas, cálculo este emanado da Portaria STN 564/2004, o saldo final totalizou a importância de R\$ 227,9 milhões, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 52: Demonstrativo do Estoque da Dívida Ativa – 2004 a 2007

Em R\$ mil

ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA				
TÍTULOS	2004	2005	2006	2007
PREVISTA	20.534	63.433	41.541	43.503
ARRECADADA	57.351	48.076	38.183	24.094
DIFERENÇAS	36.817	(15.357)	(3.358)	(19.409)
% DE ARRECAÇÃO	179%	-24%	-8%	-45%
MOVIMENTAÇÃO DO PERÍODO				
(+) SALDO ANTERIOR	7.588.064	9.697.609	11.556.162	13.575.211
(+) INSCRIÇÃO	2.481.873	2.311.536	2.898.749	2.166.651
Inscrição no Exercício		1.019.133	1.409.430	1.318.955
Atualização no Exercício		1.292.404	1.489.319	847.696
(-) Baixas por Recebimentos	57.351	48.076	38.183	24.094
(-) Baixas por Cancelamentos	314.978	404.907	841.517	5.979.733
(-) TOTAL DAS BAI XAS	372.329	452.983	879.700	6.003.827
(=) SALDO DÍVIDA ATIVA (ANTES PROVISÃO)	9.697.609	11.556.162	13.575.211	9.738.035
(-) PROVISÃO PARA PERDAS DÍVIDA ATIVA (PORTARIA STN 564/2004)	0	11.306.539	13.280.629	9.510.165
(=) SALDO DÍVIDA ATIVA (APÓS PROVISÃO)	9.697.609	249.623	294.582	227.870
POSIÇÃO DÍVIDA ATIVA EM 31/12 - VALORES NOMINAIS				
SALDOS	9.697.609	11.556.162	13.575.211	9.738.035
Variação Anual	0,00	19,17%	17,47%	-28,27%
Variação Acumulada	0,00	19,17%	39,99%	0,42%
Índice Recebimento s/ Saldo Atual do Exercício	0,59%	0,42%	0,28%	0,25%

Fonte: Balanço Geral do Estado 2007 – Vols. II-C e VII

A manifestação da Diretoria de Contas Estaduais no que tange ao controle da dívida ativa realizada pelo Governo Estadual, aponta divergências de valores nos sistemas DAE e SIAF.

Esclarece que isto ocorre em função de que o valor da dívida baixada por pagamento, no sistema DAE, em alguns casos específicos não



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

corresponde ao valor registrado no sistema SIAF, pois este registra o valor do pagamento efetivo.

Foi constatado, ainda, que as informações repassadas pela IGA/CRE não estão disponíveis de forma a permitir a identificação da origem das baixas, a fim de possibilitar a correta contabilização de algumas movimentações, tais como os montantes correspondentes à baixa de Dívida Ativa com adjudicação de bens, liquidação com créditos acumulados, compensação com precatórios, entre outros.

Além disto, os registros contábeis efetuados pela DICON/SEFA no Ativo Permanente (conta 5311.0000 – Inscrição da Dívida Ativa), com exceção dos valores relativos à baixa por recebimentos através de GR-PR, são oriundos dos dados gerados por intermédio do Sistema de Dívida Ativa – DAE.

A DCE através do contraditório oportunizado, solicitou o envio do Relatório DAEM61VO – R2, que foi utilizado na elaboração da Informação nº 0423/08-SDA, anexa à Prestação de Contas de 2007. No entanto, foi encaminhado o relatório DAEM61-2 – Resumo da Dívida Ativa Pendente por Delegacia.

Diante disto, aquela Diretoria informa que não foi possível aferir a movimentação da dívida ativa através das inscrições, atualizações e baixas, sendo que os dados solicitados eram fundamentais para tanto.

O Ministério Público por sua vez, apontou esta questão como motivo de ressalva.

Desta forma, acompanho a instrução do processo ressaltando este item na presente prestação de contas.

2.2 PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

O Estado do Paraná como sócio capitalista nas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, encerrou o exercício de 2007,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

com participação de R\$ 3,8 bilhões no capital social das empresas a seguir identificadas:

Tabela 53: Participações Societárias do Governo Estadual – 2004 a 2007

EMPRESAS	2004		2005		2006		2007		Var. % 07/06
	R\$ mil	%	R\$ mil	%	R\$ mil	%	R\$ mil	%	
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA									
BADEP	80.645	99,99	80.645	99,99	80.645	99,99	80.645	99,99	0,00%
BRDE	28.431	33,33	28.431	33,33	28.431	33,33	28.435	33,33	0,01%
CEASA	11.842	99,01	11.842	99,01	11.842	99,01	11.842	99,01	0,00%
CENTRO DE CONV. CURITIBA	1.176	52,82	1.776	52,82	2.390	52,82	2.390	52,82	0,00%
CELEPAR	15.009	91,09	15.009	91,09	18.987	91,09	25.209	91,09	32,77%
CODAPAR	56.204	80,06	56.204	80,06	56.204	80,06	56.204	80,06	0,00%
COHAPAR	498.764	99,99	551.069	99,99	584.979	99,99	616.744	99,99	5,43%
COPEL	1.081.284	31,07	1.081.284	31,07	1.204.210	31,07	1.386.007	31,07	15,10%
SANEPAR	436.615	52,50	436.615	52,50	436.615	52,50	436.615	52,50	0,00%
FERROESTE	313.748	80,77	313.748	80,77	313.748	80,77	313.748	80,77	0,00%
MINEROPAR	4.548	99,54	4.551	99,54	4.551	99,54	4.551	99,54	0,00%
PETROBRÁS	2.482	0,01	2.482	0,01	2.482	0,01	2.482	0,01	0,00%
AG. FOMENTO DO PR S/A	442.116	99,97	454.974	99,97	683.652	99,97	733.652	99,97	7,31%
AMB. PARANÁ FLORESTA	0	0,00	0	0,00	21.526	99,54	21.526	99,54	0,00%
EMPRESAS PÚBLICAS									
CLASPAR	10.727	100,00	10.727	100,00	10.727	100,00	10.727	100,00	0,00%
TECPAR	27.484	100,00	63.248	100,00	65.442	100,00	66.326	100,00	1,35%
TOTAL	3.011.075		3.112.605		3.526.432		3.797.103		7,68%

Fonte: Balanço Geral do Estado 2006 – Vol. I

2.3. DÍVIDA GERAL DO ESTADO

Ao final do exercício de 2007, a dívida geral do Estado apresentou cifra de R\$ 18,9 bilhões, em que pese observar uma redução de 0,93% em relação ao exercício anterior, o saldo corresponde a 1,08 vezes a receita corrente do Estado.

A composição da dívida geral pode ser observada na tabela a seguir:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Tabela 54: Composição da Dívida Geral do Estado – 2007

Em R\$ mil

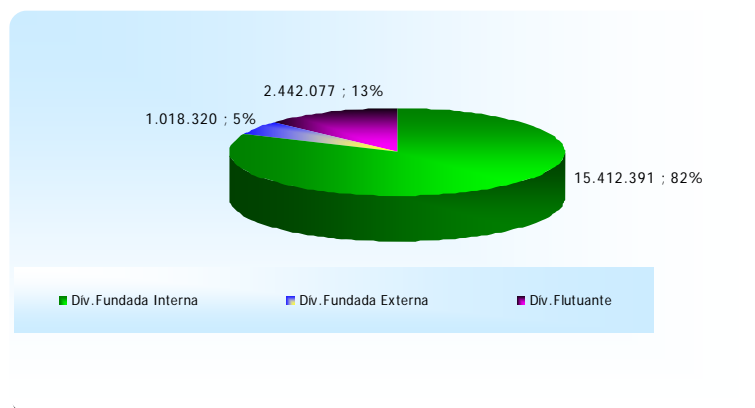
TÍTULO	DÍVIDA INTERNA E EXTERNA - ADMINISTRAÇÃO GLOBAL							
	SALDO EXERC ANTERIOR	%	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO EXERC. SEGUINTE	%	VAR. % 07/06
			INSCRIÇÃO/AJUSTE	CORR. MON. VAR. CAMBIAL	BAIXA/AJUSTE			
DÍVIDA INTERNA	17.712.612	93,36	5.734.113	2.539.553	(8.131.810)	17.854.469	94,60	0,80
- Contratos	10.970.256	57,59	5.900	694.607	(360.027)	11.310.736	59,93	3,10
- PASEP	886.463	4,65	10.877	40.428	(3.603)	934.165	4,95	5,38
- Precatórios	1.522.120	7,99	117.572	100.376	(36.232)	1.703.836	9,03	11,94
- Lei 9.496/97 Dívida Mobiliária BB	1.468.180	7,71	0	1.652.523	(2.493.016)	627.687	3,33	(57,25)
- Fundo de Previdência - Folha Pessoal	45.494	0,24	790.905	51.619	(106.484)	781.535	4,14	1.617,87
- Restos a Pagar	1.909.689	10,28	930.256	0	(837.441)	2.002.504	10,61	4,86
- Depósitos de Terceiros	908.770	4,89	1.771.296	0	(2.270.248)	409.817	2,17	(54,90)
- Receitas de Terceiros	(89.883)	(0,47)	2.089.528	0	(1.976.745)	22.899	0,12	(125,48)
- Outras Dívidas	67.640	0,36	4.217	0	(17.424)	54.433	0,29	(19,53)
- Recursos de Terceiros a Aplicar	11.108	0,06	3.939	0	(15.043)	4	0,00	(99,97)
- Outras Obrigações em Circulação	12.775	0,07	9.625	0	(15.546)	6.853	0,04	(46,35)
DÍVIDA EXTERNA	1.337.759	7,02	43.895	(199.363)	(163.972)	1.018.320	5,40	(23,88)
- Contratos	1.337.759	7,02	43.895	(199.363)	(163.972)	1.018.320	5,40	(23,88)
DÍVIDA GERAL DO ESTADO	19.050.370	100,00	5.778.008	2.340.190	(8.295.781)	18.872.788	100,00	(0,93)

TÍTULO	DÍVIDA FLUTUANTE E FUNDADA - ADMINISTRAÇÃO GLOBAL							
	SALDO EXERC ANTERIOR	%	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO EXERC. SEGUINTE	%	VAR. % 07/06
			INSCRIÇÃO/AJUSTE	CORR. MON. VAR. CAMBIAL	BAIXA/AJUSTE			
DÍVIDA FLUTUANTE	2.752.458	14,45	4.804.643	0	(5.115.023)	2.442.077	12,94	(11,28)
- Restos a Pagar	1.909.689	10,02	930.256	0	(837.441)	2.002.504	10,61	4,86
- Depósitos de Terceiros	908.770	4,77	1.771.296	0	(2.270.248)	409.817	2,17	(54,90)
- Receitas de Terceiros	(89.883)	(0,47)	2.089.528	0	(1.976.745)	22.899	0,12	(125,48)
- Recursos de Terceiros a Aplicar	11.108	0,06	3.939	0	(15.043)	4	0,00	(99,97)
- Outras Obrigações em Circulação	12.775	0,07	9.625	0	(15.546)	6.853	0,04	(46,35)
DÍVIDA FUNDADA	16.297.912	85,55	973.366	2.340.190	(3.180.758)	16.430.711	87,06	0,81
- Contratos	12.308.015	64,61	49.795	495.244	(523.999)	12.329.055	65,33	0,17
- PASEP	886.463	4,65	10.877	40.428	(3.603)	934.165	4,95	5,38
- Precatórios	1.522.120	7,99	117.572	100.376	(36.232)	1.703.836	9,03	11,94
- Lei 9.496/97 Dívida Mobiliária BB	1.468.180	7,71	0	1.652.523	(2.493.016)	627.687	3,33	(57,25)
- Fundo de Previdência - Folha Pessoal	45.494	0,24	790.905	51.619	(106.484)	781.535	4,14	1.617,87
- Outras Dívidas	67.640	0,36	4.217	0	(17.424)	54.433	0,29	(19,53)
DÍVIDA GERAL DO ESTADO	19.050.370	100,00	5.778.008	2.340.190	(8.295.781)	18.872.788	100,00	(0,93)

Fonte: Balanço Geral do Estado 2007 – Vol. VII, e SIA 870, 871, 872, 873, 875

O gráfico ilustra a composição da dívida total do Estado:

Gráfico 28: Composição da Dívida Geral do Estado – 2007



Fonte: Balanço Geral do Estado 2007 – Vol. I



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2.4. PRECATÓRIOS

Conceitualmente, precatórios significa requisição de pagamento deliberada pelo Presidente do Tribunal de Justiça, de decisão proferida contra a Fazenda Pública.

A partir da edição da Lei de Responsabilidade Fiscal e, em consonância com a Resolução nº 43/2001, artigo 2º, Inciso III, do Senado Federal, os precatórios inscritos no orçamento das entidades e não pagos devem figurar como Dívida Pública Consolidada no Passivo Permanente, enquanto que o saldo dos Precatórios não pagos antes da vigência da LRF deve permanecer no passivo financeiro do balanço patrimonial.

Em que pese os demonstrativos contábeis evidenciados pela Fazenda Estadual registrar, ao final do exercício de 2007, precatórios de R\$ 2,6 bilhões, sendo R\$ 915,3 milhões como restos a pagar – passivo financeiro, e a diferença de R\$ 1,7 bilhão como passivo permanente; o Sistema de Controle de Precatórios da própria Secretaria da Fazenda apresenta o montante de R\$ 3,7 bilhões, compreendendo os valores nominais inscritos acrescidos da atualização monetária.

Segundo a DCE, a divergência entre os sistemas decorre, a princípio, da falta de legislação quanto à previsão de se corrigir os valores registrados no passivo financeiro.

Entende a Unidade Administrativa deste Tribunal, suportado nos Princípios Fundamentais de Contabilidade, em especial aos princípios da oportunidade e da prudência, que o correto seria a contabilidade reconhecer a atualização dos valores inscritos como precatórios e registrá-la tendo em vista o compromisso efetivo e bem assim demonstrar a repercussão dessa conta em vários aspectos do patrimônio, notadamente na redução no incremento do passivo financeiro e conseqüente diminuição do resultado patrimonial.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Além do montante demonstrado no passivo, ainda há registrado no grupo compensado, da importância de R\$ 1,7 bilhão, referente a Precatórios a favor da empresa C.R. Almeida pendente de deliberação na esfera judicial.

a) Precatórios Registrados no Passivo Financeiro

A tabela a seguir, demonstra a movimentação dos Precatórios inscritos no Passivo Financeiro:

Tabela 55: Movimentação dos Precatórios Registrados no Passivo Financeiro – Restos a Pagar a Processar – 2007

ÓRGÃO	SALDO ANTERIOR	BAIXA NO EXERCÍCIO		SALDO
		PAGO	CANCELADO	
AGE/SEFA	900.878	197	0	900.681
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	900.878	197	0	900.681
APPA	11.385	11.232	31	122
DECOM	3.200	0	3.200	0
DER	6.503	3	0	6.499
FUNDEPAR	9	0	0	9
IAP	5.446	0	0	5.446
IASP	999	0	0	999
IPARDES	416	0	0	416
ISEP	957	0	0	957
TVE	8	0	0	8
UNESPAR	180	0	0	180
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	29.104	11.235	3.231	14.637
TOTAL	929.982	11.432	3.231	915.318
BAIXAS NO EXERCÍCIO / SALDO ANTERIOR			1,58%	

Fonte: Balanço Geral do Estado 2007 – Vol. I

Inicialmente, foram observados divergências entre o saldo de 2006 apresentado na prestação de contas do exercício de 2006 e o saldo anterior que figurou na prestação de contas do presente exercício. Tais divergências correspondem a um montante de R\$ 11,4 milhões e se referem a precatórios da Secretaria de Estado dos Transportes, sendo quase a totalidade do valor da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, inscritos em Restos a Pagar no ano de 2006 e que apareceram apenas na prestação de contas do exercício de 2007. Destaque-se que diferenças desta natureza já foram constatadas em exercícios anteriores.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

As baixas registradas no Passivo Financeiro, referentes a pagamentos e cancelamentos realizados em 2007, totalizaram R\$ 14,7 milhões, que representam 1,58% do saldo anterior. Todavia, deste montante, R\$ 11,3 milhões referem-se a baixas de precatórios do ano de 2006 efetuadas somente pela APPA.

Outro ponto a ser salientado é que a APPA possui um Sistema de Controle de Precatórios à parte do restante do Estado. Porém, pende de esclarecimentos o motivo que justificaria a separação dos precatórios deste órgão dos demais, uma vez que do contraditório nada foi esclarecido ou apresentado.

b) Precatórios Registrados no Grupo Compensado

Em 2006 o Estado promoveu a baixa contábil parcial, no Passivo Financeiro, dos precatórios de 1998, de nºs 51.218/77-TJ e 51.219/77-TJ no valor de R\$ 1,7 bilhão, expedidos, respectivamente, a favor de C. R. Almeida S. A. Engenharia e Construções e Guilherme Beltrão de Almeida, ambos decorrentes dos autos nº 11.091/87, da 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.

Estes autos foram objeto de embargos e posteriormente de Recurso Especial ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça que deu provimento parcial aos recursos especiais para “...*dar efeito suspensivo à apelação apenas com relação ao levantamento da quantia controvertida...*”. A sobredita informação noticiava ainda “...*que qualquer pagamento da parte controvertida está suspensa*” e que “*os valores não controvertidos são de R\$ 187.628,48 e R\$ 19.061,06 em outubro/95, conforme pedido inicial dos embargos.*”

A Instrução desta DCE, bem como o Parecer Prévio do Tribunal Pleno desta Corte de Contas, referentes à Prestação de Contas do Exercício de 2006 entenderam que tal procedimento de baixa contábil do Passivo Financeiro, dos valores controvertidos, não estava adequado, tendo em vista que não houve o trânsito em julgado dos processos em comento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diante de tal fato, recomendou-se ao Governo do Estado, através do Acórdão nº 1003/2007, que reinscrevesse o referido montante no grupo Compensado até o julgamento em decisão final.

Neste sentido, verificou-se que o Estado efetuou, em 31/12/2007, através da NLC 31.00.0000/7/00542-1, os ajustes necessários no referido grupo, contas 8149 – Ativo Compensado e 8249 – Passivo Compensado.

c) Precatórios Registrados no Passivo Permanente

A tabela a seguir, evidencia a movimentação dos Precatórios da Administração Global registrados no Passivo Permanente, compreendidos, inclusive, os Precatórios de natureza Alimentar e Não Alimentar.

Tabela 56: Movimentação dos Precatórios Registrados no Passivo Permanente – 2007

TÍTULO	R\$
Precatórios registrados após a LRF (saldo em 31/12/2006)	1.522.120.409,22
Correção Monetária	100.375.525,68
Inscrição no exercício	117.571.831,33
Baixas no exercício	36.231.706,47
SALDO EM 31/12/2007	1.703.836.059,76
BAIXAS NO EXERCÍCIO/SALDO ANTERIOR	2,38%

Fonte: Balanço Geral do Estado 2007 – Vol. I

Observa-se que o valor de precatórios inscritos de R\$ 117,6 milhões corresponde ao triplo dos valores baixados para pagamento do Passivo Permanente, que foi de R\$ 36,2 milhões, que representam 2,38% do saldo anterior.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

A evolução do montante de Precatórios da Administração Global inscritos em Dívida Fundada Interna, está demonstrado na tabela e gráfico a seguir:

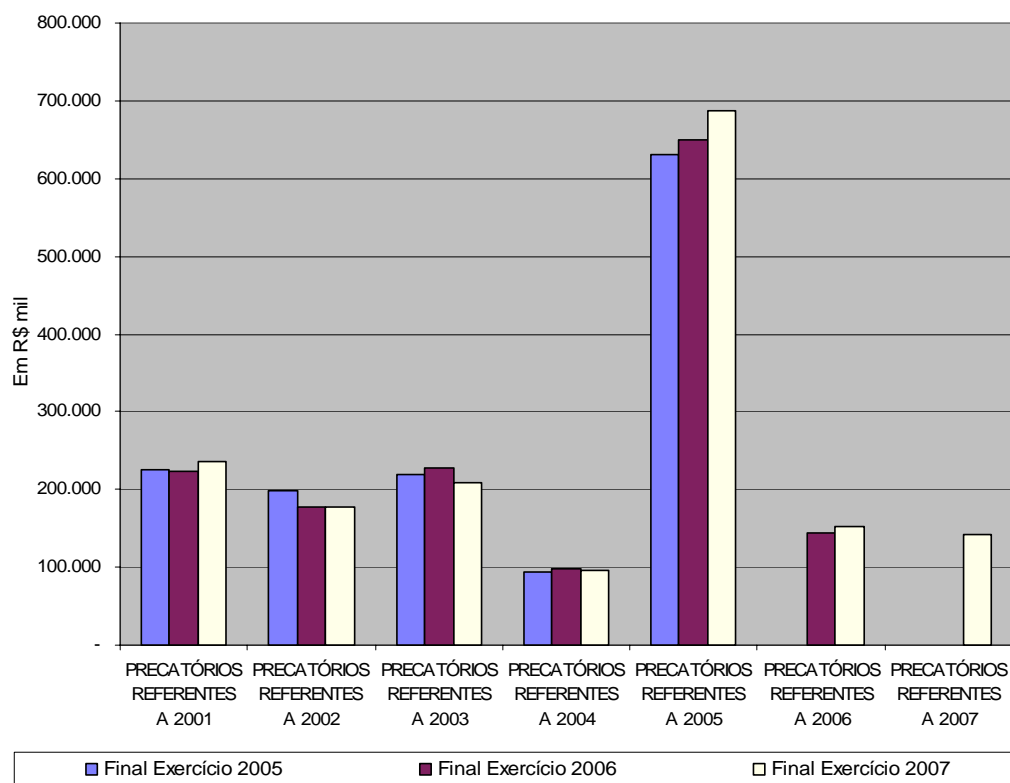
Tabela 57: Evolução dos Precatórios Inscritos em Dívida Fundada – 2005 a 2007

Em R\$ mil

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	Final Exercício 2005	Final Exercício 2006	Final Exercício 2007
PRECATÓRIOS REFERENTES A 2001	225.239	224.107	236.869
PRECATÓRIOS REFERENTES A 2002	198.043	176.624	178.019
PRECATÓRIOS REFERENTES A 2003	218.360	228.673	209.915
PRECATÓRIOS REFERENTES A 2004	93.974	97.266	97.019
PRECATÓRIOS REFERENTES A 2005	631.417	650.568	687.652
PRECATÓRIOS REFERENTES A 2006	-	144.883	153.148
PRECATÓRIOS REFERENTES A 2007	-	-	141.215
TOTAIS	1.367.032	1.522.120	1.703.836

Fonte: Balanço Geral do Estado 2007 – Volume VIII

Gráfico 29: Evolução dos Precatórios Inscritos em Dívida Fundada – 2005 a 2007





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Analisando o gráfico e tabela acima, verifica-se a redução de saldos em exercícios posteriores sem que haja a baixa completa dos saldos de exercícios anteriores. Este fato justifica-se diante da preferência de pagamento de Precatórios Alimentares frente aos demais, conforme art. 100 da Constituição Federal.

d) Compensações de Créditos Tributários Inscritos em Dívida Ativa com Precatórios

Considerando a reivindicação dos Municípios para que o Estado do Paraná deixe de efetivar compensações de impostos (ICMS e IPVA) com precatórios, a Proposta de Emenda Constitucional nº 12/2006 e as decisões judiciais de não mais homologar as cessões de precatórios, à vista da ausência de mecanismos efetivos de controle, foi publicado o Decreto nº 418, de 28/03/2007, com os seguintes termos no artigo 1º: *“Fica vedado o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, mediante compensação com precatórios.”*

Em face deste Decreto, foi compensado com Precatórios no exercício de 2007, o montante de R\$ 185 mil, referente apenas ao Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD e a determinação judicial, conforme dados obtidos através do relatório extraído do Sistema de Controle de Precatórios – Pedidos de Compensação (Homologados).

Ressalte-se que os valores referentes à compensação de créditos tributários inscritos em dívida ativa com Precatórios, não estão sendo baixados do estoque dos Precatórios devidos pelo Estado. Nesse sentido, o Parecer Prévio do Tribunal Pleno desta Corte de Contas, referente à Prestação de Contas do Exercício de 2006, recomendou à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, mediante Acórdão nº 1003/2007, que estudasse *“alternativa de registro contábil, mantendo segregados em conta*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

específica do Ativo do Balanço Patrimonial, os valores correspondentes à baixa de Dívida Ativa por compensação de precatórios, permitindo evidenciar o montante de recursos que, na época oportuna, devem ser reconhecidos em bem assim oferecer a partilha e o repasse da receita”.

O órgão informou que está desenvolvendo rotinas para atendimento à recomendação.

Entretanto, as respectivas baixas, tanto contábeis quanto no Sistema de Controle de Precatórios, segundo informações da SEFA, estão ocorrendo somente quando do momento do pagamento segundo a ordem cronológica de apresentação dos Precatórios.

Oportunizado o contraditório solicitando esclarecimentos, a Comissão de Análise e Controle de Pagamentos Judiciais da Secretaria de Estado da Fazenda – CACP/SEFA, por intermédio da Informação nº 093/2008, esclareceu que a diferença entre o saldo contábil de precatórios e o valor constante do Sistema de Controle de Precatórios, ocorreu em função de que o Sistema de Precatórios, para fins gerenciais, atualiza mensalmente os valores dos precatórios pela média do IGP-DI e INPC, de acordo com o Decreto Federal nº. 1.544, de 30 de junho de 1995.

A DCE considerou parcialmente satisfatórias as justificativas e reforça a necessidade de avaliar alternativa de registros para que o Sistema Contábil demonstre fielmente o total das obrigações com precatórios devido pelo Estado.

Quanto à ausência de registro no sistema contábil e no sistema gerencial dos valores baixados por compensação com dívida ativa, foi esclarecido que *“no Sistema de Controle de Precatórios são anotados os pedidos de compensações homologados, sendo os respectivos valores descontados no momento do repasse dos recursos ao Tribunal de Justiça, devidamente atualizados.”* Informaram ainda que estão *“envidando esforços no sentido da conciliação dos dados relativos a precatórios com a*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Contadoria Geral do Estado e com a Coordenação da Receita do Estado, no que se refere a compensação de créditos tributários com precatórios”.

A DCE, quanto a este item, considerou que os argumentos apresentados não responderam adequadamente ao questionamento. Destacou essencial verificar opções de registros no Sistema de Controle de Precatórios (extra-contábil) com o objetivo de que este sistema possa apresentar relatórios que demonstrem o saldo real de precatórios devidos pelo Estado. Apontou como necessário o registro contábil, mantendo segregados em conta específica do Ativo do Balanço Patrimonial os valores correspondentes à baixa de Dívida Ativa por compensação com precatórios, permitindo evidenciar o montante de recursos que, na época oportuna, deve ser reconhecido, para que se possa oferecer a partilha e o repasse da receita.

No tocante à contabilização da correção monetária dos precatórios inscritos em Restos a Pagar, de modo a permitir que o saldo contábil confira com o saldo do sistema gerencial, muito embora tenha sido esclarecido que os valores de precatórios inscritos em Restos a Pagar somente são corrigidos na hora do seu respectivo pagamento, a DCE ressalta que a Contabilidade deve refletir os montantes totais das obrigações do Estado.

Foi ainda solicitada a relação dos Precatórios Judiciais Baixados (Pagos e/ou Cancelados), evidenciando o cumprimento da ordem cronológica, conforme dispõe o art. 100 da Constituição Federal.

A DCE noticia que os relatórios enviados, extraídos do Sistema de Precatórios, “Controle de Precatórios – Pagamentos por Data – Valores pagos de 01/01/2007 até 31/12/2007”, não evidenciam o valor do montante pago efetivamente no ano, pois estes demonstram os valores integrais dos precatórios que foram baixados (encerrados) em 2007, sendo que, em alguns casos, os pagamentos podem ter sido efetuados em mais de um exercício financeiro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Cita como exemplo, o Precatório SID 02.928.582-9, exeqüente Leonil Cunha Pinto, fl. 294: consta no relatório enviado como “valor pago”, no mês de set/2007 R\$ 73.990.347,71 (setenta e três milhões, novecentos e noventa mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos); todavia, verifica-se que conforme “Extrato Geral do Precatório”, fl. 295, parte deste valor foi pago em 2006 e parte em 2007.

Destacou que a média de pagamentos de precatórios em 2007, conforme relatório “Valores Pagos de 2007 (Fonte SIAF)” e informação contida à fl. 292, foi de R\$ 11 milhões mensais; logo, o valor de R\$ 73 milhões em set/07 não corresponde à média mensal.

Afirma assim, que a documentação encaminhada não foi suficiente para aferir o cumprimento da ordem cronológica.

O Ministério Público junto a esta Corte aponta a necessidade da demonstração dos precatórios inscritos, incluindo os da Administração Indireta e sugere a conversão do item em ressalva.

Considerando que a DCE afirma que a documentação encaminhada não foi suficiente para aferir o cumprimento da ordem cronológica, propugno ressalva no presente Parecer Prévio e proponho a realização de auditoria, nos termos dos arts. 253 e 254 do Regimento Interno, com o objetivo de emitir um parecer sobre a posição financeira dos valores demonstrados a título de precatórios no Balanço Geral do Estado na posição em 31/12/07, sua movimentação e critérios de avaliação, bem como relato sobre sistema de avaliação do controle interno correspondente, abrangendo também os precatórios da APPA.



VII - INDICADORES ECONÔMICO E FINANCEIRO

1. Análise Econômica

O objetivo desta análise é demonstrar a capacidade que o Estado possui para garantir os compromissos assumidos, evidenciando os valores de seus Bens e Direitos (Ativo Real) em relação a sua Dívida Geral (Passivo Real).

A tabela a seguir demonstra o comportamento do Passivo Real em relação ao Ativo Real do Estado nos últimos 4 (quatro) anos.

Tabela 58: Análise Econômica – Comprometimento do Ativo Real – 2004 a 2007
Em R\$ mil

ANÁLISE ECONÔMICA - COMPROMETIMENTO DO ATIVO REAL						
COEFICIENTE	ADM. DIRETA		ADM. INDIRETA		ADM. GLOBAL	
	2004		2004		2004	
<u>PASSIVO REAL</u>	<u>17.829.021</u>	95,75%	<u>783.041</u>	31,81%	<u>18.160.675</u>	89,39%
<u>ATIVO REAL</u>	18.621.103		2.461.339		20.315.628	
	2005		2005		2005	
<u>PASSIVO REAL</u>	<u>19.388.286</u>	201,79%	<u>899.719</u>	32,49%	<u>19.940.961</u>	168,26%
<u>ATIVO REAL</u>	9.607.956		2.768.931		11.851.025	
	2006		2006		2006	
<u>PASSIVO REAL</u>	<u>18.572.189</u>	179,28%	<u>966.680</u>	30,88%	<u>19.050.370</u>	148,37%
<u>ATIVO REAL</u>	10.359.259		3.130.930		12.839.943	
	2007		2007		2007	
<u>PASSIVO REAL</u>	<u>18.508.318</u>	164,67%	<u>917.369</u>	26,67%	<u>18.872.788</u>	135,16%
<u>ATIVO REAL</u>	11.239.452		3.439.787		13.962.828	

Fonte: Tabela 72, página 134 – Instrução DCE

A partir do exercício de 2005, a soma dos compromissos exigíveis a curto e longo prazo (Passivo Real) ultrapassou o total dos bens, créditos e valores realizáveis (Ativo Real), chegando a um Resultado Patrimonial deficitário. A origem desta situação foi a alteração da maneira de cálculo para a Dívida Ativa implantada pela Secretaria do Tesouro Nacional que, em 2005, criou a Provisão para Perdas da Dívida Ativa, conta redutora do Ativo. Naquele exercício, o valor desta provisão foi de R\$ 11,3 bilhões,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

apurado com base na média percentual de recebimento dos últimos três exercícios.

Porém, o Estado poderia amenizar esta situação de desequilíbrio promovendo a reavaliação dos bens móveis e imóveis, nos termos do § 3º, do art. 106, da Lei nº 4.320/64. Se este procedimento fosse realizado, evidenciaria a situação real do Patrimônio Público, pois tanto os bens e as dívidas estariam atualizados monetariamente, possibilitando uma análise mais adequada.

2. Análise Financeira

Demonstra a liquidez do Estado, apurada mediante a relação do Ativo Financeiro sobre o Passivo Financeiro, cujo índice revela a capacidade de pagamento do Estado de curto prazo.

A tabela a seguir mostra a evolução do índice de liquidez ao longo dos últimos quatro exercícios, considerando-se os valores apresentados nos balanços:

Tabela 59: Análise Financeira – Índice de Liquidez – 2004 a 2007

Em R\$ mil

COEFICIENTE	POSIÇÃO FINANCEIRA - ÍNDICES DE LIQUIDEZ					
	ADM. DIRETA	%	ADM. INDIRETA	%	ADM. GLOBAL	%
	2004		2004		2004	
<u>ATIVO FINANC.</u> PASSIVO FINANC.	<u>737.634</u> 3.827.719	0,19	<u>1.308.182</u> 711.054	1,84	<u>1.594.429</u> 4.087.386	0,39
	2005		2005		2005	
<u>ATIVO FINANC.</u> PASSIVO FINANC.	<u>875.712</u> 3.863.987	0,23	<u>1.358.904</u> 821.387	1,65	<u>1.887.572</u> 4.338.330	0,44
	2006		2006		2006	
<u>ATIVO FINANC.</u> PASSIVO FINANC.	<u>869.040</u> 2.341.917	0,37	<u>1.360.688</u> 899.040	1,51	<u>1.741.229</u> 2.752.458	0,63
	2007		2007		2007	
<u>ATIVO FINANC.</u> PASSIVO FINANC.	<u>1.137.549</u> 2.132.040	0,53	<u>1.561.173</u> 862.937	1,81	<u>2.145.823</u> 2.442.077	0,88

Fonte: Tabela 73, página 136 – Instrução DCE

O quociente da situação financeira da Administração Global demonstra falta de recursos financeiros para honrar seus compromissos,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

representados pela soma das disponibilidades e dos direitos líquidos e certos a receber no curto prazo, sobre as obrigações vencíveis no mesmo período, na proporção de R\$ 0,88 para cada R\$ 1,00 de dívidas. Este resultado representado pelo Ativo e Passivo Financeiro, onde o Ativo é inferior ao Passivo em R\$ 296,2 milhões, evidencia a situação líquida financeira negativa do Estado.

No período compreendido entre 2004 a 2007, o índice de liquidez médio foi de R\$ 0,58 para cada real de obrigação de curto prazo. Em 2007 passou a dispor de R\$ 0,88, que representou um aumento de liquidez de 51,72% em relação à média dos exercícios anteriores.



VIII - TRABALHOS REALIZADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS

A DCE informa que os Programas Co-Financiados por Organismos Internacionais auditados pela Coordenadoria de Auditorias – CAD já foram apreciados pelo Plenário deste Tribunal.

1. Relatórios Quadrimestrais apresentados pelas Inspetorias de Controle Externo:

Ainda na Informação apresentada, a DCE indica os pontos relevantes constantes dos relatórios quadrimestrais apresentados pelas Inspetorias de Controle Externo, reforçando a necessidade de um controle interno efetivo em todos os órgãos e entidades do Estado.

2. Impugnações e Tomadas de Contas Extraordinárias:

Notícia que tramitam nesta Corte de Contas processos de Impugnação ou Tomada de Contas Extraordinária, relativos à irregularidades consideradas relevantes pelos técnicos das Inspetorias de Controle Externo, no curso das inspeções realizadas no exercício de 2007, assim convertidas a juízo do Relator do feito e que serão apreciados oportunamente.



IX - CONTAS DO GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em observância ao disposto no artigo 352, VI do Regimento Interno deste Tribunal, a DCE apresentou as ressalvas, determinações e recomendações constantes dos relatórios das contas do governo nos últimos três exercícios.

Constata-se, pela situação apresentada, que diversas recomendações e determinações não foram atendidas e que algumas situações já ressalvadas vêm se repetindo.

No contraditório oportunizado, tais disposições foram abordadas, notadamente no que diz respeito aos Fundos Especiais; ao Sistema de Controle Interno; ao pagamento de precatórios fora dos prazos legais; à reavaliação dos bens patrimoniais e à dívida ativa, que foram comentadas no curso deste Parecer.

No tocante ao Sistema de Controle Interno, o Acórdão nº 764/06, referente à prestação de contas do exercício de 2005 já havia determinado a sua efetiva implantação, com recomendação no exercício seguinte.

A DCE informa que, embora sancionada a Lei nº 15.524, em 05/06/2007, instituindo o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, nomeado através do Decreto nº 955, de 12/06/2007, o Secretário de Controle Interno, responsável pela coordenação do sistema, não foi possível verificar a efetividade deste controle, vez que não consta da presente prestação de contas um relatório ou documento semelhante com as atividades desempenhadas pelo órgão.

O Ministério Público junto a este Tribunal sugere ressalva em face da ausência de efetividade do Sistema de Controle Interno.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Desta forma, determino o acompanhamento pela Inspeção de Controle responsável pelo controle externo do órgão ao qual está vinculado o Sistema de Controle Interno, do efetivo cumprimento da Lei nº 15.524/07, ingressando se necessário com as medidas previstas no artigo 262, do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

As contas do Governo do Estado do Paraná, prestadas pelo Chefe do Poder Executivo nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 21, da Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas) sintetizam a escrituração dos atos e fatos contábeis de natureza orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e a gestão fiscal das Unidades da Administração do Estado, referentes ao exercício financeiro de 2007.

Analisando as justificativas e esclarecimentos prestados, bem como os documentos anexados posteriormente aos autos, a DCE através da Informação nº 126/08 asseverou que o contraditório não foi tratado pelo Poder Executivo Estadual com a importância que o caso requeria, expondo que a documentação sequer foi ordenada de acordo com os itens solicitados. Além do que, alguns aspectos questionados não foram objeto de manifestação por parte do Governo do Estado, ou foram de forma intempestiva cuja análise foi impossibilitada para que se pudesse cumprir o prazo fixado para julgamento das contas, a exemplo dos precatórios da APPA, da não realização das metas do Projeto/Atividade 2435 – Gestão SUS e das pendências de ordem trabalhista e tributária nas empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

A resposta de alguns itens se limitou à anexação de cópia de ofício da Coordenação da Administração Financeira do Estado a outros diretores solicitando informações.

A Unidade Técnica acusa a existência de desconformidades, como as questões relacionadas à ausência de informações necessárias no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

tocante à movimentação da dívida ativa; divergências em saldos de precatórios; ausência de informações acerca do funcionamento do sistema de precatórios da APPA e a existência de precatórios inscritos em restos a pagar em 2006 descumprindo a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Senado Federal; realização de liquidação e pagamentos após o término da vigência do contrato para despesas com divulgação e propaganda; divergências de informações prestadas pela COPEL e SANEPAR na prestação de contas do governo e nos balancetes das respectivas empresas; falta de repasse integral dos recursos vinculados aos Fundos Especiais; déficit técnico acumulado da Parana Previdência e não repasse do percentual previsto em lei a título de receita administrativa vinculada.

Por fim, aponta o não atendimento às ressalvas e determinações dos exercícios anteriores, como o Sistema de Controle Interno onde não foi demonstrada a sua efetividade, pagamentos de precatórios fora do prazo legal; baixas de dívida ativa por compensação de precatórios; divergência entre o sistema gerencial e a contabilidade e o não reconhecimento contábil do saldo de créditos parcelados.

Conclui aquela Unidade Técnica que as contas do Executivo Estadual referentes ao exercício de 2007 não podem ser consideradas regulares.

A Diretoria Jurídica, através do Parecer nº 12.068/08, confronta os principais resultados e pontos relevantes da gestão com as desconformidades apontadas na instrução técnica.

Aduz que a criteriosa análise efetuada pela Diretoria de Contas Estaduais assinala desconformidades que interferem nos resultados das gestões orçamentária, financeira e patrimonial do exercício, mas indica também, de forma global, relativa melhora nas Contas do Executivo.

Valendo-se dos pareceres prévios anteriores emitidos por esta Corte, especialmente o relativo ao exercício de 2006, constatou que os apontamentos, apesar de poderem ser enquadrados como irregulares nas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

hipóteses previstas na Lei Orgânica e Regimento Interno desta Corte (art. 16, III e art. 248, respectivamente), têm sido entendidos como regulares com ressalvas por evidenciarem impropriedade ou falta de natureza formal, que não importam em dano ao erário (art. 16, II e art. 247, respectivamente).

Do evidenciado pela DCE, a DIJUR destaca que o mais relevante relaciona-se com a falta de atendimento do índice de 12% dos recursos de arrecadação e impostos para aplicação em ações e serviços de saúde, previsto no artigo 77, II, do ADCT.

Aquela Diretoria verifica, no entanto, que o índice de aplicação dos recursos chegou a 11,63%, deixando de atingir o índice constitucional exigido em, apenas, 0,37%, percentual que, *data vênia*, não compromete as Contas integralmente consideradas, mas que deve ser objeto de ressalva, na esteira do entendimento assentado por esta Casa.

Os demais aspectos revelados pela Diretoria de Contas Estaduais, não menos importantes, sugere a verificação por esta Corte através instauração de procedimentos específicos nos órgãos e entidades envolvidos.

Argumentando sensível melhora em relação ao exercício anterior e inexistindo entre as desconformidades apontadas qualquer impropriedade ou falta de natureza formal danosa ao erário, ressalta que não há como se dispensar tratamento diverso às Contas apresentadas sem contrariar o entendimento assentado por este Tribunal.

Assim, conclui a DIJUR que as Contas do exercício de 2007 podem ser consideradas regulares com ressalva ao não atendimento do índice constitucional de gasto com ações e serviços de saúde, devendo esta Corte determinar a instauração de procedimentos específicos, inclusive, auditorias nos órgãos e entidades envolvidos para melhor averiguar as demais inconsistências apontadas pela Diretoria de Contas Estaduais



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

O Ministério Público junto a este Tribunal, por meio do Parecer nº 12387/08 considera que o Poder Executivo Estadual observou os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à Administração Pública, que os balanços demonstraram adequadamente as posições financeiras, orçamentária e patrimonial do Estado em 31 de dezembro de 2007, e que foram respeitados os parâmetros e limites definidos da Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contudo ressalva os aspectos relacionados à dívida ativa; à demonstração dos Precatórios inscritos; às despesas com divulgação e Publicidade sem os devidos PADVs; à falta de repasses integrais dos recursos vinculados aos Fundos Especiais; à ausência de efetividade do Sistema de Controle Interno e exigência de contribuição previdenciária dos inativos, déficit técnico acumulado e adequação da taxa de administração do PARANAPREVIDÊNCIA.

É o Relatório.

VOTO

Por todo o exposto, em face da análise procedida nos documentos que compõem as contas anuais do Governador do Estado do Paraná, relativas ao exercício de 2007, prestadas pelo Exmo. Sr. Roberto Requião de Mello e Silva, nos termos constitucionais, legais e regimentais, considerando as manifestações dos órgãos técnicos da Casa, bem como o Parecer do douto Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, que os limites constitucionais e os impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal foram integralmente atendidos e, ainda, que as desconformidades apontadas e as ressalvas sugeridas embora requeiram medidas corretivas não se constituem em razões determinantes de desaprovação, VOTO no sentido de que este Tribunal emita Parecer prévio favorável à aprovação das referidas contas, com ressalva em face de :



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- Não cumprimento do disposto em lei no tocante ao repasse de recursos arrecadados nas fontes vinculadas aos Fundos Especiais.

- Impossibilidade de aferir a movimentação da dívida ativa através das inscrições, atualizações e baixas.

- Insuficiência de informações atinentes ao cumprimento da ordem cronológica dos precatórios e divergências de saldos.

A fim de dar impulso à ação efetiva desta Corte, proponho o encaminhamento das recomendações às respectivas Inspetorias de Controle Externo, relativas às seguintes questões:

- Inadimplência das obrigações referentes às despesas com energia, água e esgoto, telefonia e transmissão de dados;

- prestação de serviços com comunicação e publicidade descobertas de contrato e ausência de autorização através de PADVs;

- repasses de recursos em contas vinculadas aos Fundos Especiais;

- cessão de servidores ocupantes de cargos em comissão;

- ausência de efetividade do Sistema de Controle Interno.

Fixo o prazo de sessenta dias para a adoção das medidas pertinentes conforme já exposto ou, no mesmo prazo, para ciência ao Plenário da solução alcançada do apontado, para fins de registro junto à Diretoria de Contas Estaduais.

Quanto aos apontamentos concernentes às contratações temporárias, aos precatórios do Estado, incluindo os da APPA e aos créditos da Parana Previdência, determino sejam objeto de mecanismos de fiscalização previstos nos artigos 253 a 256 do Regimento Interno desta Casa, adotando-se igual prazo para instauração.

Indico como salutar o julgamento dos procedimentos adotados até 30 de abril de 2009, anteriormente à apreciação das contas do exercício de 2008.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Ainda, objetivando o monitoramento do acima exposto, sugiro ao Relator das contas do presente exercício que determine a inclusão, de forma aditiva, no plano de trabalho previsto no § 3º, do Provimento nº 55/2004-TC, o acompanhamento das referidas comunicações de irregularidades decorrentes desta decisão.

Por fim, para dar garantias à sociedade que almeja a eficiência e efetividade nas ações deste Tribunal, que seja disponibilizado no site desta Corte, o acompanhamento detalhado das determinações do Tribunal de Contas, incluindo os processos delas decorrentes.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG, por unanimidade em:

I - Aprovar parecer prévio opinando pela regularidade das referidas contas, com ressalva, em face de :

a) - Não cumprimento do disposto em lei no tocante ao repasse de recursos arrecadados nas fontes vinculadas aos Fundos Especiais;

b) - Impossibilidade de aferir a movimentação da dívida ativa através das inscrições, atualizações e baixas e,

c) - Insuficiência de informações atinentes ao cumprimento da ordem cronológica dos precatórios e divergências de saldos.

II - Determinar a fim de dar impulso à ação efetiva desta Corte, o encaminhamento das recomendações às respectivas Inspetorias de Controle Externo, para que no prazo de 60 dias adotem as medidas pertinentes de acordo o previsto no artigo 262, do Regimento Interno deste Tribunal ou, no mesmo prazo, cientifiquem o Plenário da solução alcançada,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

para fins de registro junto à Diretoria de Contas Estaduais, relativas às seguintes questões:

a) - Inadimplência das obrigações referentes às despesas com energia, água e esgoto, telefonia e transmissão de dados, conforme referenciado no Título III, 3, 3.2 do Relatório;

b) - prestação de serviços com comunicação e publicidade descobertas de contrato e ausência de autorização através de PADVs, de acordo com o disposto no Título III, 6;

c) - repasses de recursos em contas vinculadas aos Fundos Especiais, conforme assinalado no Título III, 8;

d) - cessão de servidores ocupantes de cargos em comissão conforme consignado no Título II, 2 e,

e) - ausência de efetividade do Sistema de Controle Interno, apontada no Título IX.

III - Determinar, em igual prazo, que sejam objeto de mecanismos de fiscalização previstos nos artigos 253 a 256 do Regimento Interno desta Casa, na forma apontada neste relatório, o concernente às contratações temporárias; aos precatórios do Estado, incluindo os da APPA e aos créditos da Parana Previdência.

IV – Indicar como salutar a data de 30 de abril de 2009, para o julgamento dos procedimentos atinentes aos itens II e III, anteriormente à apreciação das contas do Executivo Estadual, do exercício financeiro de 2008.

V - Recomendar ao Relator das contas do exercício financeiro de 2008 a inclusão, de forma aditiva, no plano de trabalho previsto no § 3º, do artigo 3º do Provimento nº 55/2004-TC, o acompanhamento das referidas comunicações de irregularidades decorrentes desta decisão.

VI – Determinar a disponibilização no site desta Corte, do acompanhamento detalhado do contido nos incisos II e III acima, incluindo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

os processos deles decorrentes, a fim de dar garantias à sociedade que almeja a eficiência e efetividade nas ações deste Tribunal.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e HERMAS EURIDES BRANDÃO. O Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA acompanhou o relator, ressaltando os índices com ações e gastos com saúde.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2008 – Sessão Extraordinária nº 2.

HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA
Presidente